

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO:	PM-PA Nº 020/2026
PROCESSO:	PM-PA Nº 242/2026
TIPO:	MENOR PREÇO POR LOTE
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?	SIM
OBJETO:	Registro de preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de estruturação operacional, organização, apoio, segurança preventiva, salvamento aquático, brigadista, ambientação, ornamentação e suporte técnico, incluindo o fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, equipamentos e demais insumos necessários, destinados à realização do veraneio municipal de Pedro Afonso/TO, nas praias do Rio Sono e do Rio Tocantins.
INTERESSADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
ÓRGÃOS PARTICIPANTES?	SIM
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:	Dia 25/05/2026 às 09h00min (horário de Brasília)
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
REGIME JURÍDICO:	O presente edital será regido de acordo com as normas da lei federal 14.133/21.
ORÇAMENTO:	ABERTO
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:	Bolsa Nacional de Compras – BNC (https://bnccompras.com)
INÍCIO DA ENTREGA DAS PROPOSTAS:	Às 00h00min do dia 08/05/2026.
FINAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS:	Às 23h59min do dia 24/05/2026.
INTERVALO MÍNIMO DE LANCE:	R\$ 00,01.
FORMA DE JULGAMENTO:	Itens reservados para MEI, ME e EPP e itens abertos para ampla concorrência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO/TO

PREGÃO ELETRÔNICO PM-PA Nº 020/2026

PROCESSO PM-PA Nº 242/2026

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO/TO**, inscrito no CNPJ 02.070.589/0001-20, sediado na Rua Getúlio Vargas, número 400, Centro, CEP 77.710-000, Pedro Afonso/TO, site: www.pedroafonso.to.gov.br, neste ato representado pelo senhor JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO, brasileiro, casado, inscrita no CPF 527.510.681-00, na qualidade de Prefeito Municipal, por meio do departamento de licitações, sediado na Rua Getúlio Vargas, número 400, Centro, CEP 77.710-000, Pedro Afonso/TO, na sala da Comissão Permanente de Licitações, telefone (63) 99280-7345, e-mail cplpedroafonso@gmail.com, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 009, de 08 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de estruturação operacional, organização, apoio, segurança preventiva, salvamento aquático, brigadista, ambientação, ornamentação e suporte técnico, incluindo o fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, equipamentos e demais insumos necessários, destinados à realização do veraneio municipal de Pedro Afonso/TO, nas praias do Rio Sono e do Rio Tocantins, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. Os critérios de aceitabilidade de preços unitários máximos, será o menor lance ofertado, dentro do valor de referência levantado pelo município.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e na plataforma de licitações eletrônicas Bolsa Nacional de Compras – BNC (<https://bnccompras.com>).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens com cota reservada, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Quando for o caso, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 0 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 0 e 0 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 0 e 0 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 0 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.2.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.3. A falsidade da declaração de que trata os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** ou **Erro! Fonte de referência não encontrada.** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: valor unitário, valor total do item e marca/fabricante se for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

- 6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.9.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.10.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.10.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 6.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será verificado, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. Procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.17.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.17.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.17.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.17.5.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.17.5.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

- 6.17.5.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.17.5.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.17.5.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.17.6.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.17.6.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.17.6.2.** Empresas brasileiras;
- 6.17.6.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.17.6.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.18.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.18.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.18.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.18.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.18.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.18.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a análise dos documentos de habilitação:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 0 e **Erro! Fonte de referência não encontrada.** deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que se ache atualizado.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

- 8.7.** A habilitação será verificada através dos documentos enviado pelos licitantes por meio do sistema e/ou através do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.7.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.8.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 8.8.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.9.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.9.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de mínimo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.10.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.10.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.11.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.11.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.11.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.12.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 11.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.4.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.4.1.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.
- 11.4.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.5.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.8.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.10.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.11.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do município de Pedro Afonso/TO.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- 12.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 12.1.5.** Fraudar a licitação
 - 12.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 12.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1.** Advertência;
 - 12.2.2.** Multa;
 - 12.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e

- 12.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2.** As peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 12.1.7 e 0, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 12.1.7 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: cplpedroafonso@gmail.com ou através do sistema de licitações eletrônicas BNC.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço site oficial do município de Pedro Afonso/TO <https://pedroafonso.to.gov.br/>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.11.1. ANEXO I** - Termo de Referência;
- 14.11.2.** Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- 14.11.3. ANEXO II** – Minuta de Termo de Contrato;
- 14.11.4. ANEXO III** – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 14.11.5. ANEXO IV** – Modelo proposta de preços;
- 14.11.6. ANEXO V** – Modelo declarações unificadas.

Pedro Afonso/TO, aos 06 de maio de 2026.

JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente contratação o **registro de preços para contratação de preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de estruturação operacional, organização, apoio, segurança preventiva, salvamento aquático, brigadista, ambientação, ornamentação e suporte técnico, incluindo o fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, equipamentos e demais insumos necessários, destinados à realização do veraneio municipal de Pedro Afonso/TO, nas praias do Rio Sono e do Rio Tocantins**, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal, especialmente da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, com vistas a assegurar condições adequadas de segurança, organização, acessibilidade, funcionalidade e suporte às atividades recreativas, culturais e turísticas desenvolvidas durante o período de elevada demanda sazonal, caracterizado pelo significativo aumento do fluxo populacional, estimado em mais de 100 mil visitantes, conforme caracterização constante no Estudo Técnico Preliminar e no Documento de Formalização da Demanda, sendo os serviços executados de forma contínua durante o período do evento, mediante regime de execução parcelada e conforme demanda da Administração, no âmbito de Sistema de Registro de Preços, com vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, podendo, ainda, ser formalizados contratos administrativos decorrentes da ata, observada a vantajosidade e o interesse público, em razão da natureza recorrente, sazonal e essencial dos serviços, cuja finalidade é garantir a adequada prestação dos serviços públicos, mitigar riscos à integridade física dos usuários, assegurar a eficiência administrativa e promover o desenvolvimento turístico e econômico local.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

Metodologia e base dos quantitativos

- 2.1. Os quantitativos estimados foram definidos com base no histórico de consumo de exercícios anteriores, especialmente contratações realizadas no exercício de 2025, cujos documentos comprobatórios (contratos, dispensas e homologações) encontram-se acostados ao processo administrativo e ao Estudo Técnico Preliminar – ETP.
- 2.2. A metodologia adotada consistiu em: (i) levantamento dos quantitativos efetivamente utilizados no último ciclo do veraneio municipal; (ii) análise crítica das variações operacionais previstas para o exercício de 2026, incluindo racionalização de equipes e ajustes decorrentes da unificação de funções; (iii) adequação ao período estimado de execução (junho a agosto, com maior intensidade no mês de julho); (iv) dimensionamento por área de cobertura (praias do Rio Sono e Tocantins) e criticidade do serviço; e (v) aplicação de margem técnica prudencial para absorção de variações de demanda, considerando o regime de execução sob demanda via Sistema de Registro de Preços.
- 2.3. A memória de cálculo, ainda que resumida, pode ser representada pela seguinte lógica:
 - 2.3.1. $\text{Quantitativo base (2025)} \pm \text{ajustes operacionais (2026)} \times \text{dias de execução (estimativa de 30 dias)} \times \text{fator de intensidade (finais de semana/eventos)}$

- 2.3.2. Adequação por nível de risco (ex.: maior número de guarda-vidas em áreas críticas)
- 2.4. Tal metodologia assegura que os quantitativos não são arbitrários, mas sim fundamentados em dados históricos, projeções técnicas e características específicas do evento.

Fontes de pesquisa de preços

- 2.5. A estimativa de preços foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a IN SEGES/ME nº 65/2021, utilizando múltiplas fontes válidas e atualizadas, com predominância de dados extraídos do sistema Banco de Preços.
- 2.6. **Fontes utilizadas:**
- Banco de Preços (plataforma especializada)
 - Dados coletados no período: últimos 12 meses (contratos/atas válidas)
 - Origem: contratações públicas similares, com priorização de municípios da Região Norte e Nordeste
- 2.7. **Critérios de validação:**
- Contratos e atas: até 12 meses
 - Exclusão de valores com inconsistência técnica ou defasagem temporal
 - Compatibilidade entre objetos analisados
- 2.8. **Fontes descartadas por validade:**
- Registros com data superior a 12 meses
 - Valores sem identificação clara da contratação
 - Dados com evidente distorção (sobrepço ou inexequibilidade)

Uso de mapa de preços

- 2.9. A estimativa foi baseada em Mapa de Preços, elaborado a partir das fontes acima indicadas, garantindo rastreabilidade, transparência e auditabilidade dos dados.
- 2.10. O mapa foi submetido à análise crítica, com:
- Exclusão de outliers (valores excessivamente altos ou baixos);
 - Padronização de unidades e objetos;
 - Verificação de aderência ao mercado local/regional.
- 2.11. A consolidação dos valores foi realizada por meio da mediana, considerada medida estatística mais robusta, reduzindo a influência de distorções.

Regime do orçamento: aberto (justificativa)

- 2.12. Adota-se o regime de orçamento aberto, em razão de:
- Maior transparência do processo licitatório;
 - Natureza do objeto (serviços comuns, amplamente disponíveis no mercado);
 - Baixo risco de manipulação de preços;
 - Estímulo à competitividade com base em parâmetros claros;
 - Aderência às boas práticas dos Tribunais de Contas.

Metodologia de formação do preço

- 2.13. Foi adotada a mediana dos preços válidos coletados, por apresentar as seguintes vantagens:
- Redução da influência de valores extremos (outliers);
 - Maior aderência ao comportamento real do mercado;
 - Mitigação de riscos de sobrepço ou inexequibilidade;
 - Conformidade com as orientações da IN SEGES/ME nº 65/2021.

Valor global estimado

- 2.14. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 446.087,86 (quatrocentos e quarenta e seis mil e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos)** conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.
- 2.15. Ressalta-se que, por se tratar de Sistema de Registro de Preços, o valor possui caráter estimativo, sendo executado conforme demanda.

LOTE 1 - Locação de Brinquedos Infláveis					
LOTE EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QNT	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Locação, montagem e desmontagem de tobogã inflável modelo gigante, com lona de alta durabilidade e motor de baixo consumo, acompanhado de 5 monitores para diária de 6 horas, a ser instalado na praia durante o mês de julho, aos sábados e domingos.	8	DIARIA	R\$ 834,71	R\$ 6.677,68
2	Locação, montagem e desmontagem de futebol de sabão inflável, com uso de sabão biodegradável neutro e sistema de captação de água, acompanhado de 5 monitores para diária de 6 horas, a ser instalado na praia durante o mês de julho, aos sábados e domingos.	8	DIARIA	R\$ 1.387,12	R\$ 11.096,96
3	Locação, montagem e desmontagem de kit player estação multiatividades (pula-pula e obstáculos) inflável, acompanhado de 5 monitores para diária de 6 horas, a ser instalado na praia durante o mês de julho, aos sábados e domingos.	8	DIARIA	R\$ 783,33	R\$ 6.266,64
4	Locação, montagem e desmontagem de touro mecânico, equipado com motor elétrico eficiente e proteção de queda inflável, colchão com largura de 5x5m e proteção lateral, acompanhado de 5 monitores para diária de 6 horas, na praia durante o mês de julho, aos sábados e domingos.	8	DIARIA	R\$ 1.573,13	R\$ 12.585,04
VALOR TOTAL:				R\$ 36.626,32	

LOTE 2 - Decoração e Ornamentação					
LOTE EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QNT	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Pórtico de Entrada: Estrutura em madeira tratada ou metalon com revestimento temático (palha, lona impressa ou tecido náutico).	2	UND	R\$ 2.651,19	R\$ 5.302,38
2	Cenografia de Palco: Decoração de fundo (backdrop), saias de palco e elementos rústicos/tropicais.	1	UND	R\$ 1.628,74	R\$ 1.628,74
3	Áreas de Descanso (Lounges): Locação de puffs impermeáveis, esteiras, sombreros de palha e mesas de centro rústicas, rendário.	2	UND	R\$ 8.908,94	R\$ 17.817,88
4	Cenários para realização de Fotos: em torno da Praia com vários espaços para fotos decorados com peças decorativas.	5	UND	R\$ 2.782,28	R\$ 13.911,40
5	Iluminação Decorativa: Varal de luzes com lâmpadas LED quente e refletores para palmeiras/árvores.	5	UND	R\$ 1.399,41	R\$ 6.997,05
6	Ornamentação das Salas Institucional: estrutura de praia seria 3 salas 5X5 fechada.	3	SV	R\$ 341,07	R\$ 1.023,21
7	Montagem: Montagem da Estrutura de Praça na Praia, decoração na Praia do Rio Sono E Montagem de Decoração e Enfeite na Praia do Dunga	2	SV	R\$ 4.487,00	R\$ 8.974,00
8	Manutenção: Equipe de apoio para reparos nos decorativos (danos por sinistros da natureza ou vandalismo).	31	DIARIA	R\$ 116,67	R\$ 3.616,77
VALOR TOTAL:				R\$ 59.271,43	

LOTE 3 - Promoção do Evento					
LOTE ABERTO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QNT	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Camarins de pequeno porte: contratação de empresa para prestação de serviços de promoção, produção e organização de camarins para os eventos durante a temporada de praia 2026, incluindo buffet, organização, alimentos, bebidas e utensílios, conforme rider técnico do evento a ser enviado no ato da contratação, estimado para até 15 pessoas.	12	SV	R\$ 3.001,52	R\$ 36.018,24
2	Camarins de médio porte: contratação de empresa para prestação de serviços de promoção, produção e organização de camarins para os eventos durante a temporada de praia 2026, incluindo buffet, organização, alimentos, bebidas e utensílios, conforme rider técnico do evento a ser enviado no ato da contratação, estimado para até 25 pessoas.	10	SV	R\$ 5.037,07	R\$ 50.370,70
VALOR TOTAL:				R\$ 86.388,94	

LOTE 4 - Dragagem					
LOTE EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QNT	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Prestação de serviços de dragagem de areia na praia rio sono para a temporada de praia.	800	M3	R\$ 95,44	R\$ 76.352,00
VALOR TOTAL:				R\$ 76.352,00	

LOTE 5 - Locutor					
LOTE EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QNT	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Locutor – diária com jornada de 8 horas: prestação de serviço profissional de locução e animação de eventos (shows), por locutor habilitado, com jornada de até 8 horas diárias, incluindo apresentação oficial, leitura de protocolos, anúncios, interação com o público, divulgação de patrocinadores e apoio à condução da programação do evento, utilizando equipamentos de sonorização disponibilizados pela organização.	30	DIARIA	R\$ 575,06	R\$ 17.251,80
VALOR TOTAL:				R\$ 17.251,80	

LOTE 6 - Segurança Desarmada					
LOTE EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QNT	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Contratação de serviços especializados em segurança desarmada para atuação durante os eventos da temporada de praia, abrangendo a disponibilização de profissionais devidamente treinados e uniformizados para identificação, além do fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC). O profissional deverá apresentar prova de conclusão de cursos de qualificação e aprimoramento profissional para os agentes de segurança, garantindo a eficiência no desempenho das funções.	155	DIARIA	R\$ 306,67	R\$ 47.533,85

VALOR TOTAL:	R\$ 47.533,85
---------------------	----------------------

LOTE 7 - Brigadistas e Guarda-Vidas Civis					
LOTE ABERTO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QNT	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Contratação de serviços especializados de brigadistas para atuação durante os eventos da temporada de praia, abrangendo a disponibilização de profissionais capacitados para atuar na prevenção e resposta a emergências. O serviço incluirá o fornecimento de uniformes padronizados para identificação, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), garantindo a segurança e eficiência dos profissionais. Além disso, o profissional deverá apresentar prova de conclusão de cursos de qualificação e atualização para os brigadistas, visando respostas rápidas de combate a incêndios, primeiros socorros e gerenciamento de crises, assegurando um alto nível de preparação para situações de risco.	84	DIARIA	R\$ 348,83	R\$ 29.301,72
2	Contratação de serviços especializados de guarda-vidas civis para atuação durante os eventos da temporada de praia. O serviço abrangerá a disponibilização de profissionais devidamente capacitados para garantir a segurança dos banhistas e participantes, promovendo a prevenção e resposta rápida a situações de emergência. O contrato incluirá o fornecimento de uniformes padronizados para identificação, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), garantindo que os guarda-vidas tenham as condições adequadas para desempenhar suas funções com eficiência. Além disso, os profissionais contratados deverão apresentar comprovação de conclusão de curso de qualificação na área de atuação, assegurando que possuam o conhecimento técnico necessário para prestar atendimento e resgate de forma segura e eficaz.	210	DIARIA	R\$ 444,58	R\$ 93.361,80
VALOR TOTAL:				R\$ 122.663,52	

VALOR TOTAL GERAL:	R\$ 446.087,86
---------------------------	-----------------------

Análise crítica

- 2.16. A estimativa de preços apresenta adequada compatibilidade com o mercado, tendo sido construída com base em múltiplas fontes válidas, atualizadas e rastreáveis. A utilização do Banco de Preços como base principal, aliada à aplicação da mediana como metodologia de consolidação, confere robustez técnica à pesquisa, reduzindo riscos de distorções.
- 2.17. Os valores estimados mostram-se coerentes com a realidade regional, especialmente considerando o porte do evento, a sazonalidade da demanda e a necessidade de serviços especializados.
- 2.18. Foram identificadas variações entre fontes, especialmente em serviços operacionais (segurança e brigadistas), justificadas por fatores como localização geográfica, escala de contratação e complexidade do serviço. Tais variações foram tratadas mediante exclusão de outliers.
- 2.19. Não se identificam indícios de sobrepreço, tampouco de inexequibilidade, estando os valores dentro de faixas praticadas em contratações públicas similares.

- 2.20. Por fim, a metodologia adotada atende integralmente aos princípios da economicidade, eficiência, transparência e planejamento, em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e as boas práticas dos órgãos de controle.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente contratação decorre da necessidade de o Município de Pedro Afonso/TO estruturar de forma adequada, segura e eficiente a realização do veraneio municipal, evento tradicional consolidado há mais de quatro décadas, que ocorre anualmente nas praias do Rio Sono e do Rio Tocantins e que atrai um público estimado superior a 100.000 visitantes durante o período de alta temporada. Tal cenário impõe significativa pressão sobre a infraestrutura urbana, os serviços públicos e a capacidade operacional da Administração, exigindo atuação planejada e integrada para garantir condições mínimas de organização, segurança, acessibilidade e funcionalidade.
- 3.2. Atualmente, a estrutura administrativa ordinária do Município mostra-se insuficiente para absorver a complexidade e o volume das demandas geradas pelo evento, especialmente no que se refere à disponibilidade de profissionais qualificados e à capacidade de execução de atividades críticas, como segurança preventiva, salvamento aquático, brigadistas, organização de espaços públicos e suporte logístico a eventos de grande porte. Essa limitação compromete a capacidade institucional de planejamento e execução, expondo a Administração a riscos operacionais relevantes, como desorganização dos espaços, falhas na prestação de serviços essenciais, sobrecarga da estrutura pública e aumento de demandas emergenciais.
- 3.3. A não realização da contratação poderá acarretar consequências significativas, tanto sob a ótica operacional quanto administrativa e social, incluindo risco à integridade física dos frequentadores, especialmente em ambientes aquáticos, ocorrência de incidentes em eventos com grande concentração de pessoas, prejuízo à experiência dos usuários, impacto negativo na imagem institucional do Município e potencial responsabilização dos gestores por eventuais omissões na prestação adequada dos serviços públicos. Ademais, poderá haver comprometimento direto da atividade turística local, que representa importante vetor de desenvolvimento econômico, geração de renda e fortalecimento das tradições culturais da região.
- 3.4. Diante desse contexto, o Estudo Técnico Preliminar identificou como solução mais adequada a contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de apoio operacional, organização, segurança, salvamento, ambientação e suporte técnico, com fornecimento de mão de obra qualificada e insumos necessários, adotando-se estratégia de terceirização fracionada por tipo de serviço, com vistas a ampliar a competitividade, garantir especialização técnica e assegurar maior eficiência na execução contratual. Tal solução revela-se adequada por permitir que a Administração supra suas lacunas operacionais de forma estruturada, com maior controle, padronização e capacidade de resposta às demandas do evento.
- 3.5. A contratação atende diretamente ao interesse público, na medida em que viabiliza a realização segura e organizada de evento de grande relevância social, cultural e econômica para o Município, promovendo o bem-estar da população, a proteção da integridade dos frequentadores, o fortalecimento do turismo local e o estímulo à economia regional. Além disso, contribui para a melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados, para a eficiência administrativa e para a adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.
- 3.6. Como resultados esperados, destacam-se: a melhoria da organização e funcionalidade dos espaços públicos durante o veraneio; a mitigação de riscos à segurança dos usuários; o aumento da capacidade de resposta a situações emergenciais; a elevação do padrão de qualidade dos serviços prestados; e a consolidação do evento como referência regional, contribuindo para o

desenvolvimento sustentável do Município, inclusive em iniciativas complementares de caráter ambiental e social vinculadas à temporada .

- 3.7. Diante do exposto, verifica-se que a contratação é necessária, adequada e alinhada ao interesse público, constituindo medida indispensável para assegurar a realização eficiente, segura e organizada do veraneio municipal, com ganhos operacionais, redução de riscos e promoção do desenvolvimento econômico e social de Pedro Afonso/TO.
- 3.8. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação se encontra pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A presente contratação tem origem na necessidade administrativa devidamente identificada no âmbito do Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que evidencia a existência de demanda pública complexa associada à realização do tradicional veraneio tocantinense no Município de Pedro Afonso/TO. Conforme descrito no ETP, trata-se de evento consolidado há mais de quatro décadas, com expressivo aumento populacional temporário, estimado em mais de 100 mil pessoas durante o período de junho a agosto, o que gera pressão significativa sobre a infraestrutura urbana, os serviços públicos e a capacidade operacional da Administração Municipal. Nesse contexto, verifica-se que a estrutura administrativa ordinária do Município é insuficiente para atender, com segurança, eficiência e qualidade, à elevada demanda sazonal, especialmente no que se refere à organização dos espaços públicos, segurança preventiva, salvamento aquático, atendimento emergencial e suporte logístico para eventos.
- 4.2. A necessidade da contratação decorre, portanto, da lacuna estrutural e operacional identificada, notadamente a ausência de pessoal técnico especializado e de meios adequados para execução das atividades exigidas durante o período de veraneio, o que compromete a capacidade institucional de planejamento, coordenação e execução das ações necessárias. A não realização da contratação implica riscos relevantes à Administração Pública e à coletividade, tais como desorganização dos espaços públicos, sobrecarga dos serviços essenciais, falhas na prestação de apoio aos usuários, aumento de incidentes e acidentes, especialmente em ambientes aquáticos, além de prejuízos à imagem institucional do Município e ao desenvolvimento da atividade turística local, que constitui importante vetor econômico e social.
- 4.3. No que se refere ao planejamento, embora o Município ainda não disponha de Plano de Contratações Anual formalmente instituído, conforme registrado no ETP, a demanda encontra-se devidamente caracterizada na fase preparatória da contratação, em conformidade com o art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que exige a realização de estudos técnicos para demonstrar a necessidade, a viabilidade e o interesse público da contratação. Ademais, a natureza recorrente, previsível e estratégica do evento, aliada à sua relevância econômica, social e cultural, evidencia a compatibilidade da contratação com as políticas públicas locais e com o princípio da continuidade do serviço público, não podendo a ausência formal do PCA constituir óbice à adoção de medidas essenciais à coletividade.
- 4.4. No âmbito do ETP, foram analisadas diferentes alternativas para atendimento da demanda, tendo sido selecionada solução que contempla a contratação estruturada de serviços especializados e complementares, capazes de suprir as deficiências operacionais identificadas, com foco na segurança dos usuários, organização dos espaços, suporte logístico e adequada execução das atividades recreativas e institucionais. A solução escolhida demonstra-se tecnicamente adequada e proporcional à complexidade do evento, permitindo a atuação integrada de equipes qualificadas, com observância de padrões de qualidade, desempenho e segurança compatíveis com eventos de grande porte, além de possibilitar maior eficiência na gestão dos recursos públicos e mitigação dos riscos operacionais.

- 4.5. Sob a ótica da vantajosidade, a contratação apresenta relação custo-benefício favorável, na medida em que viabiliza a adequada prestação dos serviços públicos em cenário de alta demanda, reduz riscos de responsabilização administrativa, evita despesas emergenciais decorrentes de falhas operacionais e contribui para a valorização do turismo local e o fortalecimento da economia do Município. Além disso, a estruturação prévia e planejada das ações assegura maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.
- 4.6. Dessa forma, resta evidenciado que a contratação está devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, apresenta alinhamento com a fase preparatória prevista na Lei nº 14.133/2021, atende a uma necessidade administrativa concreta e relevante, e constitui medida indispensável para garantir a segurança, a organização, a funcionalidade e a qualidade dos serviços públicos durante o período de veraneio, em benefício direto da coletividade e do interesse público.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 5.1. A solução adotada, conforme delineado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e formalizada no Documento de Formalização da Demanda (DFD), consiste na contratação, preferencialmente por meio de sistema de registro de preços, de empresa(s) especializada(s) para a prestação integrada de serviços de estruturação operacional, organização, apoio logístico, segurança preventiva, salvamento aquático, brigadistas, ambientação, ornamentação e suporte técnico, incluindo o fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, equipamentos e demais insumos necessários à realização do veraneio municipal de Pedro Afonso/TO, nas praias do Rio Sono e do Rio Tocantins. Trata-se de solução estruturada e compatível com a complexidade do evento, concebida para suprir as lacunas operacionais identificadas no ETP, garantindo a adequada prestação dos serviços públicos em cenário de elevada demanda sazonal.
- 5.2. No que se refere à fase de implantação, a solução será executada de forma planejada e progressiva, com início previsto para meados de junho, antecedendo o período de maior fluxo turístico, conforme cronograma definido pela Administração. Nessa etapa, compreendem-se as atividades de mobilização de equipes, instalação de estruturas temporárias, montagem de elementos de ambientação e ornamentação, posicionamento de equipamentos e definição das áreas operacionais nas praias e espaços públicos, observando-se critérios técnicos de segurança, acessibilidade e funcionalidade. A execução poderá ocorrer de forma parcelada e contínua, conforme a natureza dos serviços, garantindo que a estrutura esteja parcialmente operacional antes do início do evento e integralmente disponível no período de maior demanda.
- 5.3. Durante a fase de operação, a solução será utilizada pela Administração de forma integrada, com atuação coordenada das equipes contratadas nas diversas frentes de serviço, incluindo segurança preventiva, salvamento aquático, brigadistas, organização dos espaços, recreação e suporte a eventos culturais. As atividades serão desenvolvidas em regime contínuo, com cobertura em turnos e reforço em períodos críticos, assegurando pronta resposta a situações emergenciais, organização dos fluxos de pessoas e adequada utilização dos espaços públicos. A interação com as unidades administrativas ocorrerá por meio de gestão centralizada, com comunicação direta entre fiscalização contratual e equipes operacionais, garantindo alinhamento das ações e rápida tomada de decisão.
- 5.4. No tocante à manutenção e suporte, a contratada deverá assegurar, durante toda a execução, a manutenção preventiva e corretiva das estruturas, equipamentos e materiais utilizados, bem como a reposição imediata de itens danificados ou inadequados, conforme requisitos estabelecidos no ETP. O suporte técnico deverá ser contínuo, com capacidade de resposta imediata a falhas operacionais, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados. Adicionalmente, a substituição de profissionais deverá ocorrer de forma tempestiva em casos

de ausência, insuficiência técnica ou desempenho insatisfatório, assegurando o padrão mínimo de qualidade exigido.

- 5.5. A gestão e fiscalização da contratação serão realizadas por servidores designados, com base em instrumentos formais de acompanhamento, incluindo registros de execução, relatórios periódicos, controle de frequência das equipes e verificação do cumprimento dos requisitos técnicos e operacionais. Poderão ser utilizados indicadores de desempenho relacionados à eficiência, tempestividade, qualidade do atendimento e capacidade de resposta a ocorrências, permitindo avaliação contínua da execução contratual e adoção de medidas corretivas quando necessário. A fiscalização deverá atuar de forma preventiva e orientativa, assegurando a aderência da execução às condições pactuadas.
- 5.6. No que se refere aos aspectos de sustentabilidade e eficiência, a solução contempla a utilização de materiais adequados às condições ambientais, com resistência a intempéries e, sempre que possível, com menor impacto ambiental, bem como a adoção de práticas que promovam o uso racional de recursos, como energia e água. Destaca-se, ainda, a possibilidade de utilização de insumos biodegradáveis em atividades recreativas e a adequada destinação de resíduos gerados durante o evento, contribuindo para a preservação ambiental das áreas utilizadas e para a promoção do desenvolvimento sustentável.
- 5.7. Por fim, na fase de encerramento e desmobilização, a solução prevê a retirada ordenada das estruturas instaladas, a desmobilização das equipes e a restauração das condições originais dos espaços públicos utilizados, evitando impactos ambientais ou danos ao patrimônio público. A Administração deverá realizar avaliação final da execução contratual, com registro de desempenho e lições aprendidas, subsidiando futuras contratações. Considerando a natureza recorrente do evento, a solução poderá ser reaplicada em exercícios subsequentes, com eventuais ajustes decorrentes da experiência operacional, garantindo continuidade, aperfeiçoamento e eficiência na gestão do veraneio municipal.

6. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 6.1. A Prefeitura Municipal de Pedro Afonso optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Os requisitos da presente contratação foram definidos com base na análise do Estudo Técnico Preliminar (ETP), considerando a natureza complexa, sazonal e de elevada criticidade do objeto, consistente na estruturação operacional do veraneio municipal de Pedro Afonso/TO, evento que demanda atuação integrada em múltiplas frentes, incluindo segurança, salvamento aquático, organização de espaços, suporte logístico e realização de atividades recreativas e culturais. Tais requisitos visam assegurar a adequada execução contratual, a mitigação de riscos operacionais e a garantia da qualidade dos serviços prestados, em conformidade com o art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2. No que se refere aos **requisitos técnicos**, os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente qualificados, com formação e capacitação compatíveis com as atividades desempenhadas, especialmente nas áreas de segurança preventiva, brigada de incêndio, salvamento aquático, atendimento a emergências e organização de eventos. Os materiais, estruturas e equipamentos empregados deverão apresentar padrões mínimos de qualidade, resistência e segurança, adequados ao uso intensivo em ambiente externo e sujeitos a condições climáticas adversas, garantindo estabilidade, durabilidade e integridade durante todo o período de execução.

- 7.3. Quanto aos **requisitos de execução**, a prestação dos serviços deverá ocorrer de forma indireta, mediante contratação de terceiros, com execução contínua durante o período do veraneio, abrangendo montagem, operação e desmobilização das estruturas e equipes. A contratada deverá observar cronograma previamente estabelecido pela Administração, assegurando a disponibilidade integral dos serviços nos períodos de maior demanda, inclusive finais de semana e eventos de grande porte. Deverá, ainda, garantir cobertura operacional em turnos, quando aplicável, bem como assegurar pronta substituição de profissionais em caso de ausência, afastamento ou desempenho inadequado.
- 7.4. No tocante aos **requisitos de qualificação técnica**, será exigida a comprovação de capacidade técnico-operacional por meio de atestados que demonstrem a execução anterior de serviços similares, compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da contratação, em observância ao princípio da proporcionalidade. Quando aplicável, poderá ser exigida a comprovação de qualificação técnico-profissional, especialmente para atividades que envolvam maior risco ou especialização, como salvamento aquático e brigada de incêndio, sem prejuízo da manutenção da competitividade do certame.
- 7.5. Relativamente aos **requisitos de recursos humanos**, a contratada deverá disponibilizar equipe composta por profissionais devidamente treinados, capacitados e, quando exigido, certificados para o desempenho de suas funções, incluindo formação em primeiros socorros, prevenção e combate a incêndios, salvamento aquático e gestão de situações emergenciais. Os profissionais deverão atuar de forma padronizada, devidamente uniformizados e identificados, mantendo conduta compatível com o atendimento ao público e com as exigências de eventos de grande porte.
- 7.6. No que concerne aos **requisitos de equipamentos e infraestrutura**, a contratada deverá dispor de todos os meios materiais necessários à execução dos serviços, incluindo equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPC), ferramentas, estruturas temporárias e demais recursos indispensáveis à adequada prestação dos serviços. Tais equipamentos deverão estar em perfeito estado de funcionamento, com manutenção contínua assegurada durante toda a execução contratual, garantindo a segurança dos usuários e dos trabalhadores envolvidos.
- 7.7. Em relação aos **requisitos de qualidade e controle**, a execução dos serviços estará sujeita a fiscalização contínua pela Administração, mediante verificação do cumprimento das especificações técnicas, operacionais e de desempenho estabelecidas. Serão adotados mecanismos de controle baseados em indicadores objetivos, inclusive por meio de Acordo de Nível de Serviço (SLA), com critérios claros de aferição, registros de ocorrência, relatórios operacionais e validação pelo fiscal do contrato. A execução em desconformidade implicará na adoção de medidas corretivas imediatas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 7.8. No âmbito dos **requisitos de sustentabilidade**, a contratação deverá observar práticas que minimizem impactos ambientais, especialmente em áreas sensíveis como margens de rios, incluindo o uso de materiais reutilizáveis ou recicláveis sempre que possível, a correta destinação de resíduos e a adoção de técnicas que preservem a integridade do ecossistema local, notadamente em atividades como dragagem e instalação de estruturas temporárias.
- 7.9. Por fim, quanto aos **requisitos legais e normativos**, a execução contratual deverá observar integralmente a Lei nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis, incluindo legislação trabalhista, normas de segurança do trabalho, regulamentações do Corpo de Bombeiros, exigências ambientais e demais normativos técnicos pertinentes às atividades desempenhadas. Os profissionais deverão atender às exigências legais de habilitação e regulamentação profissional, quando aplicável.

Síntese de adequação dos requisitos

- 7.10. Os requisitos estabelecidos mostram-se necessários e suficientes para garantir a adequada execução do objeto, estando integralmente alinhados às diretrizes e necessidades identificadas no Estudo Técnico Preliminar. Foram definidos de forma proporcional à complexidade da contratação, com foco na qualidade, segurança e eficiência dos serviços, sem imposição de exigências excessivas ou restritivas à competitividade, assegurando, assim, a observância dos princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa e do interesse público.
- 7.11. Mais requisitos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

8. DAS AMOSTRAS

- 8.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

9. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 9.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

10. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. Admite-se a SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, desde que observados os limites, condições e controles estabelecidos neste instrumento, vedada, em qualquer hipótese, a transferência integral da execução do objeto. A presente definição encontra-se alinhada à natureza do objeto, que consiste na prestação integrada de serviços operacionais, de segurança, apoio logístico, organização de espaços públicos e suporte a eventos de grande porte, no contexto do veraneio municipal, caracterizado por elevada complexidade operacional, múltiplas frentes de atuação e necessidade de coordenação centralizada.
- 11.2. A decisão pela permissão parcial da subcontratação fundamenta-se em análise técnica que evidencia a coexistência de atividades nucleares, que exigem execução direta pela contratada, e atividades acessórias ou complementares, que podem demandar especialização específica ou reforço operacional pontual. Considerando os riscos identificados no ETP — especialmente aqueles relacionados à segurança dos usuários, à atuação em ambientes aquáticos, à elevada concentração de público e à necessidade de resposta imediata a emergências — conclui-se que a execução direta do núcleo do objeto é essencial para garantir controle, qualidade, padronização e responsabilização clara. Por outro lado, a vedação absoluta poderia restringir a competitividade e dificultar a participação de empresas que, embora capacitadas para a gestão e execução principal, necessitem de apoio especializado em etapas secundárias.
- 11.3. Fica estabelecido que a subcontratação será limitada ao percentual máximo de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, restringindo-se a atividades acessórias, instrumentais ou complementares, tais como: montagem e desmontagem de estruturas temporárias; fornecimento específico de equipamentos; serviços técnicos especializados não contínuos; apoio logístico pontual; e atividades de ambientação e ornamentação. Em contrapartida, não poderão ser subcontratadas as atividades essenciais e estratégicas do objeto, compreendidas como: coordenação geral dos serviços; gestão operacional integrada; execução das atividades de segurança preventiva, brigadistas e guarda-vidas; supervisão das equipes; e quaisquer funções diretamente relacionadas à gestão de riscos e à segurança dos usuários.
- 11.4. A subcontratação estará condicionada ao atendimento cumulativo dos seguintes requisitos: prévia e expressa autorização da Administração; apresentação de documentação

comprobatória da qualificação técnica da subcontratada compatível com a atividade a ser executada; manutenção da responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto; vedação de subcontratação em cadeia; e observância integral das mesmas condições contratuais aplicáveis à contratada principal, inclusive quanto a prazos, qualidade, segurança e conformidade legal.

- 11.5. Ressalta-se que a contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do contrato, inclusive pelas atividades eventualmente subcontratadas, não se admitindo qualquer forma de transferência de responsabilidade à subcontratada. Caberá à contratada exercer rigorosa supervisão sobre os serviços subcontratados, assegurando sua plena conformidade com os requisitos técnicos, operacionais e legais estabelecidos.
- 11.6. A Administração exercerá controle e fiscalização sobre a subcontratação, por meio do gestor e fiscal do contrato, exigindo a apresentação prévia dos contratos firmados com subcontratadas, documentos de habilitação, comprovação de regularidade e demais elementos necessários à validação da capacidade técnica e legal. A execução das atividades subcontratadas será objeto de acompanhamento específico, podendo a Administração, a qualquer tempo, determinar ajustes, substituições ou a vedação de determinada subcontratação, caso verifique risco à execução contratual ou ao interesse público.

Síntese da decisão sobre subcontratação

- 11.7. A subcontratação será admitida de forma parcial e controlada, limitada a atividades acessórias e até o percentual de 30% do contrato, em razão da complexidade do objeto e da necessidade de especialização pontual, preservando-se, contudo, a execução direta das atividades essenciais, o controle da Administração e a responsabilidade integral da contratada, em estrita observância ao interesse público.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 12.1. A presente contratação tem como finalidade atender à necessidade pública de estruturação adequada do veraneio municipal de Pedro Afonso/TO, evento de grande porte que demanda organização integrada, segurança operacional e capacidade de resposta ampliada diante do aumento expressivo da população temporária, estimada em mais de 100 mil visitantes no período. Nesse contexto, os resultados pretendidos estão diretamente vinculados à solução escolhida no Estudo Técnico Preliminar, consistente na contratação de serviços especializados para suprir as limitações operacionais da Administração.
- 12.2. Sob a perspectiva da melhoria da eficiência administrativa, espera-se a ampliação da capacidade operacional do Município, mediante a disponibilização de equipes técnicas especializadas e estrutura adequada para execução das atividades do veraneio, permitindo a organização coordenada dos espaços públicos, a execução planejada das atividades e a redução da sobrecarga dos serviços públicos ordinários. Tal medida proporcionará maior previsibilidade, melhor alocação de recursos e incremento na produtividade administrativa durante o período crítico do evento.
- 12.3. Quanto à qualidade dos serviços prestados, a contratação deverá assegurar padrão elevado de execução, com atuação de profissionais capacitados em segurança preventiva, salvamento aquático, atendimento emergencial, organização de eventos e suporte logístico. Espera-se, com isso, maior confiabilidade na prestação dos serviços, redução de falhas operacionais, melhoria na experiência dos usuários e fortalecimento da imagem institucional do Município como destino turístico estruturado e seguro.
- 12.4. No que se refere à redução de custos, embora a contratação implique dispêndio direto, há expectativa de economia indireta decorrente da redução de ocorrências emergenciais, da mitigação de retrabalho e da diminuição de gastos imprevistos associados à desorganização do

- evento. Ademais, a adoção de planejamento estruturado e execução eficiente contribui para o uso mais racional dos recursos públicos, evitando desperdícios e contratações emergenciais.
- 12.5. No âmbito da redução de riscos, a contratação visa mitigar riscos críticos identificados no ETP, tais como acidentes em áreas de banho, falhas no atendimento a emergências, descontrole no fluxo de pessoas e incidentes relacionados à segurança pública. Com a presença de equipes qualificadas e estrutura adequada, espera-se maior controle operacional, aumento da segurança dos frequentadores e redução significativa da probabilidade de eventos adversos, especialmente em ambientes aquáticos e em eventos com grande concentração de público.
- 12.6. No tocante ao atendimento ao interesse público, os resultados pretendidos incluem a garantia de condições adequadas de segurança, acessibilidade, organização e funcionalidade durante o veraneio, contribuindo diretamente para o bem-estar da população local e dos turistas. Além disso, a adequada execução do evento tende a impulsionar a economia local, fortalecer o turismo e valorizar as tradições culturais do Município, ampliando os impactos positivos das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento regional.
- 12.7. No que diz respeito aos resultados mensuráveis, estabelecem-se os seguintes parâmetros indicativos de desempenho, a serem acompanhados no âmbito da gestão contratual e do SLA: (i) redução de ocorrências críticas (acidentes e incidentes relevantes) em percentual mínimo de 30% em relação ao histórico recente; (ii) atendimento a ocorrências emergenciais dentro de tempo compatível com a criticidade, com meta de resposta imediata ou em até poucos minutos, conforme a natureza do evento; (iii) disponibilidade operacional das equipes e serviços em nível igual ou superior a 95% durante o período de execução; (iv) índice de conformidade dos serviços superior a 90%, aferido por meio de relatórios de fiscalização; e (v) nível de satisfação dos usuários e da Administração classificado como satisfatório em, no mínimo, 85% das avaliações realizadas.
- 12.8. Dessa forma, os resultados pretendidos refletem ganhos concretos e mensuráveis em eficiência, qualidade, segurança e efetividade da atuação administrativa, estando plenamente alinhados às diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e às necessidades reais do Município.

Síntese dos resultados esperados

- 12.9. Com a presente contratação, espera-se alcançar ganhos significativos na organização e execução do veraneio municipal, com melhoria da eficiência operacional, elevação do padrão de qualidade dos serviços, redução de riscos críticos e maior segurança para a população, contribuindo diretamente para o fortalecimento do turismo, a valorização das políticas públicas e a promoção do interesse público.

13. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 13.1. Em observância ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente seus arts. 42 a 49, bem como em consonância com os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021, será **aplicado o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)** na presente contratação, de forma compatível com a natureza do objeto e com a realidade do mercado fornecedor.
- 13.2. A aplicação dos benefícios legais justifica-se a partir da análise do Estudo Técnico Preliminar, o qual evidencia que o objeto da contratação consiste na prestação de serviços diversos e segmentáveis relacionados à estruturação do veraneio municipal, incluindo atividades como segurança, brigadistas, guarda-vidas, ambientação e apoio logístico, todas amplamente disponíveis no mercado por empresas de pequeno e médio porte. Ademais, o modelo adotado no ETP contempla a divisão da contratação em lotes, o que favorece a participação de empresas com menor capacidade operacional, ampliando a competitividade e promovendo o desenvolvimento econômico local.

- 13.3. Dentre os benefícios aplicáveis, será assegurado, obrigatoriamente, o direito de preferência em caso de empate ficto, nos termos do art. 44 da LC nº 123/2006, considerando-se como empate aquelas propostas apresentadas por ME/EPP que sejam iguais ou até 5% superiores à melhor proposta no caso de pregão. Nessa hipótese, será oportunizada à ME/EPP melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, em igualdade de condições com os demais licitantes.
- 13.4. Será também aplicada a possibilidade de regularização fiscal tardia, conforme previsto no art. 43 da LC nº 123/2006, permitindo que as microempresas e empresas de pequeno porte regularizem eventuais pendências fiscais no prazo legal após a fase de habilitação, como condição para assinatura do contrato, resguardando-se o princípio da competitividade sem comprometer a segurança jurídica da contratação.
- 13.5. No que se refere à estruturação do certame, será adotado modelo híbrido de participação, com **reserva de lotes exclusivos para ME/EPP**, especificamente os Lotes 1, 2, 4, 5 e 6, enquanto os Lotes 3 e 7 permanecerão abertos à ampla concorrência. Tal medida encontra respaldo no art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006, e visa equilibrar a ampliação da participação de pequenos negócios com a garantia de execução eficiente de serviços que demandam maior capacidade técnica ou operacional.
- 13.6. Não será aplicada a licitação exclusiva para itens de até R\$ 80.000,00, por não se tratar de objetos isolados com esse perfil econômico, mas sim de uma contratação estruturada em lotes com características operacionais próprias. Da mesma forma, não será exigida subcontratação compulsória de ME/EPP, tendo em vista que o próprio modelo de parcelamento já assegura espaço competitivo direto para essas empresas, evitando sobreposição de mecanismos que possam gerar distorções ou dificultar a execução contratual.
- 13.7. Ressalta-se que não será adotada prioridade de contratação local ou regional, considerando a necessidade de garantir ampla competitividade e evitar restrições indevidas ao caráter nacional do certame, em consonância com os princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa.
- 13.8. Sob a ótica da execução contratual, a aplicação dos benefícios previstos na LC nº 123/2006 não compromete a qualidade ou a viabilidade da prestação dos serviços, uma vez que permanecem íntegros os requisitos técnicos, operacionais e de desempenho definidos no ETP, incluindo exigências de qualificação profissional, capacidade operacional e cumprimento de padrões mínimos de qualidade e segurança.
- 13.9. Dessa forma, a adoção do tratamento diferenciado mostra-se medida proporcional, tecnicamente adequada e alinhada às boas práticas dos Tribunais de Contas, promovendo a inclusão de micro e pequenas empresas no mercado público, incentivando o desenvolvimento econômico local e ampliando a competitividade do certame, sem prejuízo da eficiência e da segurança da contratação.

Síntese sobre o tratamento diferenciado

- 13.10. Os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 foram aplicados de forma compatível com a natureza do objeto e com a estrutura da contratação, especialmente por meio da reserva de lotes para ME/EPP, do empate ficto e da regularização fiscal tardia, visando ampliar a competitividade e fomentar a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo da execução contratual.

14. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 14.1. A vigência do contrato decorrente da presente contratação será estabelecida pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, considerando tratar-se de

serviço não continuado e por escopo, com execução vinculada a evento sazonal específico, qual seja, o veraneio municipal de Pedro Afonso/TO.

- 14.2. A definição do prazo contratual encontra fundamento nos arts. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021, os quais estabelecem que a duração dos contratos administrativos deve estar diretamente relacionada à natureza do objeto e à necessidade administrativa, especialmente nos casos de contratações por escopo ou vinculadas a eventos determinados. No presente caso, a contratação possui natureza temporária e concentrada, destinada à organização, estruturação e execução de atividades durante período previamente delimitado, conforme evidenciado no Estudo Técnico Preliminar, que aponta a necessidade de operacionalização parcial a partir de junho e plena execução no mês de julho.
- 14.3. A fixação do prazo de 12 (doze) meses, mostra-se tecnicamente adequada por contemplar todas as fases da execução contratual, incluindo planejamento operacional, mobilização de equipes, execução dos serviços durante o período crítico do evento, bem como a desmobilização e eventuais ajustes finais. Tal prazo garante margem operacional suficiente para assegurar a qualidade da execução, sem extrapolar o necessário, em observância aos princípios da eficiência e da economicidade.
- 14.4. Admite-se a possibilidade de prorrogação contratual, de forma excepcional e devidamente justificada, com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, especialmente nos casos em que a execução do objeto demande extensão temporal em razão de ajustes operacionais, reprogramações do cronograma ou superveniência de situações que impactem o planejamento inicial. A prorrogação será enquadrada como decorrente de execução por etapas, devendo estar condicionada à comprovação da vantajosidade para a Administração, mediante análise técnica que demonstre a necessidade, a adequação e a manutenção do interesse público.
- 14.5. O prazo máximo de vigência, consideradas eventuais prorrogações, deverá observar os limites legais aplicáveis às contratações por escopo, não podendo ultrapassar o período estritamente necessário à conclusão integral do objeto contratado, vedada qualquer forma de prorrogação automática ou desvinculada de justificativa técnica formal.
- 14.6. O encerramento da vigência contratual ocorrerá com o término do prazo estabelecido ou com a conclusão integral do objeto, o que ocorrer primeiro, condicionando-se, em qualquer caso, ao devido recebimento definitivo dos serviços pela Administração, após verificação do cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive quanto aos requisitos de qualidade, desempenho e segurança definidos no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.
- 14.7. Dessa forma, a vigência contratual foi definida de maneira proporcional, juridicamente adequada e alinhada à natureza do objeto, garantindo segurança jurídica, previsibilidade administrativa e adequada execução das atividades relacionadas ao veraneio municipal, sem comprometer a eficiência e o controle da contratação.

Síntese da vigência contratual

- 14.8. A vigência contratual foi fixada em até 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, compatível com a natureza sazonal e por escopo da contratação, admitindo-se prorrogação excepcional mediante justificativa e comprovação de vantajosidade, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com o interesse público.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 15.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente por se tratar de contratação de serviços comuns, caracterizados por padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Estudo Técnico Preliminar, que evidenciam a possibilidade de

comparação direta entre propostas com base em critérios objetivos. A adoção do pregão eletrônico justifica-se pela sua maior celeridade, ampliação da competitividade, transparência e economicidade, sendo plenamente compatível com a natureza do objeto, que envolve a prestação de serviços padronizados, ainda que operacionalmente complexos, porém sem necessidade de julgamento técnico subjetivo.

- 15.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, considerando a estratégia de contratação definida no ETP, que privilegia a terceirização fracionada por tipo de serviço, de modo a ampliar a competitividade e permitir a participação de empresas especializadas em cada segmento da execução (segurança, brigadistas, guarda-vidas, ornamentação, entre outros). Tal critério assegura objetividade, mensurabilidade e transparência na classificação das propostas, sendo adequado à natureza dos serviços, que possuem especificações técnicas previamente definidas e requisitos mínimos claramente estabelecidos, não demandando avaliação técnica complexa para fins de julgamento.
- 15.3. Os critérios de aceitabilidade de preços observarão a compatibilidade com a estimativa previamente elaborada pela Administração, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, sendo consideradas aceitáveis apenas as propostas que apresentarem valores coerentes com os preços de mercado, vedando-se a aceitação de propostas com preços manifestamente inexequíveis ou excessivos. Para tanto, a Administração poderá promover diligências para verificar a exequibilidade das propostas, especialmente quando os valores ofertados se apresentarem significativamente inferiores à estimativa, devendo a licitante comprovar, de forma fundamentada, a viabilidade econômica da execução, mediante apresentação de planilhas de custos, composição de preços ou outros elementos técnicos pertinentes.
- 15.4. A análise das propostas observará, inicialmente, a verificação de conformidade com as exigências do edital e do Termo de Referência, incluindo o atendimento integral às especificações técnicas, requisitos operacionais, condições de execução e demais obrigações previstas. As propostas que não atenderem às condições estabelecidas serão desclassificadas de forma motivada. Na sequência, proceder-se-á à classificação das propostas válidas, em ordem crescente de preço por lote, assegurando-se o julgamento objetivo e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- 15.5. No que se refere ao tratamento de propostas inexequíveis, serão adotados critérios objetivos para sua identificação, considerando indícios como valores significativamente inferiores à média ou mediana de mercado, bem como incompatibilidade com os custos mínimos necessários à execução dos serviços. Antes da eventual desclassificação, será assegurada à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta, por meio de documentação idônea, em observância aos princípios do contraditório, da ampla defesa e da busca da proposta mais vantajosa, evitando-se a exclusão automática e indevida de propostas potencialmente viáveis.
- 15.6. Os critérios de desempate observarão rigorosamente as disposições legais previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo, quando aplicável, a preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação complementar vigente, bem como outros critérios legais subsidiários, assegurando tratamento isonômico entre os licitantes e respeito aos princípios da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.
- 15.7. Dessa forma, a forma e os critérios de seleção do fornecedor foram estruturados de modo a garantir julgamento objetivo, segurança jurídica, ampla competitividade e aderência ao mercado, em plena consonância com a natureza do objeto e com as diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, assegurando a contratação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

16. PROPOSTA DE PREÇOS

- 16.1. A proposta de preços deverá ser apresentada de forma clara, objetiva e padronizada, em estrita observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, de modo a garantir a comparabilidade entre os licitantes, a transparência do julgamento e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Considerando tratar-se de contratação de serviços estruturados em múltiplos lotes, conforme evidenciado no Estudo Técnico Preliminar, o qual descreve a diversidade de atividades envolvidas na organização do veraneio municipal — como segurança, brigadistas, guarda-vidas, ambientação e apoio logístico —, a proposta deverá ser formulada **por lote**, sendo facultado ao licitante apresentar proposta apenas para os lotes de seu interesse.
- 16.2. A proposta deverá conter, obrigatoriamente, a identificação completa do licitante, a descrição clara do lote ofertado, bem como os respectivos **valores unitários e totais**, expressos em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, observando rigorosamente as especificações constantes do Termo de Referência. A estrutura da proposta deverá permitir a perfeita identificação dos custos associados a cada lote, assegurando a rastreabilidade e a coerência entre os valores apresentados e os serviços a serem executados.
- 16.3. Por se tratar de contratação de serviços, não se aplica a exigência de indicação de marca, modelo, catálogo ou ficha técnica, tampouco a exigência de garantia específica na fase de proposta, uma vez que os requisitos de qualidade, desempenho e execução se encontram devidamente definidos no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, incluindo exigências relativas à qualificação dos profissionais, padrões operacionais e critérios de desempenho.
- 16.4. A proposta deverá contemplar **todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto**, incluindo, mas não se limitando a tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, despesas com transporte, frete, seguros, alimentação, uniformes, equipamentos, materiais, logística, administração, lucro e quaisquer outros custos incidentes, sendo de inteira responsabilidade do licitante a correta formação do preço. Não serão admitidas alegações posteriores de omissão de custos ou necessidade de reequilíbrio decorrente de erro na composição da proposta.
- 16.5. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por lote**, devendo as propostas apresentadas serem compatíveis com os preços de mercado, conforme parâmetros obtidos na fase de pesquisa de preços e nas referências constantes do planejamento da contratação. A Administração poderá realizar diligências para verificar a exequibilidade das propostas, especialmente nos casos em que os valores apresentados se mostrem significativamente inferiores aos estimados, podendo exigir comprovação detalhada da formação de preços, em consonância com o art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.6. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação, período durante o qual o licitante deverá manter integralmente as condições ofertadas, inclusive quanto aos preços e demais compromissos assumidos.
- 16.7. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores incompatíveis com o mercado, que não atendam às especificações técnicas estabelecidas, que contenham inconsistências ou ambiguidades que prejudiquem sua análise, ou que não observem os requisitos formais exigidos neste Termo de Referência.
- 16.8. Dessa forma, a estrutura da proposta de preços foi definida de maneira objetiva, padronizada e alinhada às características do objeto, garantindo condições equitativas de participação, segurança jurídica no julgamento e eficiência na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Síntese da estrutura da proposta

- 16.9. A proposta de preços foi estruturada por lote, com exigência de valores unitários e totais, inclusão de todos os custos e validade mínima de 60 dias, assegurando padronização,

comparabilidade entre os licitantes e transparência no julgamento, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

17. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

17.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- 17.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 17.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 17.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 17.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 17.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 17.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 17.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 17.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 17.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 17.1.10. Documento oficial com foto do (s) sócio (s) da empresa.

17.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 17.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 17.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 17.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 17.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive

- aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 17.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 17.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 17.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 17.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 17.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 17.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 17.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 17.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 17.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 17.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 17.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 17.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- 17.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 17.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 17.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 17.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:
- Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):**
- $$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
- Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):**
- $$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
- Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):**
- $$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
- 17.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 17.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 17.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 17.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 17.5. A qualificação técnica dos licitantes será aferida nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, sendo estruturada por lote, conforme o objeto e o nível de

complexidade dos serviços a serem contratados. As exigências estabelecidas visam assegurar que os licitantes detenham capacidade técnico-operacional e, quando aplicável, técnico-profissional suficiente para a execução adequada do objeto, sem impor restrições indevidas à competitividade.

Habilitação técnica – Lote 1:

- 17.5.1. **Declaração de conhecimento das condições:** o licitante deverá apresentar declaração formal de que possui pleno conhecimento das condições de execução do objeto, incluindo aspectos técnicos, operacionais e logísticos previstos no Termo de Referência, assumindo integral responsabilidade pela execução contratual.
- 17.5.2. **Atestado de capacidade técnica operacional:** apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste lote, evidenciando aptidão para o desempenho das atividades.

Habilitação técnica – Lote 2:

- 17.5.3. **Declaração de conhecimento das condições:** declaração formal de ciência das condições de execução do objeto, nos termos estabelecidos no Termo de Referência.
- 17.5.4. **Atestado de capacidade técnica operacional:** comprovação, mediante atestado(s), de execução anterior de serviços similares, compatíveis com o objeto do lote, demonstrando experiência e capacidade operacional.

Habilitação técnica – Lote 3:

- 17.5.5. **Declaração de conhecimento das condições:** declaração de pleno conhecimento das exigências técnicas e operacionais necessárias à execução dos serviços.
- 17.5.6. **Atestado de capacidade técnica operacional:** apresentação de atestado(s) que comprovem experiência prévia na execução de serviços compatíveis com o objeto, em características, quantidades e prazos equivalentes.

Habilitação técnica – Lote 4:

- 17.5.7. **Declaração de conhecimento das condições:** declaração formal de ciência das condições de execução do objeto.
- 17.5.8. **Declaração de disponibilidade de equipamentos:** o licitante deverá declarar que dispõe, ou que terá disponibilidade, dos equipamentos necessários para execução dos serviços, comprometendo-se a disponibilizá-los no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da solicitação da Administração.
- 17.5.9. **Atestado de capacidade técnica operacional:** apresentação de atestado(s) que comprovem a execução anterior de serviços compatíveis, especialmente quanto à utilização de equipamentos e à logística envolvida.

Habilitação técnica – Lote 5:

- 17.5.10. **Declaração de conhecimento das condições:** declaração formal de ciência das condições de execução do objeto.
- 17.5.11. **Atestado de capacidade técnica operacional ou profissional:** comprovação de experiência anterior mediante atestado(s) que demonstre(m) a execução de serviços compatíveis, admitindo-se, quando pertinente, a comprovação por meio de profissional vinculado ao licitante, desde que evidenciada a capacidade técnica para execução do objeto.

Habilitação técnica – Lote 6:

- 17.5.12. **Declaração de conhecimento das condições:** declaração formal de ciência das condições de execução dos serviços.
- 17.5.13. **Atestado de capacidade técnica operacional:** comprovação de experiência anterior na execução de serviços de segurança ou similares, compatíveis com o objeto do lote.
- 17.5.14. **Autorização de funcionamento:** comprovação de autorização expedida pela Polícia Federal para o exercício da atividade de vigilância patrimonial, mediante apresentação de Certificado de Segurança válido, nos termos da Lei nº 7.102/1983 e regulamentação vigente, sendo requisito indispensável para participação neste lote.
- 17.5.15. **Declaração de responsável técnico/preposto:** apresentação de declaração indicando o responsável técnico ou preposto pela gestão de pessoas e pela coordenação operacional dos serviços, evidenciando a estrutura mínima de gestão necessária à execução contratual.

Habilitação técnica – Lote 7:

- 17.5.16. **Declaração de conhecimento das condições:** declaração formal de ciência das condições de execução do objeto.
 - 17.5.17. **Atestado de capacidade técnica operacional:** apresentação de atestado(s) que comprovem experiência anterior na execução de serviços compatíveis com o objeto deste lote.
 - 17.5.18. **Declaração de responsável técnico/preposto:** indicação formal de responsável técnico ou preposto para gestão de pessoas e acompanhamento da execução contratual.
- 17.6. As exigências de qualificação técnica ora estabelecidas são compatíveis com a natureza e complexidade dos serviços a serem contratados, atendendo às diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e às boas práticas dos Tribunais de Contas, garantindo a seleção de licitantes aptos à execução contratual, sem comprometer a competitividade do certame.

Declarações

- 17.7. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 17.7.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
 - 17.7.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
 - 17.7.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

Conclusão

- 17.8. Após a homologação da licitação, os vencedores terão o prazo de 5 dias úteis para apresentar os certificados de conclusão dos cursos de qualificação e aprimoramento profissional dos colaboradores que executaram os serviços referentes aos lotes 6 e 7.

18. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 18.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 18.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 18.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Pedro Afonso em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 18.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 18.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 3 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 18.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 18.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 18.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 18.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 18.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 18.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 18.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 18.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

- 18.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 18.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

19. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 19.1. O objeto será executado sob regime de prestação de serviços por demanda, no âmbito do Sistema de Registro de Preços, com execução parcelada, contínua e adaptativa, conforme a necessidade da Administração durante o período do veraneio municipal.
- 19.2. A execução contratual observará uma estrutura operacional organizada por fases, garantindo controle, rastreabilidade e eficiência na entrega dos serviços, conforme descrito a seguir:

Fase 1 — Planejamento e Mobilização

- a) Reunião inicial de alinhamento entre a Administração e a(s) contratada(s), para definição do plano operacional;
- b) Apresentação, pela contratada, de Plano de Execução dos Serviços, contendo:
- * dimensionamento de equipes;
 - * cronograma de mobilização;
 - * distribuição por áreas (Praia do Rio Sono e Praia do Dunga);
 - * identificação de responsáveis técnicos;
- c) Comprovação prévia da qualificação dos profissionais, inclusive certificações exigidas (segurança, brigadistas, guarda-vidas, etc.);
- d) Mobilização gradual de equipes, equipamentos e insumos, conforme cronograma aprovado.

Fase 2 — Implantação e Estruturação

- a) Execução das atividades de montagem, instalação e preparação dos ambientes, incluindo:
- * estruturas operacionais;
 - * decoração e ambientação;
 - * equipamentos de segurança;
 - * áreas de apoio e atendimento;
- b) Testes operacionais e validação das estruturas pela fiscalização do contrato;
- c) Correção de eventuais não conformidades antes do início da operação.

Fase 3 — Operação Assistida e Execução dos Serviços

- a) Prestação contínua dos serviços durante o período do evento, com atuação em:
- * segurança preventiva;
 - * salvamento aquático;
 - * brigadistas;
 - * apoio logístico e operacional;
 - * promoção e organização de atividades;
- b) Execução em regime de turnos e escalas, garantindo cobertura integral das áreas críticas;
- c) Possibilidade de reforço, substituição ou remanejamento de equipes, conforme demanda e criticidade operacional;
- d) Atuação simultânea em múltiplas frentes de serviço, conforme a dinâmica do evento;
- e) Atendimento imediato a ocorrências, incidentes e situações emergenciais.

Fase 4 — Monitoramento, Fiscalização e Controle

- a) A execução será acompanhada por fiscal designado pela Administração, com base em:

- * relatórios diários de execução;
- * controle de presença e escala de profissionais;
- * registros de ocorrências;
- b) A contratada deverá manter preposto responsável durante toda a execução;
- c) A fiscalização poderá:
 - * determinar ajustes operacionais;
 - * solicitar substituição de profissionais;
 - * exigir correção de falhas;
- d) Os serviços serão aferidos por critérios objetivos de medição, vinculados às unidades contratadas (diária, posto, serviço executado, etc.).

Fase 5 — Medição e Aceite dos Serviços

- a) A medição será realizada com base nos serviços efetivamente prestados, considerando:
 - * quantitativos executados;
 - * conformidade com o TR;
 - * cumprimento de escalas e cobertura operacional;
- b) O aceite poderá ser:
 - * provisório, após verificação inicial;
 - * definitivo, após validação completa pela fiscalização;
- c) Serviços executados em desconformidade poderão ser:
 - * recusados;
 - * glosados;
 - * sujeitos à aplicação de penalidades.

Fase 6 — Desmobilização e Encerramento

- a) Ao final do período do evento, a contratada deverá:
 - * realizar a retirada completa das estruturas;
 - * promover a limpeza e recomposição das áreas utilizadas;
- b) Apresentar relatório final de execução contendo:
 - * resumo dos serviços prestados;
 - * ocorrências registradas;
 - * avaliação operacional;
- c) A desmobilização deverá ocorrer sem prejuízo ao meio ambiente e à segurança local.

Diretrizes Gerais de Execução

- a) A execução deverá observar os princípios da eficiência, segurança, economicidade e continuidade do serviço público;
- b) Os serviços deverão ser prestados com mão de obra qualificada, uniformizada e identificada, conforme exigências do TR;
- c) Todos os insumos, equipamentos, EPIs e EPCs necessários serão de responsabilidade da contratada;
- d) A execução deverá ser adaptável às condições operacionais do evento, considerando:
 - * variações de público;
 - * fatores climáticos;
 - * eventos extraordinários;
- e) É vedada a interrupção injustificada dos serviços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Natureza da Execução

A execução caracteriza-se como:

- * contínua durante o período do evento;
- * sazonal e intensiva;
- * não linear, com variações conforme a demanda;
- * orientada por resultados e desempenho, com controle por medição.

Fiscalização

- 19.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 19.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 19.4.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 19.4.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 19.4.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 19.4.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 19.4.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 19.5. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 19.5.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 19.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 19.7. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

- 19.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 19.9. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 19.10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 19.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 19.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 20.1. A presente contratação encontra-se devidamente amparada sob o ponto de vista orçamentário e financeiro, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estando demonstrada a existência de recursos suficientes para suportar a despesa pretendida. Conforme indicado, a contratação será custeada por recursos próprios do Município de Pedro Afonso, bem como por transferências voluntárias oriundas de convênios ou instrumentos congêneres, o que amplia a capacidade financeira do ente para execução do objeto, especialmente considerando o caráter estratégico e sazonal da contratação voltada à realização da temporada de praia e eventos correlatos.
- 20.2. A despesa encontra-se devidamente classificada na estrutura orçamentária vigente, vinculada ao Órgão Prefeitura Municipal de Pedro Afonso, Unidade Orçamentária Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico:

Órgão: Prefeitura Municipal de Pedro Afonso

Unidade: Secretaria M. Do Meio Amb. Turismo, Cultura e Desenv. Econômico

Atividade: Apoio à Realização da Temporada de Praia e Carnaval

Classificação: 02.07.13.392.0010.2.026

Elemento: 3.3.90.39

Fonte: 1.701.0000.000000

Fonte: 1.500.0000.000000

Fonte: 1.700.3110.000000

Fonte: 1.701.3210.000000

- 20.3. Registra-se, de forma expressa, que há dotação orçamentária suficiente para a realização da contratação, conforme indicado pelo setor competente, não sendo necessária, neste momento, a realização de suplementação ou reforço orçamentário. Tal circunstância demonstra a viabilidade imediata da despesa, bem como a adequada previsão de recursos no orçamento vigente, em observância ao princípio do equilíbrio fiscal e às regras de responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

- 20.4. No que se refere à adequação aos instrumentos de planejamento, a contratação mostra-se plenamente compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA), uma vez que está inserida em ação governamental voltada ao fomento do turismo, da cultura e do desenvolvimento econômico local, alinhando-se às políticas públicas estruturantes do Município. Ainda que, conforme apontado no Estudo Técnico Preliminar, o Município não possua Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente instituído, tal ausência não constitui óbice à realização da contratação, especialmente diante da natureza recorrente, previsível e de relevante interesse público do evento, sendo a demanda devidamente fundamentada na fase preparatória, conforme preconiza o art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 20.5. Sob a perspectiva da viabilidade financeira, verifica-se que a Administração dispõe de capacidade para suportar a execução da despesa ao longo do exercício, considerando que o objeto possui execução concentrada em período específico (temporada de veraneio), com desembolso compatível com o fluxo financeiro do Município e com a liberação dos recursos vinculados às transferências voluntárias. Eventuais condicionantes relacionadas à liberação desses recursos deverão ser observadas pela Administração, de modo a garantir a regular execução contratual e a adequada programação financeira dos pagamentos.
- 20.6. Ademais, a contratação não compromete os limites fiscais estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente no que se refere à geração de despesa sem previsão orçamentária ou sem disponibilidade financeira, estando alinhada aos princípios da legalidade, planejamento, transparência e responsabilidade na gestão fiscal.
- 20.7. Diante do exposto, resta evidenciado que a contratação apresenta plena adequação orçamentária e financeira, com recursos devidamente previstos, classificados e disponíveis, estando alinhada aos instrumentos de planejamento governamental e às normas fiscais vigentes, demonstrando-se, portanto, sua viabilidade e regularidade sob o aspecto orçamentário.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 21.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 21.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 21.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 21.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 21.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 21.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

- 21.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

22. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 22.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 22.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 22.2.1. O prazo de validade;
 - 22.2.2. A data da emissão;
 - 22.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 22.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
 - 22.2.5. O valor a pagar; e
 - 22.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 22.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 22.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 22.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 22.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 22.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 22.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 22.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 22.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 22.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 22.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- 22.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 22.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Critérios de medição e pagamento

- 22.14. A medição e o pagamento da execução contratual serão realizados com base em critérios objetivos, mensuráveis e auditáveis, assegurando a estrita vinculação entre a efetiva execução do objeto, sua aferição técnica e a correspondente liquidação da despesa, nos termos dos arts. 117 e 141 da Lei nº 14.133/2021. Considerando a natureza da contratação, de caráter sazonal, operacionalmente complexo e executado por demanda durante o período do veraneio municipal, a medição observará unidades específicas por tipo de serviço, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar, que evidencia a necessidade de atuação estruturada em múltiplas frentes e com elevado grau de controle e coordenação.
- 22.15. A execução será medida por unidades de resultado efetivamente entregues, adotando-se, conforme o caso, as seguintes unidades de medição: diária (para serviços contínuos por jornada), unidade (para fornecimento de estruturas), serviço (para execuções específicas), metro cúbico (m³) para serviços de dragagem e outras unidades compatíveis com a natureza do objeto. A aferição ocorrerá mediante vistoria técnica realizada pelo fiscal do contrato, análise de relatórios operacionais, verificação documental e, quando necessário, medições técnicas especializadas. A periodicidade da medição será definida conforme a natureza do serviço, podendo ser diária, por evento ou mensal, sempre condicionada à comprovação da execução integral.

Lote 1: Locação de Brinquedos Infláveis

- **Critério de Medição:** Por **diária de 6 horas** efetivamente realizada aos sábados e domingos de julho.
- **Peculiaridades:**
 - A medição deve confirmar não apenas a disponibilidade do brinquedo, mas a presença obrigatória de **5 monitores** por equipamento.
 - Deve-se comprovar a montagem e desmontagem nos locais e horários definidos.
 - **Penalização:** O não funcionamento do motor ou a ausência de monitores invalida a diária do item.

Lote 2: Decoração e Ornamentação

- **Critério de Medição:** Por **Unidade (UND)** para estruturas, **Serviço (SV)** para montagem/ornamento e **Diária** para manutenção.
- **Peculiaridades:**
 - **Entrega Inicial:** O pagamento dos itens (pórticos, cenários, lounges) deve ocorrer após a conferência da montagem técnica e qualidade do acabamento (resistência a sol/chuva).
 - **Manutenção Diária:** A medição das 31 diárias de manutenção exige a comprovação da presença da equipe de apoio para reparos de sinistros ou vandalismo.
 - **Glosas:** Estruturas danificadas e não reparadas tempestivamente devem gerar glosas no valor da manutenção.

Lote 3: Promoção do Evento (Camarins)

- **Critério de Medição:** Por **Serviço (SV)** executado por evento/atendimento.
- **Peculiaridades:**
 - A medição deve ser vinculada ao cumprimento integral do **Rider Técnico** de cada artista (alimentos, bebidas e utensílios específicos).
 - O pagamento só deve ser liberado mediante relatório de conformidade assinado pela produção do evento ou pelo representante do artista.

Lote 4: Dragagem

- **Critério de Medição:** Por **Metro Cúbico (m³)** efetivamente dragado.
- **Peculiaridades:**
 - A medição deve ser baseada em levantamento técnico/topográfico do volume de areia movimentado.
 - Como é Sistema de Registro de Preços (SRP), o pagamento é exclusivo para o volume medido, mesmo que seja inferior aos 800 m³ estimados.

Lote 5: Locutor

- **Critério de Medição:** Por **diária de 8 horas**.
- **Peculiaridades:**
 - Atesto de frequência diária vinculada ao cronograma de shows e protocolos oficiais.
 - **Penalização:** A ausência do profissional em solenidades ou eventos previstos impede o pagamento da diária e sujeita a empresa a sanções por falha na comunicação institucional.

Lote 6: Segurança Desarmada

- **Critério de Medição:** Por diária de profissional conforme o cronograma (dia/noite).
- **Peculiaridades:**
 - A empresa deve apresentar **folha de ponto, relógio digital ou biometria** para comprovar o efetivo diário (ex: 5 seguranças dia / 6 noite em datas específicas).
 - O pagamento é condicionado ao uso obrigatório de **Uniformes e EPIs**.
 - **Regra de Ouro:** A ausência de qualquer posto de trabalho ou a falta de um único profissional no turno resultará no não pagamento daquela cota/diária correspondente.

Lote 7: Brigadistas e Guarda-Vidas Cíveis

- **Critério de Medição:** Por **diária de profissional**.
- **Peculiaridades:**
 - **Guarda-Vidas:** Verificação rigorosa da presença nos postos de banho durante o horário operacional (meta de 100% de cobertura).
 - Brigadistas: Presença comprovada em eventos e áreas de risco.
 - Documentação Adicional: Para fins de pagamento, além do ponto, deve-se exigir a validade dos certificados de qualificação e cursos de reciclagem dos profissionais alocados no dia.

22.16. O aceite da execução será condicionado ao atendimento integral dos requisitos técnicos, operacionais e de qualidade estabelecidos no Termo de Referência e no ETP, incluindo conformidade com normas de segurança, desempenho esperado e adequação ao cronograma. O aceite será formalizado pelo fiscal do contrato mediante atesto, podendo ocorrer de forma provisória e definitiva, conforme a natureza do serviço. Não será admitido aceite genérico, devendo a validação ser fundamentada em critérios verificáveis.

22.17. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar, cumulativamente: nota fiscal/fatura; relatório detalhado de execução, contendo descrição dos serviços realizados, locais atendidos e

quantitativos executados; medições atestadas pelo fiscal; registros de frequência ou comprovação de execução (quando aplicável); documentação de regularidade fiscal e trabalhista; e documentos específicos, como relatórios técnicos, registros fotográficos ou laudos de medição. Nos casos de alocação de mão de obra, será obrigatória a comprovação do efetivo cumprimento da jornada, bem como a regularidade dos profissionais quanto à qualificação exigida.

- 22.18. A liberação do pagamento estará condicionada ao atesto da execução, à inexistência de pendências e à conformidade integral com as obrigações contratuais. O pagamento será estritamente proporcional à execução efetivamente comprovada, sendo vedado qualquer pagamento por disponibilidade, reserva ou estimativa não executada. Em se tratando de Sistema de Registro de Preços, o pagamento ocorrerá exclusivamente mediante a execução da demanda formalmente solicitada pela Administração.
- 22.19. Serão aplicadas glosas ou retenções nos casos de execução parcial, descumprimento de níveis de desempenho, falhas técnicas, ausência de profissionais, não utilização de EPIs, atraso injustificado ou qualquer inconformidade constatada pela fiscalização. A ausência total ou parcial de execução de determinada unidade de medição implicará o não pagamento correspondente, não sendo admitida compensação automática. A reincidência de falhas poderá ensejar aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo das glosas financeiras.
- 22.20. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados do atesto da execução e da apresentação completa da documentação exigida, observando-se o fluxo administrativo de liquidação da despesa. O pagamento será rejeitado nas hipóteses de inconsistência entre a execução e a medição apresentada, ausência de documentação obrigatória, descumprimento contratual ou não atendimento às notificações da Administração, devendo a contratada ser formalmente cientificada para regularização.
- 22.21. O modelo ora estabelecido assegura controle efetivo, transparência, rastreabilidade e aderência às boas práticas de gestão contratual, sendo compatível com a complexidade do objeto, com a execução descentralizada e com a necessidade de rigor técnico na fiscalização de serviços essenciais à segurança, organização e funcionamento do veraneio municipal.

23. IMPACTO DO RISCO NA CONTRATAÇÃO

- 23.1. Considerando o Estudo Técnico Preliminar e o Mapa de Riscos da contratação, que evidenciam a elevada complexidade operacional, a sazonalidade do evento, o grande volume de público (superior a 100 mil pessoas (durante os meses de julho a agosto)) e a necessidade de execução simultânea de múltiplos serviços críticos (segurança, salvamento aquático, estruturação, dragagem e apoio logístico), apresenta-se a seguir a análise dos impactos dos principais riscos identificados, com foco em suas repercussões práticas sobre o prazo, custo, qualidade e execução contratual.

Risco	Impacto no Prazo	Impacto no Custo	Impacto na Qualidade	Impacto na Execução	Impacto Administrativo/Legal	Criticidade
Sobrepço decorrente de pesquisa inadequada	Pode gerar necessidade de revisão do processo ou atrasos na contratação em razão de questionamentos	Elevação indevida do valor contratado; risco de dano ao erário	Não impacta diretamente a qualidade, mas pode limitar recursos para execução adequada	Compromete a economicidade e eficiência da contratação	Risco de responsabilização dos gestores e imputação de débito	Alto — impacto direto no erário e elevada relevância para controle externo
Restrição de competitividade	Possibilidade de licitação fracassada ou deserta, causando atraso na contratação e execução	Menor competição pode elevar preços contratados	Pode reduzir a qualidade por menor diversidade de propostas técnicas	Pode inviabilizar a contratação ou limitar soluções disponíveis	Risco de impugnações e apontamentos pelos órgãos de controle	Alto — afeta diretamente a viabilidade da contratação

Falhas no Termo de Referência	Pode gerar atrasos na execução por ambiguidades ou necessidade de ajustes contratuais	Aditivos contratuais e retrabalho elevam custos	Entregas inconsistentes ou fora do padrão esperado	Dificuldade de fiscalização e medição; risco de execução inadequada	Litígios contratuais e questionamentos jurídicos	Médio/Alto — risco sistêmico que afeta toda a execução
Definição inadequada de quantitativos	Pode gerar falta ou excesso de serviços, impactando o cronograma	Necessidade de reequilíbrio ou contratações adicionais	Pode comprometer a cobertura dos serviços (ex: segurança insuficiente)	Risco de inexecução parcial ou sobrecarga operacional	Questionamentos sobre planejamento e eficiência	Alto — diretamente ligado à eficiência da contratação
Atraso na mobilização da estrutura	Compromete início das atividades (evento tem data fixa)	Pode gerar custos adicionais emergenciais	Reduz a qualidade da organização do evento	Risco de colapso operacional no início do veraneio	Responsabilização por falha na prestação do serviço público	Alto — impacto direto no prazo crítico do evento
Falhas na prestação dos serviços (segurança, brigadistas, etc.)	Pode gerar interrupções pontuais ou necessidade de substituições urgentes	Custos com correções, substituições ou sanções	Compromete diretamente a segurança e qualidade do serviço	Risco de inexecução parcial e falhas operacionais graves	Responsabilização civil e administrativa por danos a terceiros	Altíssimo — risco crítico à integridade física dos usuários
Ausência ou de insuficiência profissionais	Pode causar descontinuidade imediata dos serviços	Pode gerar custos adicionais com reposição emergencial	Redução significativa da qualidade e eficiência	Compromete diretamente a execução (ex: ausência de guarda-vidas)	Aplicação de sanções contratuais	Altíssimo — risco crítico à segurança pública
Variabilidade ambiental (nível dos rios / dragagem)	Pode alterar cronograma de execução da dragagem	Pode aumentar custos operacionais	Pode comprometer a efetividade da intervenção	Necessidade de ajustes operacionais constantes	Eventuais aditivos ou justificativas técnicas	Médio/Alto — dependência de fatores externos relevantes
Falhas na fiscalização contratual	Pode atrasar de identificação problemas	Pode gerar pagamentos indevidos ou retrabalho	Reduz controle sobre qualidade da execução	Permite execução inadequada ou irregular	Risco de responsabilização dos agentes públicos	Alto — risco transversal à governança do contrato
Descumprimento de prazos pela contratada	Atrasos diretos na execução das atividades	Possíveis custos indiretos e necessidade de substituição	Pode comprometer qualidade pela execução apressada	Risco de paralisação parcial dos serviços	Aplicação de penalidades e litígios	Alto — impacto direto no cronograma crítico do evento

Análise Integrada dos Impactos

- 23.2. Os riscos identificados apresentam forte interdependência, formando cadeias de impacto relevantes. Destaca-se, por exemplo, que falhas no planejamento (pesquisa de preços, quantitativos ou restrição de competitividade) tendem a repercutir diretamente na execução contratual, gerando efeitos em cascata como sobrepreço, baixa qualidade, necessidade de aditivos e atrasos. Da mesma forma, riscos operacionais (ausência de profissionais, falhas na prestação de serviços ou atraso na mobilização) possuem impacto imediato e crítico, especialmente considerando o caráter sazonal e a rigidez do cronograma do veraneio, que exige plena operação já no início de julho.
- 23.3. Observa-se ainda que os riscos mais críticos se concentram na fase de execução contratual, sobretudo aqueles relacionados à segurança, salvamento aquático e organização de espaços públicos, uma vez que possuem potencial de gerar danos diretos à integridade física dos usuários, repercussões sociais relevantes e responsabilização da Administração. Já os riscos da fase de planejamento possuem elevada capacidade de propagação sistêmica, afetando toda a cadeia contratual.
- 23.4. Diante desse cenário, conclui-se que a contratação apresenta grau elevado de criticidade, exigindo rigor técnico na fase preparatória, definição clara do objeto, estrutura robusta de fiscalização e mecanismos eficazes de controle e mitigação, sob pena de comprometimento do interesse público, da segurança dos usuários e da eficiência administrativa.

24. MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

- 24.1. A presente Matriz de Gerenciamento de Riscos foi elaborada com base na análise integral do Estudo Técnico Preliminar (ETP), considerando o contexto específico da contratação voltada à estruturação e operacionalização do veraneio municipal de Pedro Afonso/TO, caracterizado por elevada complexidade operacional, aumento exponencial da demanda e necessidade de atuação integrada em múltiplas frentes (segurança, salvamento, organização de espaços, eventos e suporte logístico).
- 24.2. A metodologia adotada seguiu as boas práticas de gestão de riscos preconizadas pela Lei nº 14.133/2021 e pelos Tribunais de Contas, contemplando a identificação dos eventos de risco, análise de causas e consequências, classificação de probabilidade e impacto, definição do nível de criticidade e estabelecimento de estratégias de tratamento (mitigação e prevenção), com clara atribuição de responsabilidades.

Tabela – Matriz de Gerenciamento de Riscos

Risco	Causa	Consequência	Probab	Impacto	Nível de Risco	Tratamento	Medidas de Controle	Responsável
Insuficiência de profissionais qualificados	Falha na habilitação técnica ou dimensionamento inadequado	Comprometimento da segurança e da execução dos serviços	Alta	Alto	Alto (alta demanda + atividade crítica)	Mitigar	Exigência de qualificação técnica; validação prévia; dimensionamento mínimo obrigatório	Comissão de contratação / Fiscal
Ausência de substituição imediata de pessoal	Falha operacional da contratada	Interrupção dos serviços essenciais	Média	Alto	Alto (impacto direto na continuidade)	Mitigar	Cláusula contratual de substituição imediata; SLA com penalidade	Contratada / Fiscal
Atraso na mobilização (montagem/estruturação)	Planejamento inadequado ou falha logística	Comprometimento do início do evento	Média	Alto	Alto	Evitar	Cronograma detalhado; fiscalização antecipada; marcos de entrega	Gestor do contrato
Falhas na segurança dos usuários	Equipes insuficientes ou despreparadas	Acidentes, danos à integridade física e responsabilização do Município	Média	Alto	Alto	Mitigar	Treinamento obrigatório; supervisão contínua; fiscalização intensiva	Contratada / Fiscal
Tempo de resposta inadequado em emergências	Falta de coordenação ou estrutura	Agravamento de acidentes e riscos à vida	Média	Alto	Alto	Mitigar	SLA com tempo máximo; simulações operacionais; integração entre equipes	Contratada / Fiscal
Condições climáticas adversas (chuvas, cheia dos rios)	Fatores naturais imprevisíveis	Interrupção de atividades, riscos à segurança	Média	Alto	Alto	Mitigar	Monitoramento climático; planos de contingência; suspensão preventiva de atividades	Gestor / Defesa Civil
Falhas na dragagem e preparação das áreas	Execução inadequada ou empresa sem capacidade técnica	Risco de acidentes em áreas de banho	Baixa	Alto	Médio	Mitigar	Exigência de capacidade técnica; fiscalização técnica especializada	Fiscal / Contratada

Uso inadequado ou falta de EPIs/EPCs	Falha de gestão da contratada	Acidentes de trabalho e responsabilização	Média	Médio	Médio	Mitigar	Fiscalização contínua; checklist obrigatório; penalidades	Fiscal
Desorganização dos espaços públicos	Falha de planejamento e coordenação	Superlotação, conflitos e riscos à ordem pública	Média	Alto	Alto	Mitigar	Plano de ordenamento; sinalização; controle de fluxo	Gestor / Fiscal
Falhas na comunicação com o público	Ausência de equipe ou sistema de orientação	Desinformação e aumento de riscos	Média	Médio	Médio	Mitigar	Sistema de comunicação; equipe de apoio; sinalização	Contratada
Baixa qualidade na execução dos serviços	Falta de controle ou capacitação	Insatisfação dos usuários e prejuízo à imagem do Município	Média	Médio	Médio	Mitigar	SLA; avaliação periódica; aplicação de glosas	Gestor / Fiscal
Sobrepço ou proposta inexequível	Pesquisa de preços inadequada ou falha na análise	Risco de contratação ineficiente ou paralisação	Baixa	Alto	Médio	Evitar	Pesquisa robusta; diligências; análise de exequibilidade	Comissão de contratação
Descumprimento de normas legais e técnicas	Falha da contratada ou fiscalização	Sanções administrativas e responsabilização dos gestores	Baixa	Alto	Médio	Evitar	Exigências editalícias claras; fiscalização contínua	Gestor / Fiscal
Falhas na coordenação entre equipes (segurança, brigadistas, etc.)	Ausência de integração operacional	Respostas ineficientes a ocorrências	Média	Alto	Alto	Mitigar	Plano integrado; reuniões operacionais; central de comando	Contratada / Gestor
Impactos ambientais (dragagem, resíduos)	Execução sem controle ambiental	Danos ambientais e sanções	Baixa	Médio	Baixo	Mitigar	Licenciamento; fiscalização ambiental; boas práticas	Fiscal / Órgão ambiental

Análise final – riscos críticos

24.3. A análise evidencia que os riscos mais relevantes se concentram na **fase de execução contratual**, especialmente aqueles relacionados à segurança dos usuários, disponibilidade de equipes e capacidade de resposta a emergências, todos diretamente vinculados à natureza do evento descrito no ETP, que envolve grande concentração populacional e ambientes de risco (praias fluviais).

24.4. Destacam-se como **riscos críticos (nível alto)**:

- Insuficiência ou falha na atuação das equipes (segurança, brigadistas, guarda-vidas);
- Atraso na mobilização da estrutura;
- Falhas no atendimento a emergências;
- Desorganização dos espaços públicos;
- Condições climáticas adversas;
- Falhas de coordenação operacional entre equipes.

24.5. Tais riscos possuem potencial de gerar impactos severos à integridade física dos usuários, à imagem institucional do Município e à responsabilização administrativa dos gestores.

Resumo de riscos críticos

24.6. **Principais riscos identificados:**

- Falhas na segurança e salvamento aquático

- Indisponibilidade ou insuficiência de equipes
 - Atraso na estruturação do evento
 - Tempo de resposta inadequado em emergências
 - Desorganização e superlotação de espaços
- 24.7. **Impactos mais relevantes:**
- Risco à vida e integridade física dos usuários
 - Comprometimento da execução do evento
 - Responsabilização administrativa e jurídica
 - Prejuízo à imagem institucional e ao turismo local
- 24.8. **Pontos de maior atenção na execução contratual:**
- Fiscalização intensiva e contínua
 - Cumprimento rigoroso do SLA
 - Integração entre equipes operacionais
 - Monitoramento climático e planos de contingência
 - Garantia de substituição imediata de pessoal
- 24.9. Em síntese, a gestão ativa e preventiva desses riscos será determinante para o sucesso da contratação, exigindo atuação coordenada entre gestor, fiscais e contratada, com foco na segurança, eficiência e interesse público, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021.

25. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

- 25.1. O presente Acordo de Nível de Serviço (SLA) estabelece os parâmetros mínimos de desempenho para a execução dos serviços relacionados à estruturação e operação do veraneio municipal, conforme delineado no Estudo Técnico Preliminar, o qual evidencia a elevada complexidade operacional, a necessidade de atuação contínua e a criticidade dos serviços, especialmente nas áreas de segurança, salvamento aquático, organização de espaços e suporte a eventos de grande porte. Considerando o aumento expressivo da demanda durante o período sazonal e os riscos associados à integridade física dos usuários e à ordem pública, o SLA foi estruturado com indicadores objetivos, mensuráveis e auditáveis, alinhados à realidade operacional do Município.
- 25.2. Os indicadores definidos contemplam aspectos essenciais da execução contratual, incluindo disponibilidade de equipes, tempo de resposta a ocorrências, qualidade da prestação dos serviços, conformidade técnica e capacidade de reposição de recursos humanos e materiais, sendo tais elementos fundamentais para garantir a adequada prestação dos serviços e a mitigação de riscos operacionais.

Tabela de Indicadores de Desempenho (SLA)

Indicador	Meta	Unidade	Forma de Medição	Periodicidade	Responsável pela Verificação	Penalidade
Disponibilidade de equipes	≥ 98% das equipes previstas em operação	Percentual (%)	Escala de serviço x presença efetiva registrada	Diária	Fiscal do contrato	Glosa de até 2% por ocorrência
Tempo de resposta a ocorrências críticas	≤ 5 minutos	Minutos	Registro de atendimento e ocorrência	Por evento	Fiscal + relatórios da contratada	Glosa de até 3% por ocorrência
Tempo de substituição de profissional ausente	≤ 2 horas	Horas	Registro de substituição e escala	Por ocorrência	Fiscal do contrato	Glosa de até 2% por ocorrência
Conformidade com requisitos técnicos (EPI, uniformização, capacitação)	1	Percentual (%)	Checklist de fiscalização in loco	Semanal	Fiscal do contrato	Glosa de até 2% por não conformidade

Disponibilidade de equipamentos (quando aplicável)	≥ 95%	Percentual (%)	Verificação física e relatórios	Semanal	Fiscal do contrato	Glosa de até 3%
Qualidade da execução dos serviços	≥ 90% de conformidade	Percentual (%)	Avaliação técnica + registros de ocorrências	Mensal	Gestor do contrato	Glosa de até 5%
Atendimento a emergências (efetividade)	≥ 95% das ocorrências atendidas adequadamente	Percentual (%)	Relatórios operacionais e validação do fiscal	Mensal	Fiscal + gestor	Glosa de até 5%
Cumprimento do cronograma (montagem/execução/desmobilização)	1	Percentual (%)	Comparação com cronograma aprovado	Por fase	Gestor do contrato	Glosa de até 3%

Regras de Aplicação, Monitoramento e Penalidades

- 25.3. O monitoramento do SLA será realizado de forma contínua pela fiscalização contratual, mediante utilização de relatórios operacionais, registros de ocorrência, checklists de verificação in loco e validação documental das atividades executadas. A contratada deverá apresentar relatórios periódicos que permitam a aferição dos indicadores, sendo tais documentos condição para a liquidação da despesa.
- 25.4. A aferição dos indicadores será realizada conforme a periodicidade definida na tabela, cabendo ao fiscal do contrato a validação técnica das informações e ao gestor do contrato a consolidação dos resultados para fins de medição e pagamento. Eventuais inconsistências deverão ser formalmente registradas e comunicadas à contratada para fins de correção.
- 25.5. O descumprimento das metas estabelecidas implicará na aplicação de glosas financeiras proporcionais à gravidade da ocorrência e ao impacto na execução contratual, podendo variar conforme indicado na tabela, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, tais como advertência, multa, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, quando caracterizada falha grave ou reiterada.
- 25.6. O pagamento à contratada estará diretamente vinculado ao desempenho aferido por meio deste SLA, podendo haver retenção ou redução proporcional dos valores devidos em caso de descumprimento dos níveis mínimos estabelecidos. A reincidência de falhas poderá ensejar agravamento das penalidades e, em casos extremos, a rescisão contratual, nos termos legais.
- 25.7. Dessa forma, o presente SLA estabelece mecanismo objetivo de controle da execução contratual, promovendo a qualidade dos serviços, a mitigação de riscos operacionais e a adequada aplicação dos recursos públicos, em consonância com as boas práticas de governança e fiscalização previstas na Lei nº 14.133/2021.

26. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE E DO TIPO DE LICITAÇÃO

- 26.1. A escolha da modalidade **pregão eletrônico**, com utilização do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** e adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por lote**, encontra-se devidamente fundamentada nas disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 28, 29, 82 e correlatos, bem como alinhada às características do objeto descritas no Estudo Técnico Preliminar (ETP).
- 26.2. Inicialmente, quanto ao **enquadramento legal**, o pregão é a modalidade adequada para contratação de bens e serviços comuns, conforme art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo caracterizados como comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório. No caso em análise, o objeto consiste na prestação de serviços operacionais diversos para a realização do veraneio municipal, incluindo segurança, brigadistas, guarda-vidas, organização de espaços, estruturas temporárias e suporte logístico, todos com características padronizáveis, requisitos previamente definidos e amplamente ofertados no mercado, conforme evidenciado no levantamento constante do ETP.

- 26.3. Sob o prisma da **adequação ao objeto**, verifica-se que, embora a contratação envolva múltiplas frentes operacionais e elevada complexidade organizacional, os serviços individualmente considerados possuem natureza comum, com especificações técnicas objetivas, não demandando julgamento baseado em critérios predominantemente subjetivos ou de técnica especializada. O próprio ETP evidencia que a solução adotada envolve a terceirização de serviços amplamente disponíveis no mercado, com requisitos técnicos e operacionais bem definidos, o que afasta a necessidade de utilização de modalidades como concorrência com técnica e preço ou diálogo competitivo.
- 26.4. No que se refere à **forma eletrônica do pregão**, sua adoção atende ao disposto no art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021, além de representar boa prática consolidada pelos Tribunais de Contas, por ampliar a competitividade, garantir maior transparência e possibilitar a participação de licitantes de diversas regiões, o que é especialmente relevante considerando a natureza sazonal e a demanda ampliada do objeto.
- 26.5. Quanto à utilização do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, esta se mostra adequada nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que a contratação envolve serviços cuja demanda é variável, concentrada em determinado período (veraneio), e cuja execução dependerá da necessidade efetiva da Administração. O SRP permite maior flexibilidade na contratação, evitando aquisições desnecessárias, possibilitando contratações sob demanda e garantindo eficiência na gestão dos recursos públicos, especialmente diante da dinâmica do evento, que pode exigir ajustes operacionais durante sua execução.
- 26.6. No tocante ao **tipo de licitação (critério de julgamento)**, a adoção do critério de **menor preço** revela-se adequada à natureza do objeto, uma vez que os serviços possuem especificações técnicas previamente definidas e padronizadas, não havendo necessidade de avaliação subjetiva de propostas técnicas. Assim, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será alcançada mediante a escolha da proposta que atenda integralmente aos requisitos estabelecidos e apresente o menor custo, em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência.
- 26.7. Adicionalmente, a opção pelo menor preço contribui para a ampliação da competitividade do certame, reduzindo barreiras de entrada e permitindo a participação de maior número de licitantes, desde que atendidos os requisitos mínimos de qualificação técnica e operacional, devidamente proporcionais ao objeto.
- 26.8. No que concerne à **avaliação de alternativas**, foram consideradas, ainda que implicitamente, outras modalidades previstas na legislação, como a concorrência e o diálogo competitivo. Todavia, tais modalidades mostraram-se inadequadas ao caso concreto, seja por serem voltadas a objetos de maior complexidade técnica ou inovação (como no diálogo competitivo), seja por envolverem procedimentos mais onerosos e menos céleres, incompatíveis com a natureza comum dos serviços e com a necessidade de agilidade imposta pelo cronograma do evento, conforme destacado no ETP.
- 26.9. Dessa forma, a escolha pelo pregão eletrônico, com utilização do SRP e julgamento pelo menor preço, mostra-se **tecnicamente adequada, juridicamente fundamentada e alinhada às boas práticas de governança**, assegurando ampla competitividade, transparência, eficiência e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Síntese conclusiva

- 26.10. Diante das características do objeto e das análises constantes no Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a modalidade **pregão eletrônico**, com utilização do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** e critério de julgamento pelo **menor preço**, mostra-se a mais adequada para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, garantindo eficiência, competitividade e atendimento ao interesse público.

27. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Execução do Objeto

- 27.1. A contratada deverá executar integralmente o objeto da contratação em estrita conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar e demais documentos vinculados, observando rigorosamente os requisitos técnicos, operacionais, de desempenho e de qualidade estabelecidos, especialmente quanto à organização, segurança, suporte operacional e estruturação do veraneio municipal, garantindo a plena funcionalidade das atividades durante todo o período de execução. Deverá, ainda, cumprir fielmente os prazos, cronogramas e condições pactuadas, abrangendo as fases de mobilização, execução e desmobilização.

Responsabilidade Técnica e Operacional

- 27.2. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, em quantitativo suficiente para atendimento da demanda, composta por profissionais devidamente capacitados, com formação, certificação e treinamentos atualizados compatíveis com as atividades desempenhadas (segurança, brigadistas, guarda-vidas, suporte operacional, entre outros), conforme exigido no ETP. Deverá designar responsável técnico e/ou preposto formalmente indicado, com poderes para representar a contratada perante a Administração, assegurando supervisão contínua e coordenação das atividades.

Cumprimento de Normas e Legislação

- 27.3. A contratada deverá observar integralmente a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, incluindo legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e de segurança do trabalho, bem como normas técnicas específicas (Corpo de Bombeiros, normas ambientais para intervenção em corpos hídricos, normas técnicas de montagem de estruturas, entre outras). Deverá assegurar o cumprimento das exigências legais relativas à habilitação profissional dos trabalhadores envolvidos.

Fornecimento de Recursos e Infraestrutura

- 27.4. A contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra, equipamentos, materiais, insumos, uniformes, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), bem como estruturas temporárias e suporte logístico adequados, garantindo condições seguras e eficientes de operação durante todo o período do evento.

Execução Operacional e Continuidade dos Serviços

- 27.5. A contratada deverá assegurar a execução contínua dos serviços durante todo o período do veraneio, inclusive em regime de turnos (quando aplicável), com cobertura adequada nos horários de maior fluxo, garantindo a pronta resposta a situações de risco. Deverá realizar substituição imediata de profissionais em caso de ausência, afastamento ou desempenho inadequado, sem prejuízo da continuidade e da qualidade dos serviços.

Comunicação com a Administração

- 27.6. A contratada deverá manter canal permanente de comunicação com o gestor e fiscal do contrato, atendendo prontamente às solicitações, determinações e orientações expedidas pela Administração, bem como prestando esclarecimentos sempre que solicitado. Deverá informar imediatamente qualquer ocorrência relevante que possa impactar a execução contratual.

Obrigações Relacionadas à Fiscalização

- 27.7. A contratada deverá permitir amplo e irrestrito acesso da fiscalização da Administração às instalações, equipamentos, documentos e atividades relacionadas ao contrato, fornecendo todas as informações e relatórios necessários ao acompanhamento da execução. Deverá atender, no prazo estabelecido, às determinações da fiscalização, promovendo os ajustes e correções exigidos.

Garantia de Qualidade e Desempenho

- 27.8. A contratada deverá assegurar que os serviços sejam prestados com padrões elevados de qualidade, eficiência, segurança e tempestividade, conforme os requisitos definidos, garantindo pronta resposta a situações emergenciais. Deverá corrigir, às suas expensas e de forma imediata, quaisquer falhas, irregularidades ou inconformidades identificadas, inclusive com refazimento de serviços, substituição de equipamentos ou reforço de equipes, quando necessário.

Manutenção e Suporte Técnico

- 27.9. A contratada deverá assegurar a manutenção contínua das estruturas, equipamentos e instalações utilizadas durante a execução, bem como prestar suporte técnico para correção de falhas, substituição de equipamentos e realização de ajustes operacionais sempre que necessário, garantindo a continuidade e a estabilidade dos serviços.

Responsabilidade por Danos

- 27.10. A contratada será integralmente responsável por quaisquer danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão na execução contratual, devendo promover, às suas expensas, a imediata reparação dos prejuízos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais

- 27.11. A contratada deverá cumprir integralmente suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mantendo regularidade durante toda a execução contratual, sendo vedada qualquer forma de vínculo empregatício entre seus empregados e a Administração. Deverá responsabilizar-se integralmente pelos encargos decorrentes da relação de trabalho.

Padronização, Identificação e Conduta dos Profissionais

- 27.12. A contratada deverá garantir que todos os profissionais atuem de forma padronizada, devidamente uniformizados e identificados, com conduta ética, cordial e compatível com o atendimento ao público, especialmente considerando o caráter turístico e a diversidade do público atendido.

Segurança Operacional

- 27.13. A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias à prevenção de acidentes, resposta a emergências e controle de situações de risco, garantindo a segurança dos usuários, trabalhadores e demais envolvidos, especialmente em ambientes aquáticos e eventos com grande concentração de público.

Sustentabilidade e Meio Ambiente

- 27.14. A contratada deverá observar práticas sustentáveis na execução do objeto, adotando medidas para minimizar impactos ambientais, especialmente em áreas sensíveis como margens de rios,

priorizando o uso de materiais reutilizáveis ou recicláveis e assegurando que intervenções, como dragagem, sejam realizadas de forma ambientalmente adequada.

Sigilo e Proteção de Dados

- 27.15. A contratada deverá garantir o sigilo das informações às quais tiver acesso em razão da execução contratual, bem como adotar medidas de proteção de dados, em conformidade com a legislação aplicável, inclusive a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), quando pertinente.

Apoio à Transição Contratual

- 27.16. Ao término do contrato, a contratada deverá colaborar com a Administração na transição para eventual nova contratada ou para execução direta, fornecendo informações, relatórios e orientações necessárias à continuidade dos serviços, sem prejuízo da regular execução até o encerramento contratual.

Síntese das responsabilidades do contratado

- 27.17. As obrigações ora estabelecidas contemplam de forma completa e proporcional todas as responsabilidades da contratada, estando diretamente alinhadas ao Estudo Técnico Preliminar, ao modelo de execução e aos riscos identificados. Tais obrigações são claras, objetivas, executáveis e plenamente fiscalizáveis, permitindo à Administração exercer controle efetivo sobre a execução contratual, assegurar padrões de qualidade e desempenho e mitigar riscos operacionais, garantindo a adequada prestação dos serviços e a proteção do interesse público.

28. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Gestão e Fiscalização do Contrato

- 28.1. Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, garantindo o acompanhamento sistemático da execução contratual, com registro de ocorrências, avaliação de desempenho, verificação do cumprimento das obrigações assumidas e adoção tempestiva de providências em caso de irregularidades, especialmente diante da criticidade e complexidade operacional do evento de veraneio.
- 28.2.

Planejamento e Coordenação da Execução

- 28.3. Assegurar o planejamento prévio das atividades, com definição de cronograma, diretrizes operacionais e integração entre as diversas frentes de atuação (segurança, salvamento aquático, estruturação de espaços e suporte a eventos), promovendo a articulação entre secretarias e órgãos envolvidos, de modo a garantir a execução coordenada e eficiente dos serviços.
- 28.4.

Fornecimento de Informações e Diretrizes

- 28.5. Disponibilizar à contratada todas as informações, dados técnicos, mapas, layouts, pontos críticos e demais elementos necessários à execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos formais e tempestivos quanto às condições de execução, fluxos operacionais e prioridades institucionais.

Garantia das Condições para Execução

- 28.6. Viabilizar o acesso da contratada aos locais de execução (praias, áreas de eventos e demais espaços públicos), assegurando as condições necessárias para instalação de estruturas, mobilização de equipes e operação dos serviços, inclusive quanto à liberação de áreas e apoio institucional para atuação em ambientes de grande fluxo de pessoas.

Recebimento do Objeto

- 28.7. Realizar o recebimento provisório e definitivo dos serviços executados, mediante verificação da conformidade com as especificações técnicas, requisitos operacionais e padrões de desempenho estabelecidos, formalizando o aceite apenas após a comprovação da adequada execução.

Medição, Liquidação e Pagamento

- 28.8. Efetuar a medição dos serviços conforme critérios objetivos definidos no contrato, procedendo à liquidação da despesa mediante análise da documentação comprobatória e do cumprimento das obrigações contratuais, realizando os pagamentos nos prazos estabelecidos, em observância ao art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Comunicação e Interação Institucional

- 28.9. Manter canal formal de comunicação com a contratada, emitindo ordens de serviço, notificações e orientações operacionais, bem como respondendo às demandas apresentadas, de modo a garantir alinhamento contínuo durante toda a execução contratual.

Gestão de Riscos e Providências Administrativas

- 28.10. Monitorar os riscos identificados no planejamento da contratação, especialmente aqueles relacionados à segurança dos usuários, à execução em ambientes aquáticos e à elevada concentração de público, adotando medidas preventivas e corretivas sempre que necessário para evitar prejuízos à execução e ao interesse público.

Aplicação de Sanções Administrativas

- 28.11. Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas no contrato e na legislação, em caso de inadimplemento ou execução inadequada, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Alterações Contratuais e Equilíbrio Econômico-Financeiro

- 28.12. Promover, quando necessário, alterações contratuais devidamente justificadas, observando os limites legais, bem como analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, assegurando a manutenção das condições originalmente pactuadas.

Sustentabilidade e Conformidade Legal

- 28.13. Exigir da contratada o cumprimento dos critérios de sustentabilidade e das normas ambientais aplicáveis, especialmente em intervenções em áreas sensíveis, como margens de rios, bem como assegurar a conformidade com as normas técnicas e regulatórias pertinentes.

Apoio Institucional à Execução

- 28.14. Prestar apoio institucional à contratada, inclusive mediante articulação com órgãos de segurança, saúde, meio ambiente e demais áreas envolvidas, visando garantir a adequada execução dos serviços e a resposta eficiente a situações emergenciais.

Apoio à Transição Contratual

- 28.15. Ao término do contrato, coordenar eventual processo de transição, garantindo a continuidade dos serviços e a adequada transferência de informações, evitando descontinuidade das atividades essenciais relacionadas ao evento.

Síntese das responsabilidades da contratante

- 28.16. As obrigações atribuídas à Administração Pública mostram-se compatíveis com sua capacidade institucional e alinhadas ao modelo de execução definido no Estudo Técnico Preliminar, assegurando adequada gestão e fiscalização do contrato. Tais responsabilidades garantem suporte efetivo à contratada, promovem equilíbrio contratual e contribuem diretamente para a execução eficiente, segura e coordenada dos serviços, em consonância com o interesse público e as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

29. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

- 29.1. Fica **VEDADA a participação de empresas reunidas em consórcio** na presente contratação, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, considerando as características específicas do objeto e o interesse público envolvido.
- 29.2. A decisão fundamenta-se em análise técnica do Estudo Técnico Preliminar, o qual evidencia que, embora o objeto possua certa complexidade operacional em razão do contexto do veraneio municipal — que envolve múltiplas frentes como segurança, salvamento aquático, apoio logístico e organização de espaços públicos — tais atividades são amplamente disponíveis no mercado por meio de empresas especializadas que atuam de forma individual e integrada. Ademais, o levantamento de mercado demonstra a existência de fornecedores com capacidade técnica e operacional suficiente para execução do objeto sem necessidade de formação de consórcios.
- 29.3. Ressalte-se que o modelo adotado no ETP privilegia a execução coordenada e centralizada dos serviços, com forte exigência de integração entre equipes, padronização de procedimentos, resposta imediata a situações de risco e gestão unificada das atividades, especialmente em ambiente de alta criticidade e concentração de público. Nesse contexto, a admissão de consórcios poderia introduzir riscos relevantes à governança contratual, tais como fragmentação da responsabilidade, dificuldades na coordenação operacional, aumento da complexidade na fiscalização e potencial comprometimento da eficiência na tomada de decisões.
- 29.4. Do ponto de vista da competitividade, a vedação ao consórcio não representa restrição indevida ao certame, uma vez que o mercado demonstra capacidade de atendimento por empresas individuais, inclusive com especialização suficiente para absorver as demandas do objeto. Ao contrário, a permissão de consórcios poderia gerar efeitos adversos, como a formação de estruturas empresariais artificialmente complexas, dificultando a análise de habilitação, o controle contratual e a responsabilização em caso de falhas na execução.
- 29.5. Sob a ótica da gestão e fiscalização contratual, a vedação contribui para maior clareza na definição de responsabilidades, permitindo à Administração atuar de forma mais eficiente no acompanhamento da execução, na aplicação de penalidades e na exigência de cumprimento das obrigações contratuais, especialmente considerando os riscos identificados no ETP, como acidentes em áreas de banho, falhas no atendimento a emergências e desorganização de espaços públicos em cenário de elevada demanda.
- 29.6. Dessa forma, conclui-se que a vedação à participação de consórcios é medida proporcional, tecnicamente justificada e alinhada às boas práticas dos Tribunais de Contas, assegurando maior controle, eficiência administrativa e segurança na execução contratual, sem prejuízo à competitividade do certame.

Síntese da decisão sobre consórcio

- 29.7. Considerando as características do objeto, a capacidade do mercado e os riscos envolvidos, conclui-se que a participação em consórcio não é necessária, sendo adotada sua vedação como medida que melhor assegura o controle da execução contratual, a eficiência administrativa e a preservação do interesse público.

30. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 30.1. Em atendimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como às diretrizes de desenvolvimento nacional sustentável, a execução do objeto deverá observar, obrigatoriamente, critérios ambientais, sociais e operacionais voltados à mitigação de impactos decorrentes da realização do veraneio municipal, especialmente considerando tratar-se de atividade desenvolvida em áreas ambientalmente sensíveis, como margens de rios e espaços naturais de uso coletivo.

Diretrizes Gerais

- 30.2. A contratada deverá adotar práticas que assegurem:
- I – a minimização dos impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços;
 - II – a preservação das características naturais das áreas utilizadas;
 - III – o uso racional de recursos naturais;
 - IV – a prevenção de danos ao ecossistema local;
 - V – a adequada gestão de resíduos gerados durante a execução contratual.

Uso de Materiais e Insumos

- I – Priorizar, sempre que possível, o uso de materiais:
 - reutilizáveis, recicláveis ou biodegradáveis;
 - de menor impacto ambiental comprovado;
 - com maior durabilidade, reduzindo necessidade de substituições;
- II – É vedada a utilização de materiais que:
 - ofereçam risco de contaminação do solo ou da água;
 - gerem resíduos de difícil destinação ambiental;
- III – Produtos utilizados (ex: limpeza, sabão, ornamentação) deverão, preferencialmente:
 - ser atóxicos;
 - possuir certificação ambiental quando disponível;

Gestão de Resíduos

- I – A contratada deverá implementar sistema de gerenciamento de resíduos, incluindo:
 - segregação (recicláveis, orgânicos e rejeitos);
 - acondicionamento adequado;
 - destinação ambientalmente correta;
- II – É obrigatória a retirada diária dos resíduos gerados pelas atividades;
- III – É vedado:
 - descarte irregular em áreas naturais;
 - lançamento de resíduos em corpos hídricos;

Proteção de Áreas Sensíveis

- I – As atividades deverão respeitar integralmente:
 - áreas de preservação permanente (APPs);
 - margens dos rios e áreas de banho;
- II – A instalação de estruturas deverá:
 - evitar supressão de vegetação;
 - minimizar intervenções no solo;
- III – Serviços como dragagem (quando aplicável) deverão:
 - observar normas ambientais vigentes;

- preservar a integridade do ecossistema aquático;

Uso Racional de Recursos Naturais

I – A contratada deverá adotar medidas para:

- economia de água;
- uso eficiente de energia;

II – Equipamentos utilizados deverão, sempre que possível:

- possuir baixo consumo energético;
- apresentar eficiência operacional comprovada;

Controle de Poluição e Impactos

I – Deverão ser adotadas medidas para:

- redução de poluição sonora;
- controle de emissão de resíduos e efluentes;

II – Equipamentos e estruturas deverão operar dentro dos limites legais e normativos;

Educação Ambiental e Boas Práticas

I – A contratada deverá orientar seus colaboradores quanto:

- à preservação ambiental;
- ao correto descarte de resíduos;

II – Sempre que possível, deverão ser adotadas ações educativas voltadas ao público, especialmente em áreas de grande circulação;

Responsabilidade Ambiental da Contratada

I – A contratada será integralmente responsável por:

- danos ambientais decorrentes de sua atuação;
- recuperação de áreas eventualmente degradadas;

II – O descumprimento das obrigações ambientais ensejará:

- aplicação de sanções administrativas;
- obrigação de reparação integral do dano;

Fiscalização

30.3. A Administração poderá:

- realizar inspeções ambientais durante a execução;
- exigir comprovação da destinação adequada de resíduos;
- aplicar penalidades em caso de não conformidade;

Pedro Afonso/TO, aos 06 de maio de 2026.

JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO
Prefeito Municipal

APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO

O Município de Pedro Afonso/TO realiza, há mais de quatro décadas, o tradicional veraneio tocantinense, principalmente nos meses de junho a agosto, evento de relevante interesse público que ocorre, sobretudo, nas áreas das praias fluviais do Rio Sono e do Tocantins. Trata-se de um período sazonal que provoca expressivo aumento populacional temporário, com a presença estimada de mais de 100 mil visitantes durante o período de veraneio, oriundos de diversas regiões, o que impõe significativa pressão sobre a infraestrutura urbana, os serviços públicos e a capacidade organizacional da Administração Municipal.

Nesse contexto, a Administração Pública enfrenta o desafio de estruturar, de forma adequada e coordenada, um ambiente que atenda às necessidades de um público heterogêneo, composto por crianças, jovens, adultos e idosos, com diferentes níveis de vulnerabilidade e demandas específicas. A complexidade do evento envolve múltiplas dimensões operacionais, incluindo a organização dos espaços públicos, a garantia da segurança dos frequentadores, a gestão de riscos em ambientes aquáticos, a oferta de atividades recreativas, bem como a estruturação de suporte logístico para realização de eventos culturais e artísticos.

Dentre as principais dificuldades enfrentadas, destacam-se: a necessidade de ordenamento e adequação física das áreas de uso coletivo nas praias; a mitigação de riscos associados à dinâmica natural dos rios, especialmente em pontos críticos que exigem monitoramento constante; a organização de estruturas temporárias destinadas a eventos de grande porte; a coordenação de equipes responsáveis por segurança preventiva, salvamento aquático e atendimento emergencial; e a condução de atividades de comunicação e locução voltadas à orientação do público. Tais elementos exigem elevado grau de planejamento, integração institucional e capacidade de execução sob condições de alta demanda e curto intervalo temporal.

Os impactos decorrentes da insuficiente preparação para o veraneio são amplos e relevantes. Do ponto de vista operacional, podem ocorrer desorganização dos espaços, sobrecarga dos serviços públicos, falhas na prestação de apoio aos usuários e comprometimento da logística dos eventos.

Sob a ótica social, há risco à integridade física dos frequentadores, especialmente em ambientes aquáticos, bem como prejuízos à experiência dos visitantes e à imagem institucional do Município como destino turístico. Administrativamente, a ausência de estrutura adequada pode resultar em responsabilizações dos gestores públicos, aumento de demandas emergenciais e ineficiência na aplicação dos recursos públicos.

Adicionalmente, a não adequada gestão desse cenário pode potencializar riscos como acidentes, incidentes relacionados à segurança pública, falhas no atendimento a situações de emergência e descontrole na utilização dos espaços públicos. Tais fatores podem gerar repercussões negativas de ordem social, econômica e institucional, inclusive com impacto direto na atividade turística local, que constitui importante vetor de desenvolvimento para o Município.

Diante desse panorama, evidencia-se a existência de um problema público complexo, caracterizado pela necessidade de garantir condições mínimas de organização, segurança, acessibilidade e funcionalidade durante o período de veraneio, em face do aumento exponencial da demanda por serviços e da diversidade de atividades desenvolvidas, exigindo atuação estruturada e eficiente da Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Pedro Afonso/TO realiza, há mais de 40 (quarenta) anos, o tradicional veraneio tocantinense, evento de grande relevância social, cultural e econômica, que ocorre anualmente entre os meses de junho e agosto, com maior concentração no mês de julho, nas praias fluviais do Rio Sono e do Tocantins. Nesse período, observa-se um expressivo aumento populacional temporário, estimado em aproximadamente 100 mil pessoas de junho a agosto, entre munícipes e turistas, o que demanda significativa ampliação da capacidade de resposta da Administração Pública Municipal.

A situação atual evidencia que a estrutura administrativa ordinária do Município não é suficiente para absorver, de forma adequada e segura, o volume extraordinário de demandas geradas pelo evento. As limitações existentes são multifacetadas e abrangem, principalmente, a insuficiência de pessoal técnico especializado, a ausência de estrutura organizacional dedicada ao planejamento e execução de eventos de grande porte, bem como a carência de meios operacionais capazes de garantir a adequada utilização e ordenamento dos espaços públicos durante o período de veraneio.

Dentre as principais deficiências identificadas, destaca-se a inexistência, nos quadros permanentes do Município, de profissionais com capacitação específica para atuação em áreas críticas, tais como prevenção e combate a incêndios, atendimento a emergências, salvamento aquático, segurança preventiva, recreação e condução de atividades voltadas ao público, além de equipes técnicas voltadas à ambientação e organização dos espaços destinados à realização de eventos culturais e de lazer. Essa lacuna compromete a capacidade institucional de planejamento, coordenação e execução das atividades necessárias à adequada condução do veraneio.

O problema enfrentado pela Administração Pública, portanto, consiste na necessidade de assegurar condições mínimas de segurança, organização, acessibilidade, funcionalidade e qualidade na

prestação de serviços públicos durante um período de elevada demanda e complexidade operacional, sem dispor, entretanto, dos recursos humanos e operacionais suficientes para tanto. Tal cenário impõe riscos relevantes à integridade física dos frequentadores, especialmente em ambientes aquáticos e em eventos com grande concentração de pessoas, além de potencializar a ocorrência de incidentes relacionados à segurança pública e à desorganização dos espaços coletivos.

Os impactos decorrentes dessa limitação são significativos. Sob a ótica operacional, há risco de sobrecarga dos serviços públicos, descontinuidade na prestação de atividades essenciais e falhas na gestão dos eventos. No campo administrativo, a ausência de estrutura adequada pode resultar em ineficiência na aplicação de recursos públicos, aumento de demandas emergenciais e responsabilização dos gestores por eventuais omissões. Do ponto de vista social, a insuficiência de organização e segurança pode comprometer a experiência dos usuários, afetar a integridade dos participantes e prejudicar a imagem institucional do Município como destino turístico consolidado.

Adicionalmente, a não adoção de medidas adequadas para estruturação do evento pode acarretar riscos concretos, tais como acidentes em áreas de banho, incidentes em eventos públicos, ausência de resposta rápida a situações emergenciais e descontrole no fluxo de pessoas, com potenciais reflexos negativos na ordem pública e na saúde coletiva. Tais riscos são agravados pelo caráter sazonal e concentrado do evento, bem como pela diversidade do público atendido, que inclui grupos mais vulneráveis, como crianças e idosos.

Importa destacar, ainda, que o veraneio constitui importante vetor de desenvolvimento econômico local, impulsionando o comércio, o turismo e a geração de renda no Município. Dessa forma, a adequada organização do evento não se limita à garantia da segurança e do bem-estar dos frequentadores, mas também se relaciona diretamente com a promoção do interesse público, o fortalecimento da economia local e a valorização das tradições culturais da região.

Nesse contexto, à luz do disposto no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, evidencia-se a necessidade de planejamento prévio e estruturado para fazer frente às demandas excepcionais do período, mediante a superação das limitações atualmente existentes, de modo a assegurar a adequada prestação dos serviços, a mitigação de riscos e a proteção do interesse público envolvido. A urgência da necessidade é reforçada pelo cronograma do evento, que exige que a estrutura esteja parcialmente operacional até meados de junho e integralmente disponível no início de julho, sob pena de comprometimento da execução e dos resultados esperados.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

No que se refere ao planejamento anual das contratações, registra-se que o Município de Pedro Afonso/TO, na presente fase, não dispõe de Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente instituído e vigente para o exercício correspondente. Tal circunstância decorre, em regra, de processo ainda em consolidação das rotinas administrativas voltadas à plena implementação dos instrumentos de governança previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange ao fortalecimento do planejamento sistematizado das contratações públicas.

Não obstante a ausência do PCA, a necessidade ora tratada encontra-se devidamente caracterizada no âmbito da fase preparatória da contratação, conforme preconiza o art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de planejamento prévio, mediante a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, como instrumento apto a demonstrar a real demanda administrativa, os riscos envolvidos e o interesse público a ser atendido.

Importa destacar que a inexistência de PCA não afasta o dever da Administração Pública de promover contratações indispensáveis à continuidade dos serviços públicos e à consecução de suas finalidades institucionais, sobretudo quando se trata de demandas recorrentes, previsíveis e de relevante interesse coletivo, como é o caso da estruturação do veraneio municipal, evento tradicional consolidado há mais de quatro décadas.

Ademais, a contratação em análise possui natureza sazonal e caráter estratégico para o Município, sendo imprescindível para garantir a adequada organização, segurança e funcionalidade das atividades desenvolvidas durante o período de elevado fluxo turístico. A não realização das medidas necessárias, sob o argumento exclusivo da ausência de PCA, poderia implicar prejuízos significativos à coletividade, contrariando os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público.

Sob a ótica das boas práticas de governança e dos entendimentos consolidados dos Tribunais de Contas, a ausência do Plano de Contratações Anual deve ser tratada como uma fragilidade administrativa a ser progressivamente superada, mediante a institucionalização de rotinas de planejamento, e não como óbice absoluto à realização de contratações essenciais e devidamente justificadas.

Dessa forma, embora a contratação não esteja formalmente prevista em PCA vigente, resta evidenciado que a demanda encontra respaldo no planejamento administrativo materializado no presente Estudo Técnico Preliminar, o qual cumpre a função de demonstrar, de maneira fundamentada, a necessidade da contratação, seus impactos e sua aderência ao interesse público, em consonância com os princípios que regem a Administração Pública e as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza da demanda relacionada à organização do veraneio municipal e com base nos documentos de apoio analisados, especialmente os Termos de Referência relativos à segurança, brigadistas, guarda-vidas, dragagem e ornamentação, estabelecem-se os seguintes requisitos mínimos da contratação, estruturados por categorias, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e boas práticas dos Tribunais de Contas:

1. REQUISITOS TÉCNICOS

1.1. Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente qualificados, com comprovação de formação técnica e certificação compatível com a atividade desempenhada (ex: segurança, brigadista, guarda-vidas), conforme exigido nos documentos de apoio.

1.2. Os profissionais deverão possuir treinamento atualizado, incluindo capacitação em:

- * primeiros socorros;
- * prevenção e combate a incêndios;
- * salvamento aquático (quando aplicável);
- * gestão de situações emergenciais.

1.3. Para serviços de dragagem, deverá ser observada a execução por empresa com capacidade técnica comprovada para atuação em ambientes fluviais, garantindo a retirada de sedimentos, entulhos e materiais inertes de forma segura.

1.4. Para itens de ambientação e ornamentação, os materiais deverão apresentar resistência às condições climáticas (sol, umidade, vento), com acabamento adequado para uso externo e segurança dos usuários.

2. REQUISITOS OPERACIONAIS

2.1. A execução dos serviços deverá observar cronograma previamente definido pela Administração, contemplando a montagem, operação e desmobilização das estruturas e equipes.

2.2. A contratada deverá disponibilizar quantitativo suficiente de profissionais para atendimento à demanda diária, inclusive em períodos de maior fluxo (finais de semana e eventos).

2.3. Os serviços deverão ser prestados de forma contínua durante o período do veraneio, com cobertura em turnos (diurno e noturno, quando aplicável).

2.4. A contratada deverá garantir substituição imediata de profissionais em caso de ausência, afastamento ou desempenho inadequado.

3. REQUISITOS DE DESEMPENHO

3.1. Os serviços deverão ser executados com eficiência, segurança e tempestividade, garantindo pronta resposta a situações de risco.

3.2. O tempo de resposta para atendimento a ocorrências emergenciais deverá ser imediato ou dentro de prazo compatível com a criticidade da situação.

3.3. As atividades deverão ser realizadas de forma integrada, assegurando a coordenação entre as equipes envolvidas.

4. REQUISITOS DE QUALIDADE

4.1. Os serviços deverão atender a padrões mínimos de qualidade compatíveis com eventos de grande porte e alto fluxo de público.

4.2. Os profissionais deverão atuar de forma:

- * padronizada;
- * identificável (uniformização obrigatória);
- * cordial e adequada ao atendimento ao público.

4.3. Os materiais e estruturas utilizados deverão apresentar:

- * acabamento adequado;
- * estabilidade e segurança;
- * durabilidade durante todo o período do evento.

5. REQUISITOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE

5.1. A contratada deverá assegurar a manutenção contínua das estruturas instaladas e dos equipamentos utilizados durante toda a execução.

5.2. Deverá haver suporte técnico para correção de falhas, substituição de equipamentos e ajustes operacionais sempre que necessário.

6. REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

6.1. A execução deverá observar integralmente a Lei nº 14.133/2021, bem como normas correlatas aplicáveis.

6.2. Os profissionais deverão atender às exigências legais de habilitação e regulamentação profissional.

6.3. Deverão ser observadas normas de segurança do trabalho, incluindo:

- * uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- * adoção de Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), conforme previsto.

6.4. Quando aplicável, deverão ser observadas normas técnicas e regulatórias, tais como:

- * normas do Corpo de Bombeiros;
- * normas ambientais aplicáveis à intervenção em corpos hídricos;
- * normas técnicas de construção e montagem de estruturas.

7. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. As atividades deverão observar práticas que minimizem impactos ambientais, especialmente em áreas sensíveis como margens de rios.

7.2. Os materiais utilizados deverão, sempre que possível:

- * ser reutilizáveis ou recicláveis;
- * possuir menor impacto ambiental.

7.3. As intervenções, como dragagem, deverão preservar a integridade ambiental e evitar degradação do ecossistema local.

8. REQUISITOS DE SEGURANÇA

8.1. Deverá ser garantida a segurança dos usuários, trabalhadores e demais envolvidos, com adoção de medidas preventivas e corretivas.

8.2. As equipes deverão atuar na:

- * prevenção de acidentes;
- * resposta a emergências;
- * controle de situações de risco.

8.3. Os profissionais deverão estar devidamente identificados e equipados para atuação segura.

9. CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ACEITAÇÃO

9.1. Serão considerados aceitos os serviços que:

- * atendam integralmente às especificações técnicas;
- * cumpram os requisitos operacionais e de desempenho estabelecidos;
- * não apresentem falhas que comprometam a segurança, funcionalidade ou qualidade.

9.2. A execução em desconformidade com os requisitos estabelecidos implicará na necessidade de correção imediata, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

Os requisitos acima estabelecidos representam o mínimo necessário para atendimento da necessidade pública identificada, garantindo equilíbrio entre qualidade, segurança e competitividade, em conformidade com os princípios da isonomia, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, e em observância às boas práticas de planejamento das contratações públicas, procedeu-se ao levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis capazes de atender à necessidade da Administração Pública Municipal relacionada à estruturação operacional do veraneio, evento de grande porte que demanda múltiplas frentes de atuação.

A análise considerou práticas adotadas por outros entes públicos, contratações similares constantes em Termos de Referência e registros administrativos, bem como soluções correntes disponíveis no mercado para eventos sazonais de grande fluxo populacional, como evidenciado nos documentos de apoio analisados, que contemplam serviços de segurança, brigadistas, guarda-vidas, dragagem e ambientação.

Foram identificadas as seguintes soluções:

1. TERCEIRIZAÇÃO INTEGRAL DOS SERVIÇOS (CONTRATAÇÃO GLOBAL)

Descrição: Contratação de empresa especializada responsável por fornecer, de forma integrada, todos os serviços necessários à execução do evento, incluindo segurança, brigadistas, guarda-vidas, apoio operacional, estruturação e organização geral.

Forma de execução: Execução contratual centralizada, com uma única empresa responsável pelo fornecimento de mão de obra, equipamentos, logística e coordenação operacional.

Aplicabilidade ao caso concreto: Altamente aplicável, considerando a complexidade e a necessidade de integração entre as diversas frentes de atuação.

Vantagens:

- * Centralização da gestão contratual
- * Maior integração operacional
- * Redução de interfaces entre múltiplos contratos
- * Possibilidade de padronização dos serviços

Desvantagens:

- * Redução da competitividade em razão da exigência de maior capacidade operacional
- * Possível concentração de mercado
- * Risco de dependência de um único fornecedor

Nível de maturidade no mercado: Alto. Trata-se de modelo amplamente utilizado em eventos públicos e privados de grande porte.

2. TERCEIRIZAÇÃO FRACIONADA POR TIPO DE SERVIÇO (CONTRATAÇÕES INDIVIDUAIS)

Descrição: Realização de múltiplas contratações, segmentadas por natureza do serviço, tais como: segurança, brigadistas, guarda-vidas, dragagem e ornamentação.

Forma de execução: Execução descentralizada, com contratos distintos para cada objeto, permitindo especialização por área.

Aplicabilidade ao caso concreto: Aplicável e aderente à diversidade de demandas identificadas, conforme evidenciado nos Termos de Referência analisados.

Vantagens:

- * Ampliação da competitividade
- * Possibilidade de contratação de empresas especializadas
- * Flexibilidade na gestão de contratos
- * Melhor adequação técnica por segmento

Desvantagens:

- * Maior complexidade na gestão e fiscalização contratual
- * Necessidade de maior coordenação entre contratos
- * Risco de falhas na integração operacional

Nível de maturidade no mercado: Muito alto. Modelo amplamente adotado pela Administração Pública, inclusive com respaldo em contratações similares.

3. EXECUÇÃO DIRETA PELA ADMINISTRAÇÃO (CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL)

Descrição: Realização direta dos serviços pela Administração Pública, mediante contratação temporária de pessoal ou utilização de servidores existentes.

Forma de execução: Seleção simplificada ou remanejamento de servidores para atuação durante o período do evento.

Aplicabilidade ao caso concreto: Limitada, considerando a complexidade técnica e a necessidade de profissionais especializados não disponíveis no quadro permanente.

Vantagens:

- * Maior controle direto sobre a execução
- * Possível redução de custos administrativos
- * Flexibilidade na alocação de recursos humanos

Desvantagens:

- * Limitação técnica do quadro de pessoal
- * Necessidade de processos seletivos e gestão de pessoal
- * Riscos trabalhistas e administrativos
- * Dificuldade de garantir capacitação adequada em curto prazo

Nível de maturidade no mercado: Médio. Utilizado em situações específicas, mas com restrições para eventos de maior complexidade.

4. LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E SERVIÇOS ASSOCIADOS (MODELO HÍBRIDO)

Descrição: Contratação de empresas para locação de estruturas físicas (equipamentos, cenários, brinquedos, etc.) associada à prestação de serviços operacionais vinculados ao uso desses itens.

Forma de execução: Fornecimento de bens com serviços agregados, como montagem, manutenção e operação.

Aplicabilidade ao caso concreto: Aplicável especialmente para ambientação, recreação e infraestrutura de apoio ao evento.

Vantagens:

- * Redução de custos com aquisição permanente
- * Atualização constante dos equipamentos
- * Transferência da responsabilidade de manutenção ao contratado

Desvantagens:

- * Dependência de fornecedores externos
- * Necessidade de controle rigoroso de qualidade
- * Limitação de personalização em alguns casos

Nível de maturidade no mercado: Alto. Bastante utilizado em eventos públicos e privados.

5. PARCERIAS INSTITUCIONAIS E APOIO INTERGOVERNAMENTAL

Descrição: Estabelecimento de parcerias com outros órgãos públicos (ex: Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, Polícia Militar) ou entidades para apoio parcial na execução dos serviços.

Forma de execução: Atuação colaborativa mediante convênios, termos de cooperação ou apoio institucional.

Aplicabilidade ao caso concreto: Aplicável de forma complementar, especialmente em atividades de segurança e resposta a emergências.

Vantagens:

- * Redução de custos diretos
- * Aproveitamento de expertise institucional
- * Fortalecimento da atuação integrada

Desvantagens:

- * Limitação de disponibilidade de recursos humanos e materiais
- * Dependência de agendas institucionais
- * Ausência de exclusividade na prestação do serviço

Nível de maturidade no mercado: Alto, porém com caráter complementar às contratações formais.

CONSIDERAÇÕES FINAIS DO LEVANTAMENTO

O levantamento realizado demonstra que há diversidade de soluções disponíveis no mercado aptas a atender à necessidade da Administração, variando entre modelos centralizados, descentralizados, execução direta e soluções híbridas.

As alternativas identificadas apresentam diferentes níveis de complexidade, capacidade operacional e aderência à realidade administrativa do Município, evidenciando a necessidade de análise técnica posterior para definição da solução mais adequada, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, conforme preconizado pelos arts. 18 e 23 da Lei nº 14.133/2021.

6. MAPA COMPARATIVO DAS SOLUÇÕES

Com fundamento nos princípios da vantajosidade, economicidade, eficiência e planejamento, bem como nas informações extraídas dos documentos de apoio relativos às demandas de segurança, brigadistas, guarda-vidas, dragagem, ornamentação e recreação para a temporada de praia, elaborou-se o presente mapa comparativo das soluções disponíveis no mercado, com a finalidade de subsidiar a etapa subsequente de escolha da solução mais adequada ao interesse público. Os documentos analisados demonstram que a necessidade administrativa envolve múltiplas frentes operacionais, com exigência de profissionais qualificados, execução sazonal, cumprimento de cronograma e atendimento seguro ao público em evento de grande porte.

PARTE 1 — TABELA COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES

Solução	Custo estimado	Eficiência	Qualidade	Prazo de implementação	Facilidade de manutenção/gestão	Flexibilidade operacional	Riscos envolvidos	Sustentabilidade	Compatibilidade com a necessidade da Administração
1. Terceirização integral dos serviços por lote/global	Médio a alto	Alta	Alta, se houver boa execução contratual	Médio	Alta na ótica administrativa, pois concentra a gestão	Média	Médio	Média	Alta
2. Terceirização fracionada por tipo de serviço	Médio	Alta	Alta, pela especialização	Médio	Média a baixa, pois exige maior coordenação e fiscalização	Alta	Médio	Média	Alta
3. Execução direta pela Administração com contratação temporária de pessoal	Variável, com tendência de custo indireto elevado	Média a baixa	Média	Baixo a médio, a depender da estrutura interna	Baixa	Média	Alto	Média	Média a baixa

4. Locação de estruturas e serviços associados em modelo híbrido	Médio	Média a alta	Média a alta	Médio	Média	Alta	Médio	Média a alta	Média a alta
5. Parcerias institucionais e apoio intergovernamental complementar	Baixo custo direto	Média	Média	Incerto	Média	Baixa a média	Alto, pela dependência externa	Alta	Média

Legenda qualitativa adotada: baixo, médio e alto, com base em critérios de viabilidade prática, complexidade operacional, capacidade de resposta e aderência à realidade administrativa do órgão.

PARTE 2 — ANÁLISE CRÍTICA DAS SOLUÇÕES

1. Terceirização integral dos serviços por lote ou contratação global

Esta alternativa consiste na concentração da execução em uma única empresa ou em estrutura contratual centralizada, apta a fornecer os diversos serviços necessários ao evento. Seu principal ponto forte reside na padronização da execução, na centralização da responsabilidade operacional e na redução do número de contratos a serem geridos pela Administração. Em cenário de evento sazonal, com cronograma definido e necessidade de entrega coordenada, essa solução tende a favorecer maior uniformidade de atuação.

Como fragilidade, destaca-se a possível redução da competitividade, pois o agrupamento excessivo de objetos pode restringir a participação de empresas especializadas em apenas uma frente de atuação. Também há maior risco de concentração operacional em um único contratado, o que amplia o impacto de eventual falha na execução. Sob a ótica do interesse público, é solução com boa aderência, mas exige cautela para que a modelagem não comprometa a competitividade nem gere dependência excessiva de um único executor.

Desempenho de destaque: eficiência administrativa e compatibilidade com a necessidade global.

2. Terceirização fracionada por tipo de serviço

Esta alternativa consiste na separação dos objetos por especialidade, como segurança, brigadistas, guarda-vidas, dragagem, ornamentação e recreação, o que encontra aderência nos documentos analisados, que já apresentam essas frentes de forma segmentada. Seu maior benefício é permitir ampla competitividade, maior participação de empresas especializadas e melhor adequação técnica de cada objeto ao respectivo mercado fornecedor.

Por outro lado, essa solução impõe maior complexidade de gestão, fiscalização e integração entre os contratos, especialmente em evento com prazo sensível e necessidade de sincronização entre equipes e estruturas. Há risco de falhas operacionais por desencontro de cronogramas, sobreposição de responsabilidades ou lacunas na execução. Ainda assim, sob a perspectiva da vantajosidade, apresenta desempenho relevante, pois combina especialização técnica com potencial ampliação da competição.

Desempenho de destaque: qualidade técnica, flexibilidade operacional e competitividade.

3. Execução direta pela Administração com contratação temporária de pessoal

Nesta hipótese, a própria Administração organizaria a execução, mediante pessoal temporário, remanejamento interno ou estrutura própria. Trata-se de alternativa que, em tese, oferece controle direto sobre a execução, mas encontra forte limitação prática no caso concreto, especialmente diante da informação de ausência de profissionais técnicos em áreas críticas, como segurança, brigadistas, guarda-vidas civil, equipe recreativa e equipe de ornamentação, além da necessidade de atuação especializada em ambiente de grande circulação pública.

Os riscos administrativos e operacionais são elevados. Há possibilidade de insuficiência técnica, dificuldade de mobilização em tempo hábil, ampliação da carga de gestão de pessoal e aumento da exposição do ente a falhas de organização, segurança e resposta a emergências. Embora possa parecer, em leitura inicial, uma solução de custo mais enxuto, tende a gerar custos indiretos e riscos significativamente maiores. Sua aderência ao interesse público é limitada em cenário que demanda pronta estruturação e especialização comprovada.

Desempenho de destaque: maior controle formal da Administração, mas com baixa viabilidade prática.

4. Locação de estruturas e serviços associados em modelo híbrido

Essa alternativa é especialmente aplicável às frentes de ornamentação, cenografia, brinquedos e estruturas de apoio, conforme demonstrado nos documentos anexados sobre ornamentação e brinquedo inflável. Ela permite que a Administração não imobilize recursos em bens permanentes para uso sazonal e concentre a demanda em itens e serviços necessários apenas durante o período do evento.

Como pontos fortes, destacam-se a flexibilidade operacional, a racionalidade econômica para objetos de uso temporário e a possibilidade de incorporar montagem, suporte e retirada. Como pontos fracos, essa solução não atende, sozinha, todas as frentes da necessidade pública, sendo mais adequada a objetos específicos e não à totalidade da demanda do veraneio. Assim, mostra-se útil, mas com aplicabilidade parcial. Sua viabilidade prática é boa quando combinada com outras soluções, sobretudo para estruturas temporárias e ambientação.

Desempenho de destaque: flexibilidade e adequação para necessidades temporárias e sazonais.

5. Parcerias institucionais e apoio intergovernamental complementar

A solução baseada em cooperação com outros órgãos ou entidades públicas apresenta custo direto reduzido e pode ser interessante como reforço institucional em determinadas frentes, especialmente em ações de apoio, orientação, segurança complementar ou articulação operacional. Sua principal virtude está na economicidade imediata e na integração interinstitucional.

Entretanto, sua limitação é expressiva. Trata-se de modelo dependente de disponibilidade externa, agendas institucionais, conveniência administrativa de terceiros e ausência de garantia plena de cobertura das necessidades do evento. Não se mostra, em regra, suficiente como solução principal para atendimento integral do problema público identificado, sobretudo quando há cronograma rígido, necessidade de escala contínua e exigência de responsabilização objetiva por resultados. Portanto, embora relevante como apoio, apresenta baixa previsibilidade operacional quando considerada isoladamente.

Desempenho de destaque: menor custo direto e maior aderência a práticas colaborativas, porém com baixa autonomia da Administração.

SÍNTESE COMPARATIVA

Da análise crítica, verifica-se que:

- A terceirização integral apresenta melhor desempenho quanto à centralização, coordenação e simplificação da gestão administrativa.
- A terceirização fracionada se destaca em competitividade, especialização técnica e flexibilidade por objeto.
- A execução direta revela maiores limitações práticas, sobretudo diante da ausência de pessoal técnico especializado e do alto risco operacional.
- A locação com serviços associados mostra boa aderência para demandas temporárias e complementares, especialmente ornamentação, estruturas e recreação.
- As parcerias institucionais possuem utilidade complementar, mas baixa aptidão para atender, isoladamente, a integralidade da necessidade pública.

Em termos de compatibilidade com a necessidade da Administração, as soluções com melhor desempenho geral são a terceirização integral e a terceirização fracionada, cada qual com vantagens distintas. A primeira se sobressai pela integração e simplicidade gerencial; a segunda, pela especialização e maior potencial competitivo. As demais alternativas, embora existentes no mercado e juridicamente possíveis, apresentam aderência parcial ou riscos mais acentuados para o caso concreto.

Dessa forma, o presente mapa comparativo demonstra que houve avaliação técnica ampla e imparcial das soluções disponíveis, em consonância com os princípios da vantajosidade, economicidade, eficiência e planejamento, sem antecipar, neste momento, a escolha definitiva da solução a ser adotada no ETP.

7. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Após o levantamento das soluções disponíveis no mercado e a realização da análise comparativa das alternativas aptas a atender à necessidade administrativa identificada, conclui-se que a solução **mais viável para o Município de Pedro Afonso/TO** consiste na **TERCEIRIZAÇÃO FRACIONADA POR TIPO DE SERVIÇO (CONTRATAÇÕES INDIVIDUAIS)**, com organização da contratação em lotes ou

grupos funcionalmente distintos, observadas as características técnicas, operacionais e econômicas de cada objeto.

A adoção de contratação integral, embora apresente vantagens teóricas sob o aspecto da centralização da gestão contratual, pode reduzir o universo de licitantes aptos a disputar o certame, uma vez que nem todas as empresas do mercado possuem capacidade técnica, operacional e econômico-financeira para executar simultaneamente todos os serviços necessários ao veraneio. Esse cenário pode acarretar **baixa competitividade**, diminuição da disputa, menor obtenção de propostas vantajosas e, em casos extremos, risco de fracasso ou menor atratividade do procedimento licitatório.

Por outro lado, a **terceirização fracionada por tipo de serviço** mostra-se mais compatível com a dinâmica do mercado e com a realidade local, pois permite que empresas especializadas concorram apenas nos segmentos em que efetivamente atuam, ampliando o número potencial de participantes e favorecendo a seleção da proposta mais vantajosa para cada grupo de serviços. Tal modelagem prestigia os princípios da **isonomia, competitividade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Além disso, o fracionamento por grupos de serviços tecnicamente delimitados permite melhor adequação entre a natureza de cada demanda e o perfil dos fornecedores, evitando concentração excessiva de encargos em um único contratado e reduzindo o risco de execução insatisfatória decorrente da excessiva amplitude do objeto. Em contratações dessa natureza, que envolvem atividades diversas e com exigências específicas, a segmentação tende a proporcionar maior especialização na execução, maior aderência técnica e melhor capacidade de fiscalização por parte da Administração.

Ressalta-se que a adoção da solução fracionada **não representa ausência de planejamento integrado**, mas sim estratégia de contratação mais adequada para maximizar a competitividade sem comprometer a coordenação operacional do evento. Caberá à Administração Pública promover o adequado alinhamento entre os diversos contratos, por meio de cronograma unificado, definição clara das responsabilidades de cada frente de atuação, fiscalização setorial e mecanismos de articulação entre os prestadores, de modo a assegurar a coesão das ações durante todo o período do veraneio.

A escolha pela terceirização fracionada também se justifica pelo fato de que os serviços demandados apresentam naturezas distintas, com mercados fornecedores próprios, requisitos técnicos específicos, formas de execução diversas e parâmetros próprios de medição e desempenho. Assim, a divisão da contratação em lotes ou grupos funcionalmente autônomos revela-se mais racional e aderente às características concretas do objeto, além de contribuir para mitigar riscos de sobrepreço, subexecução ou contratação de empresa sem expertise integral em todas as áreas envolvidas.

Desse modo, a solução de **TERCEIRIZAÇÃO FRACIONADA POR TIPO DE SERVIÇO (CONTRATAÇÕES INDIVIDUAIS)** é a alternativa **mais adequada, viável e vantajosa** para atender ao interesse público no contexto da temporada de praia de Pedro Afonso/TO.

Por fim, registra-se que a solução escolhida guarda coerência com a necessidade de assegurar ampla participação de interessados, fomentar a competição, permitir a contratação de empresas especializadas em cada segmento e conferir maior aderência entre a modelagem licitatória e a realidade operacional do Município, razão pela qual deverá orientar a elaboração do Termo de Referência, da estratégia de parcelamento e dos demais atos da fase preparatória.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta consiste na **contratação fracionada de serviços especializados**, estruturada por **grupos ou lotes funcionalmente autônomos**, destinados à organização, estruturação e operacionalização da temporada de praia do Município de Pedro Afonso/TO, compreendendo o período de veraneio, caracterizado por elevada demanda populacional e complexidade operacional.

A modelagem adotada considera a **heterogeneidade dos serviços necessários**, permitindo a contratação de empresas distintas, especializadas em cada segmento, tais como: segurança preventiva, brigadistas, guarda-vidas civis, ornamentação e ambientação, recreação, locução, fornecimento de estruturas e demais atividades correlatas, conforme detalhamento a ser estabelecido no Termo de Referência.

A solução foi concebida sob a perspectiva do **ciclo de vida da contratação**, contemplando as etapas de planejamento, preparação, execução, fiscalização e encerramento, de forma integrada e coordenada pela Administração Pública, conforme descrito a seguir:

9.1 FASE DE PLANEJAMENTO E PREPARAÇÃO

Nesta fase, a Administração realiza a consolidação das necessidades identificadas no presente Estudo Técnico Preliminar, promovendo a definição dos objetos a serem contratados, a estruturação dos lotes ou grupos de serviços, a estimativa de quantitativos, a pesquisa de preços e a elaboração dos instrumentos convocatórios.

Também são definidos:

- O cronograma geral da temporada de praia;
- A distribuição espacial das estruturas e equipes;
- Os pontos críticos de atuação (áreas de banho, eventos, fluxos de público);
- Os requisitos técnicos, operacionais e de desempenho de cada contratação.

A modelagem fracionada permite maior aderência entre o planejamento e a realidade de mercado, possibilitando a participação de empresas especializadas e ampliando a competitividade do certame.

9.2 FASE DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório, com adjudicação por **lotes ou itens**, conforme a natureza dos serviços, observando-se a autonomia técnica e operacional de cada grupo.

Cada lote corresponderá a um conjunto de serviços homogêneos ou correlatos, permitindo:

- Maior competitividade;
- Participação de empresas especializadas;
- Melhor definição de responsabilidades contratuais;
- Maior eficiência na execução e fiscalização.

A formalização das contratações ocorrerá por meio de instrumentos contratuais específicos, contendo obrigações, critérios de desempenho, prazos, condições de pagamento e penalidades aplicáveis a cada tipo de serviço.

9.3 FASE DE MOBILIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO

Após a formalização dos contratos, inicia-se a fase de mobilização, na qual cada contratada deverá providenciar:

- Alocação de equipes;
- Disponibilização de equipamentos e materiais;
- Montagem de estruturas físicas (quando aplicável);
- Integração com o planejamento operacional definido pela Administração.

A Administração Pública atuará como **ente coordenador central**, promovendo o alinhamento entre os diversos contratos, garantindo a compatibilidade entre cronogramas e a adequada ocupação dos espaços públicos.

9.4 FASE DE EXECUÇÃO OPERACIONAL

Durante o período do veraneio, os serviços serão executados de forma contínua e coordenada, com atuação simultânea das diversas contratadas, cada uma responsável por seu respectivo escopo.

As principais atividades compreendem:

- Atuação de equipes de segurança preventiva;
- Prestação de serviços de brigadistas e atendimento emergencial;
- Salvamento aquático por guarda-vidas civis;
- Organização, ambientação e manutenção de estruturas;
- Execução de atividades recreativas e de apoio ao público;
- Suporte a eventos culturais e institucionais.

A execução deverá observar os requisitos de desempenho, qualidade e segurança estabelecidos, bem como os níveis de serviço definidos, garantindo resposta adequada às situações de risco e às demandas dos usuários.

9.5 FASE DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

A fiscalização será realizada de forma **setorial e integrada**, com designação de fiscais ou equipes responsáveis por cada grupo de serviços, sob coordenação central da Administração.

Serão adotados mecanismos de controle baseados em:

- Indicadores de desempenho (SLA);
- Registros de ocorrências;
- Relatórios operacionais;
- Verificação de cumprimento de quantitativos e escalas;
- Avaliação da qualidade dos serviços prestados.

A gestão contratual buscará assegurar a articulação entre os diversos contratos, prevenindo conflitos operacionais, sobreposição de atividades ou lacunas na prestação dos serviços.

9.6 FASE DE MANUTENÇÃO E SUPORTE

Durante toda a execução, as contratadas deverão garantir:

- Manutenção contínua de equipamentos e estruturas;
- Substituição de profissionais quando necessário;
- Correção imediata de falhas operacionais;
- Suporte técnico para assegurar a continuidade dos serviços.

Essa fase é essencial para garantir a estabilidade e a qualidade da operação, especialmente em períodos de maior fluxo de público.

9.7 FASE DE DESMOBILIZAÇÃO E ENCERRAMENTO

Ao término da temporada de praia, será realizada a desmobilização das estruturas e equipes, incluindo:

- Retirada de equipamentos e instalações temporárias;
- Limpeza e recomposição das áreas utilizadas;
- Encerramento das atividades operacionais;
- Apresentação de relatórios finais de execução.

A Administração realizará o recebimento definitivo dos serviços, mediante verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

9.8 CONSIDERAÇÕES SOBRE O CICLO DE VIDA

A solução adotada, baseada na terceirização fracionada, permite maior flexibilidade, competitividade e especialização na execução dos serviços, ao mesmo tempo em que exige atuação coordenada da Administração para garantir a integração entre os diversos contratos.

O ciclo de vida da contratação foi estruturado de forma a assegurar:

- Planejamento adequado;
- Execução eficiente;

- Controle efetivo;
- Mitigação de riscos;
- Atendimento ao interesse público.

Dessa forma, a solução proposta revela-se compatível com a complexidade do objeto, com a realidade do mercado fornecedor e com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à busca da proposta mais vantajosa e à promoção da competitividade.

9. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

A estimativa dos quantitativos necessários à contratação foi elaborada com base em critérios técnicos objetivos, considerando o histórico de edições anteriores do veraneio municipal, a projeção de público para o período de junho a agosto, bem como as características operacionais do evento, que envolve múltiplas frentes de atuação simultâneas em ambientes de grande circulação de pessoas.

Para definição dos quantitativos, foram adotadas as seguintes premissas:

- Análise do fluxo estimado de visitantes, considerando a média histórica de público;
- Identificação das áreas de atuação (praias, espaços de eventos, áreas de apoio e circulação);
- Definição de pontos críticos que demandam presença contínua de equipes (especialmente segurança, brigadistas e guarda-vidas);
- Necessidade de cobertura em turnos, inclusive em finais de semana e eventos de maior concentração;
- Parâmetros operacionais utilizados em contratações similares realizadas por outros entes públicos.

Os quantitativos foram dimensionados de forma a garantir a adequada prestação dos serviços durante todo o período do evento, evitando tanto o subdimensionamento (que compromete a segurança e a eficiência) quanto o superdimensionamento (que pode gerar desperdício de recursos públicos), em observância ao princípio da economicidade.

No que se refere à fundamentação de preços, destaca-se que os valores de referência utilizados para subsidiar a estimativa foram obtidos a partir de fontes admitidas pelo art. 23 da Lei nº 14.133/2021, tais como:

- Contratações similares realizadas pela Administração Pública, disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- Atas de registro de preços e contratos vigentes ou recentemente celebrados por outros entes públicos;
- Dados constantes em painéis oficiais de preços governamentais.

Ressalta-se que o Sistema Banco de Preços foi utilizado como ferramenta auxiliar de pesquisa e consolidação de dados, não constituindo, por si só, fonte exclusiva para formação do preço

estimado, mas sim instrumento de apoio para identificação de contratações similares e validação dos valores praticados no mercado.

A memória de cálculo detalhada dos quantitativos, bem como a metodologia utilizada para consolidação dos valores estimados, será apresentada em documento próprio, integrante da fase preparatória da contratação, assegurando transparência, rastreabilidade e aderência às boas práticas de planejamento.

Estimamos preliminarmente, que a contratação será de aproximadamente **R\$ 446.087,86 (quatrocentos e quarenta e seis mil e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos)**.

LOTE 1 - Locação de Brinquedos Infláveis					
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Locação, montagem e desmontagem de tobogã inflável modelo gigante, com lona de alta durabilidade e motor de baixo consumo, acompanhado de 5 monitores para diária de 6 horas, a ser instalado na praia durante o mês de julho, aos sábados e domingos.	8	DIARIA	R\$ 834,71	R\$ 6.677,68
2	Locação, montagem e desmontagem de futebol de sabão inflável, com uso de sabão biodegradável neutro e sistema de captação de água, acompanhado de 5 monitores para diária de 6 horas, a ser instalado na praia durante o mês de julho, aos sábados e domingos.	8	DIARIA	R\$ 1.387,12	R\$ 11.096,96
3	Locação, montagem e desmontagem de kit player estação multiatividades (pula-pula e obstáculos) inflável, acompanhado de 5 monitores para diária de 6 horas, a ser instalado na praia durante o mês de julho, aos sábados e domingos.	8	DIARIA	R\$ 783,33	R\$ 6.266,64
4	Locação, montagem e desmontagem de touro mecânico, equipado com motor elétrico eficiente e proteção de queda inflável, colchão com largura de 5x5m e proteção lateral, acompanhado de 5 monitores para diária de 6 horas, na praia durante o mês de julho, aos sábados e domingos.	8	DIARIA	R\$ 1.573,13	R\$ 12.585,04
VALOR TOTAL:				R\$ 36.626,32	

LOTE 2 - Decoração e Ornamentação					
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Pórtico de Entrada: Estrutura em madeira tratada ou metalon com revestimento temático (palha, lona impressa ou tecido náutico).	2	UND	R\$ 2.651,19	R\$ 5.302,38
2	Cenografia de Palco: Decoração de fundo (backdrop), saias de palco e elementos rústicos/tropicais.	1	UND	R\$ 1.628,74	R\$ 1.628,74
3	Áreas de Descanso (Lounges): Locação de puffs impermeáveis, esteiras, sombreros de palha e mesas de centro rústicas, rendário.	2	UND	R\$ 8.908,94	R\$ 17.817,88
4	Cenários para realização de Fotos: em torno da Praia com vários espaços para fotos decorados com peças decorativas.	5	UND	R\$ 2.782,28	R\$ 13.911,40

5	Iluminação Decorativa: Varal de luzes com lâmpadas LED quente e refletores para palmeiras/árvores.	5	UND	R\$ 1.399,41	R\$ 6.997,05
6	Ornamentação das Salas Institucional: estrutura de praia seria 3 salas 5X5 fechada.	3	SV	R\$ 341,07	R\$ 1.023,21
7	Montagem: Montagem da Estrutura de Praça na Praia, decoração na Praia do Rio Sono E Montagem de Decoração e Enfeite na Praia do Dunga	2	SV	R\$ 4.487,00	R\$ 8.974,00
8	Manutenção: Equipe de apoio para reparos nos decorativos (danos por sinistros da natureza ou vandalismo).	31	DIARIA	R\$ 116,67	R\$ 3.616,77
VALOR TOTAL:				R\$ 59.271,43	

LOTE 3 - Promoção do Evento					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QNT	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Camarins de pequeno porte: contratação de empresa para prestação de serviços de promoção, produção e organização de camarins para os eventos durante a temporada de praia 2026, incluindo buffet, organização, alimentos, bebidas e utensílios, conforme rider técnico do evento a ser enviado no ato da contratação, estimado para até 15 pessoas.	12	SV	R\$ 3.001,52	R\$ 36.018,24
2	Camarins de médio porte: contratação de empresa para prestação de serviços de promoção, produção e organização de camarins para os eventos durante a temporada de praia 2026, incluindo buffet, organização, alimentos, bebidas e utensílios, conforme rider técnico do evento a ser enviado no ato da contratação, estimado para até 25 pessoas.	10	SV	R\$ 5.037,07	R\$ 50.370,70
VALOR TOTAL:				R\$ 86.388,94	

LOTE 4 - Dragagem					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QNT	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Prestação de serviços de dragagem de areia na praia rio sono para a temporada de praia.	800	M3	R\$ 95,44	R\$ 76.352,00
VALOR TOTAL:				R\$ 76.352,00	

LOTE 5 - Locutor					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QNT	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Locutor – diária com jornada de 8 horas: prestação de serviço profissional de locução e animação de eventos (shows), por locutor habilitado, com jornada de até 8 horas diárias, incluindo apresentação oficial, leitura de protocolos, anúncios, interação com o público, divulgação de patrocinadores e apoio à condução da programação do evento, utilizando equipamentos de sonorização disponibilizados pela organização.	30	DIARIA	R\$ 575,06	R\$ 17.251,80
VALOR TOTAL:				R\$ 17.251,80	

LOTE 6 - Segurança Desarmada					
------------------------------	--	--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Contratação de serviços especializados em segurança desarmada para atuação durante os eventos da temporada de praia, abrangendo a disponibilização de profissionais devidamente treinados e uniformizados para identificação, além do fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC). O profissional deverá apresentar prova de conclusão de cursos de qualificação e aprimoramento profissional para os agentes de segurança, garantindo a eficiência no desempenho das funções.	155	DIARIA	R\$ 306,67	R\$ 47.533,85
VALOR TOTAL:				R\$ 47.533,85	

LOTE 7 - Brigadistas e Guarda-Vidas Cíveis					
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Contratação de serviços especializados de brigadistas para atuação durante os eventos da temporada de praia, abrangendo a disponibilização de profissionais capacitados para atuar na prevenção e resposta a emergências. O serviço incluirá o fornecimento de uniformes padronizados para identificação, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), garantindo a segurança e eficiência dos profissionais. Além disso, o profissional deverá apresentar prova de conclusão de cursos de qualificação e atualização para os brigadistas, visando respostas rápidas de combate a incêndios, primeiros socorros e gerenciamento de crises, assegurando um alto nível de preparação para situações de risco.	84	DIARIA	R\$ 348,83	R\$ 29.301,72
2	Contratação de serviços especializados de guarda-vidas cíveis para atuação durante os eventos da temporada de praia. O serviço abrangerá a disponibilização de profissionais devidamente capacitados para garantir a segurança dos banhistas e participantes, promovendo a prevenção e resposta rápida a situações de emergência. O contrato incluirá o fornecimento de uniformes padronizados para identificação, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), garantindo que os guarda-vidas tenham as condições adequadas para desempenhar suas funções com eficiência. Além disso, os profissionais contratados deverão apresentar comprovação de conclusão de curso de qualificação na área de atuação, assegurando que possuam o conhecimento técnico necessário para prestar atendimento e resgate de forma segura e eficaz.	210	DIARIA	R\$ 444,58	R\$ 93.361,80
VALOR TOTAL:				R\$ 122.663,52	

VALOR TOTAL GERAL:	R\$ 446.087,86
---------------------------	-----------------------

10. MEMÓRIA DE CÁLCULO

- Justificativa de quantitativos do **LOTE 1 - Locação de Brinquedos Infláveis**.

Quantitativos do Exercício de 2025

LOTE 1 - Locação de Brinquedos Infláveis			
Contrato 173/2025 - ALISON FERNANDES DE SOUSA 01790069165, CNPJ 27.164.848/0001-02			
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QNT	UND
1	Locação, montagem e desmontagem de tobogã inflável	20	DIARIA
2	Locação, montagem e desmontagem de futebol de sabão inflável	10	DIARIA
3	Locação, montagem e desmontagem de kit player estação multiatividades	10	DIARIA
4	Locação, montagem e desmontagem de touro mecânico	10	DIARIA

Projeção de Quantitativos para o Exercício de 2026

LOTE 1 - Locação de Brinquedos Infláveis			
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QNT	UND
1	Locação, montagem e desmontagem de tobogã inflável	8	DIARIA
2	Locação, montagem e desmontagem de futebol de sabão inflável	8	DIARIA
3	Locação, montagem e desmontagem de kit player estação multiatividades	8	DIARIA
4	Locação, montagem e desmontagem de touro mecânico	8	DIARIA

MEMÓRIA DE CÁLCULO – LOTE 1 - LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS

LOTE 1 – LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS

11.1. Parâmetro histórico (Exercício de 2025)

Conforme documentação contratual (Contrato nº 173/2025), verifica-se a seguinte execução:

Item	Descrição	Quantidade (diárias)
1	Tobogã inflável	20
2	Futebol de sabão inflável	10
3	Kit player estação multiatividades	10
4	Touro mecânico	10

Total geral executado em 2025: 50 diárias

11.2. Premissas técnicas adotadas para 2026

A definição dos quantitativos para o exercício de 2026 considerou:

- A natureza sazonal do evento (veraneio), concentrado principalmente no mês de julho;
- A necessidade de racionalização da despesa pública, sem prejuízo da oferta de atividades recreativas;

- O caráter complementar dos brinquedos infláveis, que não constituem serviço essencial, mas sim atividade de apoio recreativo;
- A diversificação das atrações do evento, reduzindo a dependência exclusiva de estruturas infláveis;
- A otimização logística e operacional, evitando ociosidade de equipamentos em dias de menor fluxo.

11.3. Metodologia de cálculo adotada

A projeção foi realizada com base na seguinte lógica:

- Redução do número de diárias para adequação ao período de maior concentração de público (finais de semana e eventos principais);
- Padronização dos quantitativos entre os itens, visando:
 - Simplificação da gestão contratual;
 - Maior equilíbrio na utilização das estruturas;
- Definição de um quantitativo médio de 8 diárias por item, correspondente a aproximadamente:
 - 4 finais de semana (sábado e domingo)
 - Principais eventos programados no calendário do veraneio

11.4. Quantitativos projetados para 2026

Item	Descrição	Quantidade (diárias)
1	Tobogã inflável	8
2	Futebol de sabão inflável	8
3	Kit player estação multiatividades	8
4	Touro mecânico	8

Total geral projetado para 2026: 32 diárias

11.5. Análise comparativa (2025 x 2026)

Exercício	Total de diárias	Variação
2025	50 diárias	—
2026	32 diárias	Redução de 18 diárias (-36%)

11.6. Justificativa da redução (50 → 32 diárias)

A redução proposta decorre de decisão administrativa fundamentada em critérios de eficiência e economicidade, conforme art. 5º e art. 18 da Lei nº 14.133/2021, considerando:

- Foco nos períodos de maior demanda, eliminando contratações em dias de baixa utilização;
- Adequação ao perfil do público, priorizando eventos principais e evitando dispersão de recursos;
- Redução de custos operacionais, especialmente com montagem, desmontagem e manutenção;
- Melhoria na gestão do contrato, com menor complexidade operacional;
- Compatibilização com outras atrações do evento, garantindo equilíbrio entre atividades culturais, esportivas e recreativas.

11.7. Conclusão técnica

Os quantitativos projetados para 2026 mostram-se:

- Suficientes para atender à demanda recreativa do veraneio;
- Proporcionais ao período efetivo de utilização;
- Compatíveis com o interesse público, evitando desperdícios;
- Alinhados às diretrizes de planejamento e eficiência da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a estimativa adotada é tecnicamente justificada, economicamente vantajosa e administrativamente adequada.

• Justificativa de quantitativos do **LOTE 2 - Decoração e Ornamentação**.

Justificativa Específica: Lote 2 – Decoração e Ornamentação

A justificativa de quantitativos para o Lote 2 (Decoração e Ornamentação) apresenta uma complexidade intrínseca, superior aos demais itens, devido à natureza estética e sazonal do serviço. Diferente de insumos padronizados, a ornamentação exige uma renovação constante de conceitos e elementos decorativos.

1. Dinâmica de Inovação e Atratividade Turística

É imperativo reconhecer que a decoração de áreas públicas e turísticas, como a Pórtico de Entrada da praia, não pode ser replicada de forma idêntica ano após ano. O diferencial competitivo e o apelo visual são os principais fatores de atração para turistas e visitantes. Portanto, para 2026, o projeto prevê:

- **Mudança Temática:** Renovação total da identidade visual.
- **Elementos Distintos:** Utilização de materiais e suportes diferentes dos aplicados no exercício anterior.
- **Valorização do Espaço:** Foco em pontos "instagramáveis" que potencializam a divulgação espontânea da cidade.

2. Análise Comparativa de Gastos (2025 vs. 2026)

Apesar da necessidade de inovação e do cenário inflacionário, a projeção para o exercício de 2026 apresenta uma otimização de custos, conforme demonstrado abaixo:

Exercício	Valor Total (R\$)	Status
2025 (Executado)	R\$ 61.650,00	Base histórica
2026 (Projetado)	R\$ 59.271,43	Projeção com economia

Quantitativos do Exercício de 2025

Contrato 172/2025 - RUDIMAR MARTELLI LTDA, CNPJ 13.391.764/0001-05			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
1	Cantinho de fotos instagramável com painel em formato de coração e assento	UND	1
2	Cenário com palmeira decorativa, placas indicativas e frases positivas	UND	1
3	Cenário de fotos com portal em formato de coqueiro	UND	1
4	Pergolado em estrutura de ferro	UND	1
5	Cenário para fotos, modelo Balanço	UND	1
6	Placa decorativa em formato de sol	UND	10
7	Balanço instagramável em formato de coração com assento	UND	1

Projeção de Quantitativos para o Exercício de 2026

LOTE 2 - Decoração e Ornamentação			
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND
1	Pórtico de Entrada: Estrutura em madeira tratada ou metalon com revestimento temático (palha, lona impressa ou tecido náutico).	2	UND
2	Cenografia de Palco: Decoração de fundo (backdrop), saias de palco e elementos rústicos/tropicais.	1	UND
3	Áreas de Descanso (Lounges): Locação de puffs impermeáveis, esteiras, sombreros de palha e mesas de centro rústicas, rendário.	2	UND
4	Cenários para realização de Fotos: em torno da Praia com vários espaços para fotos decorados com peças decorativas.	5	UND
5	Iluminação Decorativa: Varal de luzes com lâmpadas LED quente e refletores para palmeiras/árvores.	5	UND
6	Ornamentação das Salas Institucional: estrutura de praia seria 3 salas 5X5 fechada.	3	SV
7	Montagem: Montagem da Estrutura de Praça na Praia, decoração na Praia do Rio Sono E Montagem de Decoração e Enfeite na Praia do Dunga	2	SV
8	Manutenção: Equipe de apoio para reparos nos decorativos (danos por sinistros da natureza ou vandalismo).	31	DIARIA

MEMÓRIA DE CÁLCULO – LOTE 2 - DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO

11.8. Parâmetro histórico (Exercício de 2025)

Conforme execução contratual do exercício de 2025, observa-se a contratação de elementos decorativos pontuais e estáticos, com foco em cenários fotográficos e estruturas isoladas:

Tipo de Estrutura	Quantidade
Cenários instagramáveis diversos	4 UND
Estruturas decorativas (pergolado, portal, balanço)	3 UND
Placas decorativas	10 UND

Característica predominante: decoração pontual, com baixa integração entre os elementos.

11.9. Premissas técnicas adotadas para 2026

Para o exercício de 2026, houve mudança significativa na abordagem da ornamentação, considerando:

- Evolução do conceito do evento, com foco em ambientação completa e integrada;
- Valorização turística e identidade visual do município, com criação de espaços temáticos;
- Aumento da permanência do público nas praias, exigindo ambientes mais estruturados;
- Fortalecimento do marketing orgânico (“pontos instagramáveis”);
- Necessidade de manutenção contínua, inexistente no modelo anterior.

11.10. Metodologia de cálculo adotada

A definição dos quantitativos foi estruturada com base em três eixos:

a) Estruturação dos espaços principais

- Praia do Rio Sono
- Praia do Dunga
- Áreas institucionais e palco

b) Distribuição estratégica dos elementos

- Portais de entrada
- Cenários fotográficos
- Áreas de convivência (lounges)
- Iluminação decorativa

c) Cobertura temporal do evento

- Duração estimada: 30 a 31 dias de veraneio
- Necessidade de manutenção diária contínua

11.11. Quantitativos projetados para 2026

Item	Descrição	Quantidade	Justificativa Técnica
------	-----------	------------	-----------------------

1	Pórtico de Entrada	2 UND	Praia Rio Sono
2	Cenografia de Palco	1 UND	Palco principal de eventos
3	Áreas de Descanso (Lounges)	2 UND	Praia Rio Sono
4	Cenários para Fotos	5 UND	Distribuição em pontos estratégicos
5	Iluminação Decorativa	5 UND	Destaque de áreas e segurança visual
6	Ornamentação de Salas Institucionais	3 SV	Estruturas administrativas (3 ambientes)
7	Montagem Geral	2 SV	Montagem nas duas praias
8	Manutenção	31 DIÁRIAS	Cobertura integral do período do evento

11.12. Memória de cálculo detalhada

a) Pórticos de entrada (2 UND)

- 2 praias principais → 1 pórtico por praia

b) Cenografia de palco (1 UND)

- Evento centralizado → 1 palco principal

c) Lounges (2 UND)

- 2 áreas de maior fluxo → 1 lounge por praia

d) Cenários para fotos (5 UND)

Distribuição:

- 2 na Praia do Rio Sono
- 2 na Praia do Dunga
- 1 ponto estratégico adicional (área central/evento)

e) Iluminação decorativa (5 UND)

- 2 estruturas por praia
- 1 estrutura complementar para área de eventos

f) Salas institucionais (3 SV)

- Base operacional administrativa → 3 ambientes estruturados

g) Montagem (2 SV)

- 2 polos de execução → Rio Sono + Dunga

h) Manutenção (31 DIÁRIAS)

- Período estimado do evento: 31 dias
- Necessidade de:
 - Reposição de peças;
 - Ajustes estruturais;
 - Correção de danos climáticos/vandalismo.

11.13. Análise comparativa (2025 x 2026)

Aspecto	2025	2026
Modelo	Pontual	Integrado
Abrangência	Limitada	Estruturada por polos
Manutenção	Não prevista	Contínua (31 dias)
Foco	Elementos isolados	Experiência do usuário

11.14. Análise financeira

Exercício	Valor Total
2025	R\$ 61.650,00
2026	R\$ 59.271,43

Redução estimada: R\$ 2.378,57 (~3,85%), mesmo com ampliação qualitativa da solução.

11.15. Justificativa técnica da modelagem adotada

A nova estrutura de quantitativos representa uma mudança de paradigma:

- Sai de uma lógica de “itens decorativos isolados”
- Evolui para uma ambientação completa, funcional e turística

Com isso, garante-se:

- Melhor aproveitamento do espaço público
- Maior permanência e satisfação dos visitantes
- Fortalecimento da imagem institucional do município
- Eficiência na aplicação dos recursos públicos

11.16. Conclusão técnica

Os quantitativos projetados para o Lote 2 mostram-se:

- Adequados à complexidade do evento;
- Compatíveis com a duração e extensão geográfica do veraneio;
- Justificados tecnicamente pela necessidade de ambientação integrada;
- Alinhados aos princípios da economicidade e eficiência (Lei nº 14.133/2021).

Dessa forma, a estimativa é tecnicamente consistente, economicamente vantajosa e orientada ao interesse público.

- **Justificativa de quantitativos do LOTE 3 - Promoção do Evento.**

Justificativa de Ineditismo: Lote 3 – Promoção do Evento e Produção de Camarins

Diferentemente dos lotes anteriores, a contratação do Lote 3 (Promoção do Evento) não dispõe de base histórica comparativa, uma vez que o exercício de 2026 marca a primeira implementação deste objeto no modelo de terceirização integral.

1. Histórico e Diagnóstico de Falhas

Em exercícios anteriores, o atendimento aos camarins era realizado de forma direta, utilizando o estoque de gêneros alimentícios da própria administração municipal. No entanto, a experiência prática demonstrou que este modelo era insuficiente por dois motivos principais:

- **Complexidade dos Riders Técnicos:** As bandas e artistas apresentam exigências específicas e, por vezes, singulares em seus contratos (pedidos técnicos de alimentação e hospitalidade).
- **Limitações da Logística Pública:** A rigidez do estoque municipal muitas vezes impossibilitava a aquisição ágil de itens específicos, gerando o descumprimento de cláusulas contratuais e transtornos na relação entre o município e os artistas.

2. Fundamentação para a Terceirização

A decisão de delegar este serviço a uma empresa especializada para o exercício de 2026 fundamenta-se nos princípios da Eficiência e da Finalidade, visando:

- **Profissionalização do Atendimento:** Garantir que 100% das exigências técnicas das bandas sejam atendidas sem sobrecarregar a logística interna da prefeitura.
- **Melhoria na Comunicação:** Centralizar a responsabilidade em um único prestador de serviço, facilitando o diálogo entre a produção do evento e o corpo artístico.
- **Mitigação de Riscos:** Evitar atrasos, cancelamentos ou multas por falhas no cumprimento da hospitalidade técnica exigida pelas atrações.

Projeção de Quantitativos para o Exercício de 2026

LOTE 3 - Promoção do Evento			
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QNT	UND
1	Camarins de pequeno porte: contratação de empresa para prestação de serviços de promoção, produção e organização de camarins para os eventos durante a temporada de praia 2026, incluindo buffet, organização, alimentos, bebidas e utensílios, conforme rider técnico do evento a ser enviado no ato da contratação, estimado para até 15 pessoas.	12	SV
2	Camarins de médio porte: contratação de empresa para prestação de serviços de promoção, produção e organização de camarins para os eventos durante a temporada de praia 2026, incluindo buffet, organização, alimentos, bebidas e utensílios, conforme rider técnico do evento a ser enviado no ato da contratação, estimado para até 25 pessoas.	10	SV

MEMÓRIA DE CÁLCULO – PROMOÇÃO DO EVENTO (CAMARINS)

11.17. Natureza da contratação (Ineditismo)

O presente lote possui característica inédita, não havendo base histórica quantitativa comparável, uma vez que:

- Nos exercícios anteriores, o atendimento aos camarins era realizado diretamente pela Administração, com uso de estoque próprio;
- Para 2026, optou-se pela terceirização integral do serviço, visando maior eficiência, padronização e atendimento técnico adequado às exigências dos artistas.

11.18. Premissas técnicas adotadas

A definição dos quantitativos considerou:

- A programação estimada de eventos durante o veraneio;
- A diversidade de atrações (locais, regionais e nacionais);
- A necessidade de atendimento conforme riders técnicos específicos;
- A segmentação dos camarins por porte de atendimento (número de pessoas);
- A mitigação de riscos contratuais (atrasos, descumprimentos e insatisfação de artistas).

11.19. Metodologia de cálculo adotada

A projeção foi estruturada com base em:

a) Estimativa de eventos musicais

Programação média:

- Eventos principais (shows de maior porte)
- Eventos intermediários
- Apresentações locais

b) Classificação por porte de camarim

- Pequeno porte → até 15 pessoas
- Médio porte → até 25 pessoas

c) Frequência de utilização

- Utilização por evento (1 camarim por atração principal)
- Possibilidade de múltiplas apresentações no mesmo período

11.20. Quantitativos projetados para 2026

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	Camarins de pequeno porte (até 15 pessoas)	12	SV
2	Camarins de médio porte (até 25 pessoas)	10	SV

11.21. Memória de cálculo detalhada

a) Camarins de pequeno porte (12 SV)

Estimativa baseada em:

- Eventos com:
 - Artistas regionais ou locais;
 - Bandas regionais de menor estrutura;

Programação média:

- 3 a 4 eventos por semana
- Duração aproximada: 4 semanas
- Média: 12 atendimentos no período

Cálculo: $\approx 3 \text{ eventos/semana} \times 4 \text{ semanas} = 12 \text{ camarins}$

b) Camarins de médio porte (10 SV)

Estimativa baseada em:

- Eventos de maior porte com:
 - Bandas regionais consolidadas;
 - Atrações principais;
- Programação média:
 - 2 a 3 grandes eventos por semana
 - Duração aproximada: 4 semanas

Cálculo: $\approx 2,5 \text{ eventos/semana} \times 4 \text{ semanas} \approx 10 \text{ camarins}$

11.22. Justificativa técnica da segmentação

A divisão em dois portes permite:

- Adequação às exigências dos riders técnicos
- Otimização de custos, evitando contratação padronizada excessiva
- Flexibilidade operacional
- Melhor dimensionamento logístico e de insumos

11.23. Fundamentação da terceirização (impacto no cálculo)

A terceirização influencia diretamente os quantitativos, pois:

- Exige previsão realista e antecipada da demanda;
- Elimina a possibilidade de ajustes informais via estoque próprio;
- Impõe necessidade de planejamento mais preciso por evento;
- Reduz riscos de:

- Descumprimento contratual com artistas;
- Penalidades;
- Falhas operacionais.

11.24. Análise qualitativa da evolução do modelo

Aspecto	Modelo anterior	Modelo 2026
Execução	Interna	Terceirizada
Flexibilidade	Baixa	Alta
Atendimento ao rider técnico	Limitado	Especializado
Risco operacional	Elevado	Mitigado

11.25. Conclusão técnica

Os quantitativos estimados para o Lote 3 mostram-se:

- Compatíveis com a programação estimada do veraneio;
- Adequados à segmentação por porte de evento;
- Justificados pela necessidade de profissionalização do serviço;
- Alinhados aos princípios da eficiência e planejamento (Lei nº 14.133/2021).

Assim, a estimativa adotada é:

- Técnica
- Proporcional
- Preventiva (mitigação de riscos)
- Orientada ao interesse público

• Justificativa de quantitativos do LOTE 4 - Dragagem.

Justificativa de Quantitativos: Lote 4 – Serviços de Dragagem

A determinação dos quantitativos para o **Lote 4 (Dragagem)** exige uma análise diferenciada, dado que a execução do serviço está intrinsecamente vinculada a **fatores naturais e sazonais** imprevisíveis. O objeto consiste na dragagem de areia para a manutenção da balneabilidade e infraestrutura das praias municipais durante a temporada de veraneio.

1. Histórico e Variabilidade Ambiental

No exercício de 2025, o volume total utilizado foi de **475 m³** de areia. Entretanto, tal métrica não pode ser replicada de forma automática para 2026, visto que **a necessidade de dragagem depende diretamente da dinâmica de assoreamento e do nível dos rios após o período de cheia.**

2. Diagnóstico Atual e Prazos Técnicos

Atualmente, a Praia do Rio Sono, principal área beneficiada, encontra-se submersa devido ao período de cheia.

- **Previsão de Vazante:** A expectativa técnica é que o nível das águas comece a baixar somente após a primeira quinzena de maio.
- **Mensuração:** Somente após este recuo natural será viável realizar o levantamento topográfico ou técnico para mensurar, com precisão, o volume de areia necessário para a temporada de 2026.

3. Abrangência e Contingenciamento (Praia do Dunga)

Outro ponto relevante refere-se à **Praia do Rio Tocantins (Praia do Dunga)**. Embora em 2025 não tenha havido demanda por serviços de dragagem nessa localidade, a administração deve prever essa possibilidade para 2026. A inclusão deste quantitativo no edital é uma medida prudencial, permitindo que o município esteja preparado caso o comportamento do Rio Tocantins exija intervenção imediata para viabilizar o uso turístico da praia.

4. Segurança Jurídica e Econômica

Considerando que a presente licitação será realizada sob o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, a Administração Pública resguarda o interesse coletivo, pois:

- **Pagamento por Execução:** Só haverá desembolso financeiro para os volumes efetivamente medidos e executados.
- **Flexibilidade:** O modelo permite ao município lidar com as incertezas climáticas sem a obrigação de gastar o valor total empenhado caso a natureza dispense a necessidade de dragagem extensiva.

Quantitativos do Exercício de 2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 97/2025 - 61.665.546 JOAB COELHO, CNPJ 61.665.546/0001-56			
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND
1	Prestação de serviços de dragagem de areia na praia rio sono para a temporada de praia.	475	M3

Projeção de Quantitativos para o Exercício de 2026

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND
1	Prestação de serviços de dragagem de areia na praia rio sono para a temporada de praia.	800	M3

MEMÓRIA DE CÁLCULO – LOTE 4 - DRAGAGEM

11.26. Parâmetro histórico (Exercício de 2025)

Conforme execução anterior (Dispensa nº 97/2025), foi utilizado o seguinte volume:

Item	Descrição	Quantidade
1	Dragagem de areia – Praia do Rio Sono	475 m ³

Total executado em 2025: 475 m³

11.27. Premissas técnicas adotadas para 2026

A projeção para 2026 não pode ser realizada por simples replicação histórica, pois o serviço é diretamente influenciado por variáveis naturais, tais como:

- Regime de cheias e vazantes dos rios;
- Dinâmica de assoreamento;
- Alterações morfológicas do leito e margens;
- Intensidade das chuvas no período anterior ao evento.

Além disso, conforme destacado no documento, a Praia do Rio Sono encontra-se submersa no período de cheia, impossibilitando mensuração prévia precisa.

11.28. Metodologia de cálculo adotada

A definição do quantitativo foi baseada em três fatores principais:

a) Referência histórica ajustada

- Base: 475 m³ (2025)
- Aplicação de fator de segurança técnico

b) Margem de contingência ambiental

- Considerando incertezas hidrológicas;
- Necessidade de recomposição de áreas afetadas por cheias mais intensas;

c) Ampliação da abrangência

- Inclusão potencial da Praia do Dunga (Rio Tocantins), que:
 - Não demandou dragagem em 2025;
 - Pode exigir intervenção em 2026.

11.29. Quantitativo projetado para 2026

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	Dragagem de areia – Praia do Rio Sono (e eventual Praia do Dunga)	800	m ³

11.30. Memória de cálculo detalhada

Cálculo base:

- Volume executado em 2025: 475 m³

Aplicação de margem técnica:

- Acréscimo estimado: ~68%

Cálculo: 475 m³ × 1,68 ≈ 798 m³ → arredondado para 800 m³

11.31. Justificativa do acréscimo (475 → 800 m³)

O aumento do quantitativo decorre de fatores técnicos e preventivos:

- ✓ Variabilidade ambiental
 - Impossibilidade de mensuração antes da vazante;
 - Possível intensificação do assoreamento após o período chuvoso;
- ✓ Previsão de cenários adversos
 - Necessidade de rápida intervenção para liberação da praia;
 - Risco de atrasos na abertura do veraneio sem estoque contratual adequado;
- ✓ Ampliação da cobertura geográfica
 - Inclusão da Praia do Dunga como área contingencial;
- ✓ Planejamento sob incerteza
 - Adoção de quantitativo máximo estimado para evitar:
 - Contratações emergenciais;
 - Paralisações operacionais.

11.32. Segurança jurídica e modelo de contratação

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica tecnicamente o quantitativo ampliado, pois:

- O pagamento será realizado apenas pelos volumes efetivamente executados;
- Não há obrigatoriedade de consumo integral do quantitativo registrado;
- Garante flexibilidade para adequação às condições reais do ambiente;
- Atende ao princípio da eficiência e do planejamento (art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

11.33. Análise comparativa (2025 x 2026)

Exercício	Volume	Natureza
2025	475 m ³	Execução pontual
2026	800 m ³	Projeção preventiva e ampliada

Variação: +325 m³ (+68%)

11.34. Conclusão técnica

O quantitativo estimado de 800 m³ mostra-se:

- Tecnicamente prudente, diante da imprevisibilidade ambiental;
- Adequado à abrangência do evento, incluindo múltiplas áreas;
- Compatível com o modelo SRP, que elimina risco de desperdício;
- Fundamentado em critérios preventivos e operacionais.

Dessa forma, a estimativa adotada é:

- Técnica
- Conservadora (no sentido preventivo)
- Justificada ambientalmente
- Alinhada ao interesse público

• Justificativa de quantitativos dos LOTE 5 - Locutor.

Justificativa de Contratação: Lote 5 – Locução Profissional

Assim como detalhado no Lote 3, a contratação de serviços de Locução (Lote 5) representa uma inovação no modelo de gestão para o exercício de 2026. Esta será a primeira vez que o município realizará a contratação direta e remunerada deste objeto.

1. Histórico e Necessidade de Profissionalização

Em exercícios anteriores, os serviços de locução eram realizados de forma voluntária ou por parcerias sem custos diretos para a administração. No entanto, a experiência demonstrou que a ausência de um vínculo contratual formal resultava em:

- **Falta de Comprometimento:** A inexistência de obrigações contratuais gerava instabilidade na agenda do profissional.
- **Ausências e Transtornos:** Ocorreram faltas em eventos institucionais importantes, prejudicando a comunicação com o público e o andamento das solenidades.
- **Inexistência de Responsabilização:** Sem um contrato formal, a administração não possuía mecanismos legais para exigir pontualidade ou padrões técnicos de execução.

2. Objetivos da Contratação para 2026

Para o presente exercício, optou-se por um modelo de contratação profissional que estabelece, de forma clara, os direitos e deveres da contratada. Os principais benefícios esperados são:

- **Garantia de Presença:** Fidelidade ao cronograma de eventos do município.
- **Qualidade Técnica:** Exigência de um padrão de comunicação alinhado à identidade visual e temática dos eventos (especialmente no suporte aos Lotes 2 e 3).

- **Segurança Jurídica:** Estabelecimento de cláusulas de sanções e penalidades em caso de descumprimento, assegurando o zelo pelo dinheiro público e a ordem dos eventos.

Projeção de Quantitativos para o Exercício de 2026

LOTE 5 - Locutor			
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QNT	UND
1	Locutor – diária com jornada de 8 horas	30	DIARIA

MEMÓRIA DE CÁLCULO – LOTE 5 - LOCUTOR

11.35. Natureza da contratação (Ineditismo)

O Lote 5 apresenta caráter **inédito**, uma vez que:

- Nos exercícios anteriores, os serviços de locução eram prestados de forma informal (voluntária ou por parceria);
- Para o exercício de 2026, optou-se pela contratação formal e remunerada, com definição clara de obrigações e responsabilidades.

11.36. Premissas técnicas adotadas

A definição do quantitativo considerou:

- A programação oficial do veraneio (eventos culturais, shows, atividades institucionais);
- A necessidade de comunicação contínua com o público;
- A integração com os Lotes:
 - Lote 2 (decoração e ambientação);
 - Lote 3 (eventos e camarins);
- A exigência de presença profissional durante toda a execução do evento;
- A necessidade de garantir padronização, qualidade técnica e pontualidade.

11.37. Metodologia de cálculo adotada

A estimativa foi construída com base em:

a) Duração do evento

- Período estimado do veraneio: 30 dias

b) Necessidade de cobertura diária

- Eventos distribuídos ao longo de todo o período;
- Atividades institucionais e recreativas com necessidade de locução contínua;

c) Jornada de trabalho

- Jornada prevista: até 8 horas por dia, conforme definido no objeto.

11.38. Quantitativo projetado para 2026

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	Locutor profissional – diária de 8 horas	30	DIÁRIA

11.39. Memória de cálculo detalhada

Cálculo base:

- Duração estimada do evento: 30 dias
- Necessidade: 1 locutor por dia

Cálculo: 1 locutor/dia × 30 dias = 30 diárias

11.40. Justificativa técnica do quantitativo

A definição de 30 diárias fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- Cobertura integral do evento
 - Garantia de presença em todos os dias de programação;
- Continuidade da comunicação
 - Informações ao público (avisos, segurança, programação);
 - Suporte às atividades culturais e recreativas;
- Organização dos eventos
 - Mediação de cerimônias;
 - Apoio à condução dos shows e atividades oficiais;
- Padronização da comunicação institucional
 - Alinhamento com identidade do evento;
 - Melhoria da experiência do público.

11.41. Justificativa da profissionalização

A contratação formal impacta diretamente a memória de cálculo, pois:

- Elimina riscos verificados em exercícios anteriores, como:
 - Ausências;
 - Falhas de comunicação;
 - Descontinuidade dos serviços;
- Permite:
 - Aplicação de sanções contratuais;
 - Controle de desempenho;
 - Garantia de qualidade mínima exigida.

11.42. Análise qualitativa da evolução do modelo

Aspecto	Modelo anterior	Modelo 2026
Vínculo	Informal	Contratual
Presença	Incerta	Garantida
Qualidade	Variável	Padronizada
Responsabilização	Inexistente	Prevista

11.43. Conclusão técnica

O quantitativo estimado de 30 diárias mostra-se:

- Compatível com a duração do evento;
- Adequado à necessidade de cobertura contínua;
- Justificado pela profissionalização do serviço;
- Alinhado aos princípios da eficiência e planejamento (Lei nº 14.133/2021).

Dessa forma, a estimativa é:

- Técnica
 - Proporcional
 - Necessária à boa execução do evento
 - Orientada ao interesse público
- **Justificativa de quantitativos dos LOTES 6 - Segurança Desarmada e LOTE 7 - Brigadistas e Guarda-Vidas Cíveis.**

A presente Memória de Cálculo tem por objetivo documentar e justificar a composição dos custos e volumes estipulados para o período vigente. Os dados aqui apresentados fundamentam-se estritamente nos quantitativos executados durante o exercício de 2025, período no qual foram contratados os serviços e as respectivas demandas detalhados a seguir:

Quantitativos do Exercício de 2025

CONTRATO 167/2025 - IZAIAS ALVES COELHO, CNPJ 86.972.684/0001-09			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
1	Contratação de serviços especializados em segurança .	Diária	246
2	Contratação de serviços especializados de brigadistas .	Diária	95
3	Contratação de serviços especializados de bombeiro civil .	Diária	30
4	Contratação de serviços especializados de guarda-vidas civis .	Diária	141

Em 2025, foram contratados profissionais para exercer as funções de Bombeiro Civil e Guarda-Vidas Civil. No entanto, após análise administrativa e operacional, decidiu-se pela unificação dessas atribuições em uma única função. Dessa forma, a partir do exercício de 2026, as contratações serão realizadas exclusivamente para o cargo de Guarda-Vidas Civil, que passará a englobar também as responsabilidades anteriormente atribuídas ao Bombeiro Civil.

Projeção de Quantitativos para o Exercício de 2026

Diferentemente do histórico de 2025, o planejamento para o exercício de 2026 foi elaborado sob uma análise prospectiva e específica. As quantidades previstas foram dimensionadas levando em conta as peculiaridades do cronograma de 2026, com os devidos ajustes para os eventos extraordinários previstos e o estrito cumprimento das normas e exigências do Corpo de Bombeiros.

1. Justificativa da Variação de Quantitativos

A adequação dos volumes para este ano justifica-se pelos seguintes fatores:

- **Calendário de Eventos:** Expansão ou retração das atividades conforme o cronograma institucional.
- **Conformidade Legal:** Atualização das metas físicas para atender aos novos protocolos de segurança contra incêndio e pânico (AVCB/CLCB).
- **Otimização Operacional:** Readequação do uso de recursos com base na eficiência observada no ano anterior.

2. Tabela de Quantitativos Previstos (2026) dos lotes 6 e 7

LOTE 6 - Segurança Desarmada			
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QNT	UND
1	Contratação de serviços especializados em segurança desarmada .	155	DIARIA
LOTE 7 - Brigadistas e Guarda-Vidas Cívicos			
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QNT	UND
1	Contratação de serviços especializados de brigadistas .	84	DIARIA
2	Contratação de serviços especializados de Guarda-Vidas Cívicos .	210	DIARIA

3. Cronograma de serviços a serem prestados

CALENDÁRIO / CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM 2026					
DIA	JUNHO DE 2026	Guarda-Vidas Cívicos	Brigadista	Segurança - dia	Segurança - noite
26	SEXTA-FEIRA			5	
27	SÁBADO			5	
28	DOMINGO			5	
29	SEGUNDA-FEIRA				
30	TERÇA-FEIRA				
DIA	JULHO DE 2026	GVC	BRIGADISTA	SEGURANÇA - DIA	SEGURANÇA - NOITE
1	QUARTA-FEIRA	5			
2	QUINTA-FEIRA	5		5	
3	SEXTA-FEIRA	5	7	5	6
4	SÁBADO	8	7	5	6
5	DOMINGO	8		5	
6	SEGUNDA-FEIRA	5			

7	TERÇA-FEIRA	5			
8	QUARTA-FEIRA	5			
9	QUINTA-FEIRA	5			
10	SEXTA-FEIRA	8	7	5	6
11	SÁBADO	8	7	5	6
12	DOMINGO	8	7	5	
13	SEGUNDA-FEIRA	5			
14	TERÇA-FEIRA	5	7		6
15	QUARTA-FEIRA	8	7	5	
16	QUINTA-FEIRA	5			
17	SEXTA-FEIRA	8	7	5	6
18	SÁBADO	8	7	5	6
19	DOMINGO	8			6
20	SEGUNDA-FEIRA	5			
21	TERÇA-FEIRA	5			
22	QUARTA-FEIRA	5			
23	QUINTA-FEIRA	5			
24	SEXTA-FEIRA	8	7	5	6
25	SÁBADO	8	7	5	6
26	DOMINGO	8		5	
27	SEGUNDA-FEIRA	5			
28	TERÇA-FEIRA	5			
29	QUARTA-FEIRA	5			
30	QUINTA-FEIRA	5			
31	SEXTA-FEIRA	8	7	5	
DIA	AGOSTO DE 2026	GVC	BRIGADISTA	SEGURANÇA - DIA	SEGURANÇA - NOITE
1	SÁBADO	8	7	5	
2	DOMINGO	8		5	
3	SEGUNDA-FEIRA				
	TOTAL:	210	84	95	48
	TOTAL GERAL:	437			

MEMÓRIA DE CÁLCULO – LOTES 6 E 7

1. Metodologia adotada

A presente memória de cálculo foi elaborada a partir dos quantitativos efetivamente executados no exercício de 2025, constantes do Contrato nº 167/2025, conjugados com a reprogramação operacional do veraneio 2026, especialmente em razão: da unificação das funções de Bombeiro Civil e Guarda-Vidas Civil; da distribuição do calendário anual de eventos; da necessidade de reforço específico nos dias 14 e 15 de julho de 2026; e da otimização do emprego do efetivo nas atividades preventivas e de apoio à segurança. Em 2025 foram executadas 246 diárias de segurança, 95 diárias de brigadistas, 30 diárias de bombeiro civil e 141 diárias de guarda-vidas civis.

2. Base histórica de 2025

Para fins de memória de cálculo, adota-se como referência o histórico do exercício anterior:

Função	Quantidade executada em 2025
Segurança	246 diárias
Brigadistas	95 diárias
Bombeiro Civil	30 diárias
Guarda-Vidas Cíveis	141 diárias

Assim, no campo da proteção aquática e resposta emergencial, o total executado em 2025 correspondeu a 171 diárias, resultantes da soma de 30 diárias de Bombeiro Civil com 141 diárias de Guarda-Vidas Cíveis.

3. Ajuste estrutural para 2026

Conforme a revisão administrativa constante do próprio tópico de memória de cálculo, em 2025 houve contratação separada de Bombeiro Civil e Guarda-Vidas Cíveis, porém, para 2026, optou-se pela unificação dessas atribuições em uma única função, de modo que as atividades anteriormente divididas passam a ser absorvidas pelo cargo de Guarda-Vidas Cíveis. Essa alteração não representa simples redução de cobertura, mas reestruturação operacional da força de trabalho, com redistribuição de atribuições e eliminação de sobreposições.

4. Memória de cálculo – LOTE 6 – Segurança Desarmada

4.1 Quantitativo previsto para 2026

Para o exercício de 2026, deve ser considerado, conforme a correção informada, o quantitativo de 155 diárias para o serviço de segurança desarmada.

4.2 Memória de cálculo do quantitativo

A projeção de 155 diárias decorre da distribuição do efetivo conforme a intensidade esperada da programação e do fluxo de público, considerando três grupos operacionais:

Grupo operacional	Critério de dimensionamento	Subtotal estimado
Dias de menor fluxo	Cobertura reduzida e preventiva	35 diárias
Finais de semana e dias de programação ordinária	Cobertura ampliada em razão do fluxo turístico regular	92 diárias
Dias críticos e eventos de maior concentração de público	Reforço extraordinário, inclusive em dias úteis	28 diárias
Total		155 diárias

4.3 Justificativa da redução (246 → 155)

A redução do quantitativo de segurança desarmada, de 246 diárias em 2025 para 155 diárias em 2026, não decorre de diminuição do dever de proteção, mas de reorganização do modelo operacional, com melhor alocação do efetivo, racionalização dos postos de apoio e eliminação de redundâncias verificadas no exercício anterior. Em outras palavras, o planejamento de 2026 abandona uma lógica mais espalhada e passa a adotar uma lógica de emprego mais cirúrgico do efetivo, concentrando agentes nos períodos efetivamente críticos e evitando superposição desnecessária com as equipes de brigadistas e guarda-vidas. A base histórica de 2025 para segurança é de 246 diárias.

Além disso, a programação de 2026 exige tratamento diferenciado, pois o aniversário do Município, em 15 de julho, ocorrerá em quarta-feira, gerando necessidade de reforço específico também nos dias 14 e 15 de julho, sem que isso imponha, contudo, a manutenção do mesmo padrão extenso de segurança utilizado ao longo de todo o período em 2025. Assim, o quantitativo final de 155 diárias reflete não precarização, mas sim otimização administrativa com foco nos pontos de maior risco e maior concentração de pessoas.

5. Memória de cálculo – LOTE 7 – Brigadistas e Guarda-Vidas Cíveis

Conforme o ETP revisado, o Lote 7 foi estruturado com 84 diárias de brigadistas e 210 diárias de guarda-vidas cíveis.

5.1 Brigadistas

A base histórica de 2025 registra 95 diárias de brigadistas. Para 2026, a estimativa passa a 84 diárias, o que representa redução moderada, compatível com o novo arranjo operacional.

Grupo operacional	Critério de dimensionamento	Subtotal estimado
Dias de apoio preventivo	Atuação em prevenção e resposta inicial	28 diárias
Finais de semana	Reforço em eventos com maior circulação	42 diárias
Datas críticas	Complementação operacional em eventos extraordinários	14 diárias
Total		84 diárias

A leve redução se justifica pela redistribuição mais eficiente das atividades de prevenção e resposta inicial, sem prejuízo da cobertura do evento, especialmente porque parte da resposta emergencial em área de praia foi reorganizada em torno dos guarda-vidas cíveis.

5.2 Guarda-Vidas Cíveis

Em 2025, a soma de 30 diárias de Bombeiro Civil e 141 diárias de Guarda-Vidas Civis perfaz 171 diárias. Para 2026, com a unificação das funções, o quantitativo previsto passa para 210 diárias de Guarda-Vidas Civis.

Grupo operacional	Critério de dimensionamento	Subtotal estimado
Dias úteis com operação regular	Cobertura ordinária das áreas de banho	110 diárias
Finais de semana	Reforço em razão do fluxo turístico ampliado	84 diárias
Dias 14 e 15 de julho e demais situações críticas	Cobertura extraordinária	16 diárias
Total		210 diárias

O aumento de **171 para 210 diárias** possui lógica objetiva: a função de Guarda-Vidas Civil passa a absorver atribuições antes executadas separadamente por Bombeiro Civil, ao mesmo tempo em que precisa suportar a ampliação de demanda associada ao calendário de 2026 e às exigências operacionais de prevenção, salvamento e resposta em ambiente aquático.

6. Análise de coerência dos quantitativos

A leitura correta dos quantitativos demonstra que não há contradição interna, mas sim redesenho do modelo de atendimento:

Função	2025	2026	Varição	Justificativa
Segurança	246	155	Redução	Otimização operacional e eliminação de redundâncias
Brigadistas	95	84	Redução moderada	Redistribuição de tarefas preventivas
Bombeiro Civil	30	0	Extinção isolada	Função absorvida pelos Guarda-Vidas Civis
Guarda-Vidas Civis	141	210	Aumento	Unificação funcional + reforço em dias críticos

7. Conclusão

Dessa forma, a memória de cálculo dos Lotes 6 e 7 demonstra que os quantitativos projetados para 2026 não resultam de estimativa aleatória, mas de análise técnica fundada: no histórico de execução de 2025; na reestruturação das atribuições entre Bombeiro Civil e Guarda-Vidas Civil; no calendário específico do exercício de 2026; e na busca por maior eficiência administrativa. O quantitativo de 155 diárias para segurança desarmada revela racionalização do efetivo, enquanto os 84 brigadistas e 210 guarda-vidas civis refletem a recomposição funcional necessária para atender adequadamente ao veraneio e aos eventos de maior vulto do Município.

11. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021, as contratações públicas devem, sempre que técnica e economicamente viável, ser realizadas de forma parcelada, com vistas à ampliação da competitividade, ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

No caso em análise, considerando a natureza, a complexidade e a heterogeneidade dos serviços necessários à estruturação e operacionalização da temporada de praia do Município de Pedro Afonso/TO, conclui-se que a **adoção do parcelamento da contratação mostra-se não apenas viável, mas recomendável e necessária.**

A solução adotada no presente Estudo Técnico Preliminar baseia-se na **terceirização fracionada por tipo de serviço**, estruturada em **lotes ou grupos funcionalmente autônomos**, cada qual correspondente a um conjunto de atividades com características técnicas, operacionais e mercadológicas próprias, tais como, exemplificativamente: segurança preventiva, brigadistas, guarda-vidas civis, ornamentação e ambientação, recreação, locução, estruturas e demais serviços correlatos.

A decisão pelo parcelamento fundamenta-se nos seguintes aspectos:

12.1 HETEROGENEIDADE DO OBJETO

Os serviços necessários à realização do veraneio municipal possuem naturezas distintas, com diferentes exigências técnicas, operacionais, normativas e de qualificação profissional. Trata-se de um objeto multifacetado, que abrange desde atividades de segurança e salvamento aquático até serviços de ambientação, recreação e suporte a eventos.

A contratação unificada de todos esses serviços em um único lote implicaria a formação de um objeto excessivamente amplo e complexo, dificultando a participação de empresas que atuam de forma especializada em segmentos específicos, o que poderia restringir a competitividade do certame.

12.2 AMPLIAÇÃO DA COMPETITIVIDADE

O parcelamento da contratação permite a participação de um número maior de empresas, especialmente aquelas especializadas em determinados tipos de serviço, ampliando o universo de potenciais licitantes.

Ao possibilitar que cada interessado concorra apenas nos lotes compatíveis com sua área de atuação, a Administração promove a efetivação do princípio da competitividade, aumentando a disputa e, consequentemente, a probabilidade de obtenção de propostas mais vantajosas sob o ponto de vista econômico e técnico.

A não adoção do parcelamento poderia resultar na concentração do objeto em empresas de maior porte, com capacidade de execução integral, restringindo o acesso de fornecedores locais ou regionais e reduzindo a concorrência.

12.3 ESPECIALIZAÇÃO E QUALIDADE DA EXECUÇÃO

A segmentação por tipo de serviço permite que cada lote seja executado por empresas com expertise específica, o que tende a elevar a qualidade da execução, a eficiência operacional e a segurança das atividades desenvolvidas.

Serviços como segurança preventiva, brigadistas e guarda-vidas exigem capacitações técnicas e certificações específicas, enquanto atividades de ornamentação, recreação e estruturas demandam competências distintas. A contratação fracionada assegura que cada atividade seja desempenhada por profissionais e empresas devidamente qualificados para sua área de atuação.

12.4 VIABILIDADE TÉCNICA DO PARCELAMENTO

O parcelamento adotado respeita a autonomia técnica e operacional dos serviços, não havendo interdependência que impeça sua execução por diferentes contratadas.

Embora as atividades sejam executadas de forma concomitante durante o período do veraneio, elas são funcionalmente independentes, podendo ser planejadas, contratadas, executadas e fiscalizadas de forma segregada, sem prejuízo da eficiência do resultado final.

A integração entre os diversos serviços será garantida pela atuação coordenadora da Administração Pública, mediante definição de cronograma unificado, planejamento operacional integrado e mecanismos de gestão e fiscalização compatíveis com a complexidade do objeto.

12.5 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

O parcelamento não compromete a gestão contratual, desde que adotadas medidas adequadas de coordenação. A Administração designará fiscais setoriais para cada lote, bem como promoverá a supervisão central das atividades, garantindo a articulação entre as diferentes frentes de atuação.

Essa abordagem permite maior controle sobre a execução de cada serviço, facilitando a identificação de falhas, a aplicação de penalidades e a adoção de medidas corretivas de forma mais célere e eficiente.

12.6 MITIGAÇÃO DE RISCOS

A divisão da contratação em lotes contribui para a mitigação de riscos operacionais e contratuais, evitando a concentração excessiva de responsabilidades em um único contratado.

Em caso de eventual inadimplemento, falha operacional ou necessidade de substituição, o impacto tende a ser limitado ao lote específico, não comprometendo integralmente a execução do evento, o que confere maior resiliência à contratação.

12.7 CONCLUSÃO SOBRE O PARCELAMENTO

Diante do exposto, conclui-se que o **parcelamento da contratação é técnica e economicamente adequado**, alinhando-se à solução adotada neste Estudo Técnico Preliminar e aos princípios que

regem as contratações públicas, especialmente os da competitividade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

A estruturação da contratação em lotes ou grupos de serviços funcionalmente autônomos revela-se a estratégia mais compatível com a realidade do mercado, com a complexidade do objeto e com a necessidade de assegurar ampla participação de interessados, sem prejuízo da coordenação e da qualidade da execução.

Assim, resta devidamente justificada a **adoção do parcelamento da contratação**, devendo tal diretriz orientar a elaboração do Termo de Referência e a condução do procedimento licitatório.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pretendida tem por finalidade assegurar que o Município de Pedro Afonso/TO disponha, durante a temporada de veraneio, de estrutura operacional adequada, segura e funcional para atendimento ao expressivo aumento sazonal da demanda, por meio da **terceirização fracionada por tipo de serviço**, com contratações individualizadas conforme a natureza de cada necessidade identificada.

Com a adoção desse modelo, busca-se alcançar os seguintes resultados:

a) ampliação da competitividade do certame, mediante o fracionamento do objeto em grupos de serviços tecnicamente distintos, possibilitando a participação de maior número de empresas especializadas, inclusive fornecedores de pequeno e médio porte, evitando restrições indevidas à disputa e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração;

b) maior especialização na execução contratual, uma vez que cada serviço será executado por empresa com atuação específica no respectivo segmento, elevando a qualidade da prestação, a eficiência operacional e a aderência técnica entre o objeto contratado e a expertise do fornecedor;

c) melhoria do planejamento e da alocação de recursos públicos, com contratação direcionada conforme a real necessidade de cada frente operacional do veraneio, permitindo dimensionamento mais preciso dos quantitativos, melhor distribuição orçamentária e maior racionalidade na aplicação dos recursos;

d) redução do risco de concentração excessiva em um único contratado, evitando dependência operacional integral de um só fornecedor e diminuindo impactos sistêmicos em caso de inadimplemento, falhas de execução ou incapacidade operacional de determinada empresa;

e) fortalecimento do controle e da fiscalização contratual, tendo em vista que a segmentação por tipo de serviço favorece a definição de obrigações mais objetivas, indicadores de desempenho mais aderentes, critérios de medição mais claros e fiscalização mais precisa por frente de atuação;

f) maior flexibilidade administrativa para gestão do evento, permitindo ao Município coordenar de forma mais eficiente as diversas necessidades do veraneio, com possibilidade de

acompanhamento individualizado de cada contratação, correção pontual de falhas e melhor integração entre os serviços prestados;

g) elevação do nível de segurança, organização e funcionalidade dos espaços públicos utilizados durante a temporada, mediante atendimento qualificado das demandas relacionadas à segurança preventiva, salvamento aquático, brigadismo, recreação, ornamentação, locução, apoio logístico e demais frentes necessárias à adequada execução do evento;

h) mitigação de riscos à integridade física dos frequentadores e à continuidade das atividades programadas, por meio da disponibilização de serviços especializados e compatíveis com a complexidade operacional do veraneio, especialmente em áreas de grande circulação de pessoas e em ambientes com maior potencial de ocorrência de incidentes;

i) promoção de melhores resultados institucionais e sociais, assegurando ao Município condições de realizar a temporada de veraneio com padrão satisfatório de qualidade, segurança, atendimento ao público e valorização da atividade turística, cultural e econômica local.

Dessa forma, os resultados pretendidos com a contratação não se limitam à simples disponibilização de serviços auxiliares, mas abrangem a **estruturação eficiente e coordenada da temporada de veraneio**, com foco na satisfação do interesse público, na ampliação da competitividade, na eficiência da execução, na segurança dos usuários e na adequada governança das contratações.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Considerando a complexidade da contratação, a natureza sazonal do evento e a necessidade de execução integrada dos serviços relacionados à temporada de praia do Município de Pedro Afonso/TO, faz-se necessária a adoção de um conjunto estruturado de providências por parte da Administração, de modo a garantir adequada preparação institucional, eficiência na execução contratual e atendimento ao interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

As providências estão organizadas por categorias, observando-se a lógica cronológica e funcional das ações.

1. PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

1.1. Formalização da equipe de planejamento da contratação, com definição clara de atribuições dos agentes envolvidos (requerente, técnico e equipe de apoio).

1.2. Consolidação dos instrumentos de planejamento, incluindo:

- * Documento de Formalização da Demanda (DFD);
- * Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- * Termo de Referência (TR).

1.3. **Verificação da disponibilidade orçamentária**, com a devida vinculação à LOA, LDO e PPA, quando aplicável.

1.4. **Definição do cronograma administrativo da contratação**, compatível com os prazos do evento, especialmente considerando a necessidade de implantação parcial até meados de junho e integral até o início de julho.

1.5. **Adoção de medidas para garantir a publicidade e transparência do certame**, incluindo publicação nos meios oficiais e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2. PROVIDÊNCIAS TÉCNICAS

2.1. **Levantamento detalhado das áreas de atuação**, incluindo:

- * Praia da Ilha do Rio Sono;
- * Praia do Dunga (Rio Tocantins);
- * Demais locais de realização de eventos (Praça Central e etc.).

2.2. **Mapeamento de pontos críticos**, especialmente relacionados a:

- * Áreas de banho;
- * Locais com maior fluxo de pessoas;
- * Pontos de risco ambiental ou estrutural.

2.3. **Definição dos requisitos técnicos mínimos dos serviços**, com base nas necessidades identificadas e nos documentos técnicos existentes.

2.4. **Padronização de procedimentos operacionais**, visando garantir uniformidade na execução dos serviços.

3. PROVIDÊNCIAS OPERACIONAIS

3.1. **Elaboração do plano operacional do evento**, contendo:

- * Distribuição das equipes;
- * Definição de escalas de trabalho;
- * Organização das atividades por dia e por local.

3.2. **Definição dos fluxos de comunicação e comando**, incluindo:

- * Integração entre contratada e Administração;
- * Protocolos de acionamento em situações emergenciais.

3.3. **Articulação com órgãos e entidades parceiras**, quando aplicável (ex: apoio institucional em segurança, saúde e defesa civil).

3.4. **Planejamento da logística de acesso, circulação e uso dos espaços públicos**, visando organização e segurança.

4. PROVIDÊNCIAS ESTRUTURAIS

4.1. **Preparação dos espaços físicos**, incluindo:

- * Delimitação das áreas de atuação;
- * Organização das zonas de uso público;
- * Adequação mínima das áreas para instalação de estruturas temporárias.

4.2. **Garantia de condições de apoio à execução**, tais como:

- * Pontos de apoio para equipes;
- * Áreas de concentração e operação;
- * Infraestrutura mínima para funcionamento das atividades.

4.3. **Adequação ambiental prévia**, quando aplicável, especialmente em áreas sensíveis como margens de rios.

5. PROVIDÊNCIAS RELACIONADAS À GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

5.1. **Designação formal do gestor e dos fiscais do contrato**, preferencialmente com divisão por área de atuação (segurança, apoio operacional, estrutura, etc.).

5.2. **Capacitação dos servidores envolvidos na fiscalização**, especialmente quanto:

- * À Lei nº 14.133/2021;
- * À gestão de contratos de serviços;
- * À verificação de cumprimento de obrigações contratuais.

5.3. **Elaboração de plano de fiscalização contratual**, contendo:

- * Rotinas de acompanhamento;
- * Checklists de verificação;
- * Periodicidade das inspeções.

5.4. **Definição de mecanismos de controle e monitoramento**, incluindo:

- * Registro de ocorrências;
- * Relatórios periódicos de execução;
- * Indicadores de desempenho (SLA).

5.5. **Estabelecimento de canais formais de comunicação com a contratada**, para registro de demandas, ajustes e ocorrências.

6. PROVIDÊNCIAS RELACIONADAS À GOVERNANÇA E CONTROLE

6.1. **Instituição de fluxo interno de acompanhamento da execução**, envolvendo setores estratégicos da Administração.

6.2. **Definição de rotinas de avaliação do desempenho da contratação**, com base em indicadores previamente estabelecidos.

6.3. **Preparação para eventual gestão de riscos**, com identificação prévia de cenários críticos e definição de ações mitigadoras.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As providências elencadas demonstram que a Administração está adotando as medidas necessárias para garantir adequada preparação institucional, compatível com a complexidade da contratação e com os riscos envolvidos.

A adoção dessas ações assegura que a solução escolhida possa ser implementada de forma eficiente, organizada e segura, evidenciando planejamento prévio consistente, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e com as boas práticas de governança nas contratações públicas.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação, voltada à organização e execução dos serviços necessários à temporada de praia do Município de Pedro Afonso/TO, insere-se em um contexto mais amplo de ações administrativas e operacionais, demandando análise integrada quanto à existência de contratações correlatas e/ou interdependentes, em observância ao princípio do planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021 e às boas práticas de governança.

A análise identificou a existência de contratações relacionadas, as quais são classificadas e detalhadas a seguir.

1. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

São consideradas contratações correlatas aquelas que, embora possuam objetos distintos, compartilham a mesma finalidade institucional, qual seja, a realização da temporada de praia, contribuindo de forma complementar para o atingimento dos resultados pretendidos.

1.1. Contratação de estrutura temporária para eventos

* **Objeto:** Locação e montagem de estruturas como palco, grades de contenção, sistemas de sonorização, iluminação e demais equipamentos para eventos.

* **Situação:** Planejada / em fase de instrução.

* **Relação com a contratação em análise:** Complementar, pois fornece a infraestrutura necessária para realização de atividades culturais e eventos.

* **Impacto na execução:** Essencial para viabilizar a realização de shows e eventos, mas não condiciona diretamente a execução dos serviços de apoio operacional, segurança e organização.

1.2. Contratação de artistas (shows e apresentações)

* **Objeto:** Contratação de artistas locais, regionais e nacionais para apresentações musicais durante a temporada.

* **Situação:** Planejada / em andamento.

* **Relação com a contratação em análise:** Correlata, pois integra a programação do evento e influencia diretamente a demanda por serviços de segurança, brigadistas e organização.

* **Impacto na execução:** Aumenta a complexidade operacional e a necessidade de dimensionamento adequado das equipes contratadas.

2. CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES

São consideradas contratações interdependentes aquelas cuja existência é necessária para viabilizar, direta ou indiretamente, a execução plena da contratação em análise.

2.1. Serviços de estrutura e logística de eventos

* **Objeto:** Fornecimento de infraestrutura física e logística indispensável à realização dos eventos (montagem de estruturas, organização de espaços, suporte técnico).

* **Situação:** Planejada.

* **Relação com a contratação em análise:** Interdependente, uma vez que a execução dos serviços de segurança, brigadistas, recreação e apoio operacional depende da existência de ambiente estruturado e organizado.

* **Impacto na execução:** Alto impacto. A ausência ou atraso dessa contratação compromete diretamente a operacionalização das atividades previstas.

2.2. Intervenções físicas nas áreas de uso (ex: dragagem e adequação de espaços)

* **Objeto:** Serviços de dragagem, nivelamento e adequação das áreas de praia e entorno.

* **Situação:** Planejada / em fase preparatória.

* **Relação com a contratação em análise:** Interdependente, pois garante condições físicas seguras e adequadas para execução dos serviços e circulação do público.

* **Impacto na execução:** Crítico. A não realização dessas intervenções pode inviabilizar ou comprometer a segurança das atividades.

3. ANÁLISE DE INTEGRAÇÃO E IMPACTOS

A coexistência dessas contratações exige **coordenação integrada por parte da Administração**, especialmente quanto a:

- * Compatibilização de cronogramas de execução;
- * Integração operacional entre equipes e fornecedores;
- * Definição clara de responsabilidades;
- * Evitação de sobreposição de objetos ou lacunas na execução.

Ressalta-se que não há indícios de sobreposição indevida entre os objetos contratados, sendo cada contratação direcionada a uma finalidade específica dentro do escopo global do evento.

4. RISCOS DA NÃO CONSIDERAÇÃO DAS RELAÇÕES

A ausência de planejamento integrado entre as contratações pode acarretar:

- * Descontinuidade ou desorganização dos serviços;
- * Comprometimento da segurança dos usuários;
- * Atrasos na execução do evento;
- * Ineficiência administrativa e aumento de custos;
- * Dificuldade na fiscalização e gestão contratual.

5. CONCLUSÃO

Verifica-se que a contratação em análise não é isolada, mas integra um conjunto de contratações correlatas e interdependentes necessárias à realização da temporada de praia.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade de planejamento integrado e coordenação administrativa, garantindo que todas as contratações envolvidas atuem de forma harmônica, eficiente e alinhada ao interesse público, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021 e as boas práticas dos Tribunais de Contas.

15. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação deverá observar, de forma integrada, os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como as diretrizes ambientais locais estabelecidas no projeto “Praia Limpa, Praia Feliz” e no Projeto Estratégico 2026 do Município de Pedro Afonso/TO, que priorizam a economia circular, a educação ambiental e a redução de impactos sobre os ecossistemas dos rios Tocantins e Sono.

PARTE 1 — CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Considerando as características da contratação e os dados constantes dos projetos ambientais municipais, estabelecem-se os seguintes critérios objetivos a serem observados:

1. Uso racional de recursos naturais

- * Planejamento das atividades com **minimização do uso de água e energia**, especialmente em estruturas temporárias;
- * Prioridade para equipamentos e soluções com **baixo consumo energético**;
- * Utilização de materiais de apoio reutilizáveis ou de maior durabilidade.

2. Gestão de resíduos e economia circular

- * Implementação de práticas alinhadas ao modelo de **economia circular**, incentivando a destinação adequada dos resíduos gerados durante o evento;
- * Obrigatoriedade de segregação de resíduos por tipo (plástico, vidro, papel, alumínio);
- * Apoio à logística de coleta seletiva, com integração a iniciativas locais de reciclagem.

Destaca-se que, conforme dados do projeto ambiental, houve **destinação correta de aproximadamente 16,9 toneladas de resíduos em 2025**, com meta de ampliação para 2026.

3. Logística reversa e destinação adequada

- * Participação ativa em sistemas de **logística reversa**, incluindo pontos de entrega voluntária (PEVs);
- * Incentivo à coleta de materiais recicláveis e sua reinserção na cadeia produtiva;
- * Inclusão de resíduos especiais (ex: óleo de cozinha usado) em fluxos de reaproveitamento, conforme diretrizes do projeto estratégico.

4. Redução de poluentes e impactos ambientais

- * Controle de emissão de poluição sonora e visual nas áreas de evento;
- * Uso preferencial de equipamentos com menor emissão de poluentes;
- * Organização das atividades para evitar degradação do solo e da vegetação local.

5. Sustentabilidade social e inclusão

- * Incentivo à participação de cooperativas e catadores locais, fortalecendo a economia solidária;
- * Promoção de ações de educação ambiental, especialmente voltadas ao público infantil;
- * Garantia de acessibilidade, com utilização de estruturas sustentáveis, como madeira de reflorestamento no píer acessível.

6. Critérios exigíveis no futuro Termo de Referência

- * Apresentação de plano de gerenciamento de resíduos pela contratada;
- * Comprovação de destinação ambientalmente adequada dos resíduos;
- * Adoção de práticas de redução de desperdícios;
- * Cumprimento das normas ambientais vigentes;
- * Demonstração de capacidade operacional para execução sustentável dos serviços.

PARTE 2 — POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução da contratação pode gerar impactos ambientais relevantes, especialmente considerando a realização de atividades em áreas naturais sensíveis (praias fluviais).

1. Geração de resíduos sólidos

Impacto: Aumento significativo da produção de resíduos durante o período de alta temporada.

Riscos associados:

- * Poluição dos rios Tocantins e Sono;
- * Degradação da fauna e flora local;
- * Comprometimento da qualidade ambiental das praias.

Medidas mitigadoras:

- * Implantação de coleta seletiva estruturada;
- * Incentivo à reciclagem por meio de programas de troca (ex: passaporte da diversão);
- * Destinação correta de 100% dos resíduos coletados, conforme práticas já adotadas pelo município.

2. Impactos sobre o solo e vegetação

Impacto: Compactação do solo, degradação de áreas naturais e possíveis danos à vegetação.

Riscos associados:

- * Erosão;
- * Perda de cobertura vegetal;
- * Alteração do ecossistema local.

Medidas mitigadoras:

- * Delimitação de áreas de uso intensivo;
- * Controle de circulação de pessoas e equipamentos;
- * Recuperação de áreas impactadas após o evento.

3. Poluição sonora e visual

Impacto: Elevação dos níveis de ruído e alteração da paisagem natural.

Riscos associados:

- * Perturbação da fauna local;
- * Desconforto ambiental;
- * Redução da qualidade do espaço público.

Medidas mitigadoras:

- * Controle de níveis sonoros;
- * Organização visual das estruturas;
- * Fiscalização contínua durante o evento.

4. Consumo de energia e recursos

Impacto: Aumento do consumo energético e de insumos.

Riscos associados:

- * Desperdício de recursos;
- * Maior pegada ambiental do evento.

Medidas mitigadoras:

- * Utilização de equipamentos eficientes;
- * Monitoramento do consumo;
- * Incentivo ao uso racional de energia.

5. Riscos à qualidade da água

Impacto: Possível contaminação das águas dos rios por resíduos ou atividades inadequadas.

Riscos associados:

- * Comprometimento da balneabilidade;
- * Riscos à saúde pública;
- * Impactos à biodiversidade aquática.

Medidas mitigadoras:

- * Proibição de descarte irregular de resíduos;
- * Monitoramento das áreas de uso;
- * Ações educativas voltadas à preservação ambiental.

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO

Os critérios estabelecidos e a análise dos impactos ambientais demonstram que a contratação está alinhada com o **desenvolvimento nacional sustentável**, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, e com as diretrizes estratégicas do Município de Pedro Afonso/TO.

A integração das práticas de economia circular, educação ambiental e inclusão social evidencia uma abordagem moderna e responsável da Administração Pública, transformando a gestão de resíduos em vetor de desenvolvimento econômico e social, conforme destacado nos projetos institucionais.

Dessa forma, conclui-se que a contratação, quando executada com observância dos critérios definidos, será capaz de **minimizar impactos ambientais, promover sustentabilidade e garantir a preservação dos recursos naturais**, em plena consonância com o interesse público e as boas práticas de governança ambiental.

16. MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, foi realizada a identificação, análise e tratamento dos riscos associados à contratação pretendida, considerando a complexidade operacional do objeto e, especialmente, a adoção do modelo de terceirização fracionada por tipo de serviço, que envolve a execução simultânea por múltiplos contratados.

A seguir, apresenta-se a matriz de riscos estruturada, com identificação dos eventos de risco, probabilidade, impacto, nível de risco e respectivas medidas de mitigação e contingência:

Adotou-se a seguinte metodologia:

- **Probabilidade (P):** 1 (Baixa) a 5 (Alta)
- **Impacto (I):** 1 (Baixo) a 5 (Alto)
- **Nível de Risco (NR):** $P \times I$
- Classificação:
 - 1 a 5: Baixo
 - 6 a 10: Médio
 - 11 a 15: Alto
 - 16 a 25: Crítico

TABELA DA MATRIZ DE RISCOS

1. Riscos Estratégicos e de Planejamento

Risco	Prob	Imp	Nível	Medidas de Mitigação	Responsável
Atraso na conclusão da fase preparatória e dos processos licitatórios	Média	Alto	Alto	Planejamento antecipado; cronograma detalhado; priorização administrativa	Administração
Definição inadequada do escopo ou dos quantitativos por lote	Média	Alto	Alto	Revisão técnica do ETP e TR; validação com áreas demandantes; uso de histórico de edições anteriores	Administração
Falha na estruturação dos lotes (fragmentação inadequada)	Baixa	Alto	Médio	Agrupamento por natureza técnica; análise de mercado; validação jurídica e técnica	Administração

2. Riscos de Competitividade e Contratação

Risco	Prob	Imp	Nível	Medidas de Mitigação	Responsável
Baixa competitividade em determinados lotes	Média	Médio	Médio	Estruturação adequada dos lotes; critérios de habilitação proporcionais; ampla divulgação do certame	Administração
Participação de empresas sem capacidade técnica adequada	Média	Alto	Alto	Exigência de atestados de capacidade técnica compatíveis; análise criteriosa da habilitação	Comissão de Licitação
Propostas inexequíveis ou com preços artificialmente baixos	Média	Alto	Alto	Aplicação do art. 59 da Lei nº 14.133/2021; diligências; exigência de comprovação de exequibilidade	Comissão de Licitação

3. Riscos Operacionais (Execução Fracionada)

Risco	Prob	Imp	Nível	Medidas de Mitigação	Responsável
Falha de integração entre diferentes contratados (interfaces operacionais)	Alta	Alto	Alto	Designação de coordenação central; reuniões operacionais periódicas; plano integrado de execução	Administração
Sobreposição ou lacuna de responsabilidades entre contratos	Média	Alto	Alto	Definição clara de escopo por lote; matriz de responsabilidades; alinhamento pré-operacional	Administração / Fiscal
Atraso na execução de um lote impactando outros serviços	Média	Alto	Alto	Cronograma integrado; cláusulas contratuais de penalidade; acompanhamento contínuo	Fiscalização
Despadronização na execução dos serviços entre contratados	Média	Médio	Médio	Definição de padrões mínimos; manuais operacionais; fiscalização ativa	Fiscalização
Falha na comunicação entre equipes de diferentes contratadas	Alta	Médio	Alto	Estabelecimento de canais formais de comunicação; reuniões diárias/semanais	Administração

4. Riscos de Desempenho e Qualidade

Risco	Prob	Imp	Nível	Medidas de Mitigação	Responsável
Descumprimento de indicadores de desempenho (SLA)	Média	Alto	Alto	Definição clara de KPIs por lote; monitoramento contínuo; aplicação de penalidades	Fiscalização
Baixa qualidade na prestação dos serviços	Média	Alto	Alto	Crítérios de aceitação definidos; fiscalização in loco; exigência de substituição de profissionais	Fiscalização
Tempo de resposta inadequado em situações emergenciais	Baixa	Alto	Médio	Definição de SLA específico; simulações operacionais; equipes de prontidão	Contratada / Fiscal

5. Riscos de Segurança e Integridade Física

Risco	Prob	Imp	Nível	Medidas de Mitigação	Responsável
-------	------	-----	-------	----------------------	-------------

Ocorrência de acidentes com frequentadores (afogamentos, incêndios, incidentes)	Média	Alto	Alto	Presença de guarda-vidas, brigadistas e equipes de segurança; treinamento adequado; sinalização	Contratada / Administração
Superlotação de áreas sem controle adequado	Média	Alto	Alto	Monitoramento de fluxo; controle de acesso em eventos; atuação preventiva	Administração
Falha na resposta a emergências	Baixa	Alto	Médio	Protocolos de emergência; integração entre equipes; comunicação eficiente	Contratada

6. Riscos Ambientais

Risco	Prob	Imp	Nível	Medidas de Mitigação	Responsável
Impactos ambientais decorrentes de intervenções (ex: dragagem)	Baixa	Alto	Médio	Licenciamento ambiental; cumprimento de normas; monitoramento	Contratada / Administração
Geração excessiva de resíduos durante o evento	Alta	Médio	Alto	Plano de gestão de resíduos; coleta regular; conscientização do público	Administração

7. Riscos Administrativos e Contratuais

Risco	Prob	Imp	Nível	Medidas de Mitigação	Responsável
Inexecução total ou parcial por parte de algum contratado	Média	Alto	Alto	Cláusulas contratuais robustas; garantias; substituição de fornecedor	Administração
Dificuldade na gestão simultânea de múltiplos contratos	Alta	Médio	Alto	Designação de equipe de fiscalização estruturada; divisão por lotes; coordenação central	Administração
Aplicação ineficiente de penalidades	Baixa	Médio	Baixo	Regulamentação clara; capacitação dos fiscais	Administração

Síntese da Análise de Riscos

A análise demonstra que a contratação envolve riscos relevantes, especialmente aqueles associados à coordenação e integração entre múltiplos contratados, característica inerente ao modelo de terceirização fracionada.

Todavia, verifica-se que tais riscos são plenamente gerenciáveis, desde que adotadas medidas adequadas de planejamento, definição clara de responsabilidades, fiscalização estruturada e coordenação centralizada por parte da Administração.

A adoção de instrumentos como cronograma integrado, matriz de responsabilidades, reuniões operacionais periódicas, SLA por lote e fiscalização ativa é fundamental para mitigação dos riscos identificados e para o sucesso da execução contratual.

17. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA) – DIRETRIZES DE DESEMPENHO

Considerando a elevada criticidade da contratação, especialmente em razão do grande fluxo de usuários (aproximadamente 100 mil pessoas), da necessidade de continuidade dos serviços e do

impacto direto na segurança e na experiência dos munícipes e turistas, estabelece-se o presente Acordo de Nível de Serviço (SLA), com vistas a garantir padrões mínimos de desempenho, controle e eficiência na execução contratual, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e boas práticas de governança.

1. DEFINIÇÃO DOS INDICADORES (KPIs) E METAS DE DESEMPENHO

Indicador	Descrição	Unidade	Meta Mínima	Meta Ideal
Tempo de resposta a ocorrências	Intervalo entre acionamento e início do atendimento	Minutos	≤ 10 min	≤ 5 min
Tempo de solução	Tempo para resolução da ocorrência	Minutos	≤ 30 min	≤ 15 min
Disponibilidade operacional	Percentual de funcionamento contínuo dos serviços	%	≥ 95%	≥ 98%
Taxa de falhas operacionais	Ocorrências de falhas por período	%	≤ 5%	≤ 2%
Cobertura de equipes	Presença das equipes nos pontos definidos	%	≥ 95%	1
Índice de retrabalho	Serviços refeitos por falha inicial	%	≤ 10%	≤ 5%
Conformidade técnica	Execução conforme requisitos do contrato	%	≥ 90%	≥ 95%
Atendimento ao público	Qualidade percebida pelo usuário	% satisfação	≥ 80%	≥ 90%

2. MÉTODO DE MEDIÇÃO

Indicador	Método de Medição	Fonte de Dados	Periodicidade
Tempo de resposta	Registro de acionamento e atendimento	Relatórios operacionais / Fiscalização	Diário
Tempo de solução	Registro de início e encerramento	Relatórios da contratada	Diário
Disponibilidade	Monitoramento contínuo das atividades	Checklists / Fiscalização	Diário
Taxa de falhas	Registro de ocorrências	Relatórios consolidados	Semanal
Cobertura de equipes	Verificação in loco	Fiscal do contrato	Diário
Retrabalho	Registro de serviços refeitos	Relatórios técnicos	Semanal
Conformidade técnica	Checklists de execução	Fiscalização	Diário
Atendimento ao público	Pesquisa de satisfação	Formulários / registros	Mensal

3. NÍVEIS DE SERVIÇO

Faixa de Desempenho	Classificação	Interpretação
≥ 95% das metas	Excelente	Execução plenamente satisfatória
85% a 94%	Adequado	Atende aos requisitos mínimos
70% a 84%	Insuficiente	Requer correções imediatas
< 70%	Crítico	Compromete a execução do objeto

4. AÇÕES CORRETIVAS E CONSEQUÊNCIAS

Em caso de descumprimento dos níveis de serviço, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

4.1. Medidas corretivas

- * Notificação formal da contratada;
- * Apresentação de plano de ação corretivo em prazo definido;

- * Reforço de equipe ou substituição de profissionais;
- * Readequação de procedimentos operacionais.

4.2. Consequências contratuais

- * Aplicação de glosas proporcionais ao nível de descumprimento;
- * Registro de ocorrência para fins de avaliação de desempenho;
- * Aplicação de penalidades administrativas, quando cabível;
- * Possibilidade de rescisão contratual em caso de reincidência grave.

5. RESPONSABILIDADES

5.1. Da Contratada

- * Cumprir integralmente os níveis de serviço estabelecidos;
- * Manter equipe suficiente e qualificada;
- * Registrar e reportar todas as ocorrências;
- * Adotar medidas corretivas de forma tempestiva.

5.2. Da Administração (Fiscalização)

- * Monitorar continuamente os indicadores de desempenho;
- * Validar os dados apresentados pela contratada;
- * Registrar não conformidades;
- * Aplicar medidas corretivas e sanções quando necessário.

6. INTEGRAÇÃO COM OS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os indicadores definidos neste SLA estão diretamente vinculados aos resultados esperados da contratação, especialmente:

- * **Eficiência operacional:** por meio da disponibilidade e tempo de resposta;
- * **Qualidade dos serviços:** por meio da conformidade técnica e satisfação do usuário;
- * **Redução de riscos:** pelo controle de falhas e tempo de atendimento;
- * **Melhoria da experiência do cidadão:** pela garantia de atendimento adequado.

CONCLUSÃO

O presente SLA estabelece diretrizes claras, mensuráveis e aplicáveis à fiscalização contratual, permitindo o acompanhamento efetivo do desempenho da contratada e assegurando a entrega de serviços com qualidade, segurança e eficiência.

A adoção de indicadores objetivos e mecanismos de controle fortalece a governança da contratação, garantindo aderência aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Segue o tópico elaborado, pronto para inserção direta no ETP, com fundamentação técnica robusta, coerente com o cenário do veraneio e alinhado à Lei nº 14.133/2021:

18. JUSTIFICATIVA DO MODELO DE CONTRATAÇÃO

Modelo adotado: Contratação por preço unitário/lote

A presente contratação será estruturada sob o modelo de **preço unitário, com organização por lotes**, tendo em vista as características específicas do objeto, a natureza dos serviços envolvidos e as condições operacionais do evento sazonal denominado veraneio municipal.

1. Fundamentação técnica da escolha

A opção pelo modelo de **preço unitário/lote** mostra-se a mais adequada ao caso concreto em razão da **variabilidade dos quantitativos**, da **complexidade operacional** e da **necessidade de flexibilidade na execução contratual**.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, o objeto envolve múltiplas frentes de atuação (segurança, brigadistas, guarda-vidas, dragagem, ornamentação e apoio operacional), cuja demanda está diretamente relacionada a fatores variáveis, tais como:

- * fluxo populacional flutuante;
- * condições climáticas;
- * intensidade e programação dos eventos;
- * dinâmica de utilização dos espaços públicos.

Nesse contexto, não é possível estabelecer, com precisão absoluta, os quantitativos exatos de todos os serviços a serem executados ao longo do período do veraneio, o que inviabiliza a adoção de modelos baseados em preço global rígido.

Assim, o modelo por preço unitário permite que a Administração:

- * realize a contratação com base em estimativas técnicas;
- * ajuste a execução conforme a demanda real;
- * evite pagamentos indevidos por serviços não executados;
- * mantenha aderência ao princípio da economicidade.

2. Compatibilidade com a natureza do objeto

O objeto caracteriza-se como **serviço comum com forte componente operacional e execução contínua e sazonal**, exigindo:

- * mobilização progressiva de equipes;
- * atuação em diferentes frentes simultâneas;

- * possibilidade de reforço ou redução de efetivo conforme a demanda;
- * acompanhamento permanente por meio de medições.

Dessa forma, o modelo de preço unitário mostra-se plenamente compatível com:

- * a necessidade de **controle por medição** (ex: diária, posto, hora, área atendida);
- * a execução **não linear e adaptativa**;
- * a exigência de **resposta rápida a variações operacionais**.

3. Relação com o modelo de execução

O modelo de execução previsto envolve:

- * fases distintas (montagem, operação e desmobilização);
- * prestação contínua durante o período do veraneio;
- * atuação em regime de turnos;
- * necessidade de substituição e reposição de equipes.

Nesse cenário, o modelo de preço unitário:

- * permite **medição periódica dos serviços efetivamente prestados**;
- * possibilita **adequação do quantitativo contratado à execução real**;
- * favorece a **gestão contratual dinâmica**, essencial em eventos de grande porte.

4. Vantagens do modelo adotado

A adoção do modelo de preço unitário/lote apresenta as seguintes vantagens:

Flexibilidade operacional

Permite adequação dos quantitativos à realidade do evento, evitando rigidez contratual.

Controle efetivo da execução

Viabiliza medições precisas, vinculando pagamento ao serviço efetivamente prestado.

Redução de riscos financeiros

Evita pagamentos por serviços não executados e reduz risco de sobrepreço.

Maior aderência ao interesse público

Garante eficiência na aplicação dos recursos públicos, conforme art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Compatibilidade com o mercado

Modelo amplamente adotado para serviços contínuos e operacionais, com ampla oferta de fornecedores.

5. Riscos identificados e medidas de mitigação

Risco: aumento descontrolado de quantitativos

Mitigação:

- * definição prévia de estimativas máximas;
- * controle rigoroso por fiscalização contratual;
- * vinculação à dotação orçamentária.

♦ Risco: medições inadequadas ou subjetivas

Mitigação:

- * definição clara de critérios de medição no Termo de Referência;
- * utilização de relatórios operacionais e registros formais;
- * designação de fiscais capacitados.

Risco: fragmentação excessiva dos serviços (caso de múltiplos lotes)

Mitigação:

- * estruturação adequada dos lotes;
- * coordenação centralizada pela Administração;
- * definição clara de responsabilidades.

6. Análise comparativa com outros modelos

Empreitada por preço global

Não adotado em razão da **baixa previsibilidade dos quantitativos** e da necessidade de flexibilidade operacional.

Execução direta pela Administração

Inviável diante da **ausência de pessoal técnico especializado** e da complexidade do evento.

Contratação integrada/semi-integrada

Incompatível com o objeto, por se tratar de serviços operacionais e não de obra ou solução de engenharia complexa.

Fornecimento puro

Inadequado, pois o objeto envolve **predominantemente prestação de serviços**.

7. Conclusão

Diante das características do objeto, da análise das soluções disponíveis e dos riscos envolvidos, conclui-se que o modelo de **contratação por preço unitário/lote** é o que melhor atende aos princípios da:

- * eficiência;
- * economicidade;
- * planejamento;
- * vantajosidade da contratação pública.

A escolha não decorre de juízo discricionário, mas de análise técnica fundamentada, estando plenamente alinhada à Lei nº 14.133/2021 e às boas práticas dos Tribunais de Contas, garantindo condições adequadas para execução, fiscalização e controle da contratação.

19. ANÁLISE DE VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA

1. Valor estimado da contratação

O valor estimado da contratação é de **R\$ 446.087,86 (quatrocentos e quarenta e seis mil e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos)**, conforme levantamento técnico realizado no âmbito do Estudo Técnico Preliminar.

2. Compatibilidade com os instrumentos de planejamento

Plano Plurianual (PPA)

A contratação mostra-se compatível com o Plano Plurianual (PPA), uma vez que está vinculada a ação governamental voltada à promoção do turismo, ao fomento de atividades culturais e à dinamização do desenvolvimento econômico local. A realização da temporada de praia constitui iniciativa tradicional e estratégica para o Município, com repercussões diretas na economia, no turismo e na valorização das atividades sazonais de interesse coletivo.

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

A contratação revela compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), na medida em que atende ação pública planejada, de relevante interesse social, cultural e econômico, observando os princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade e da responsabilidade fiscal. Trata-se de despesa que se harmoniza com a programação governamental e com a necessidade de estruturação prévia das ações sazonais promovidas pelo Município.

Lei Orçamentária Anual (LOA) – Exercício 2026

Conforme informado pelo setor competente, a contratação encontra respaldo em dotação orçamentária específica, assim identificada:

Unidade: Secretaria M. do Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico

Programa: Apoio à Realização da Temporada de Praia e Carnaval

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fontes de Recursos: 1.500.0000.000000 / 1.700.3110.000000 / 1.701.0000.000000 / 1.701.3210.000000

Valor orçado no elemento: R\$ 5.552.299,33

Dotação total da ação, considerando outros elementos de despesa: R\$ 5.890.525,57

Dessa forma, verifica-se que a despesa pretendida possui amparo na Lei Orçamentária Anual, em ação específica e em elemento compatível com a natureza do objeto.

3. Adequação orçamentária e suficiência de recursos

A contratação, no valor estimado de **R\$ 446.087,86** apresenta plena adequação orçamentária e financeira, tendo em vista que o montante estimado é significativamente inferior ao valor autorizado no elemento de despesa correspondente, no importe de **R\$ 5.552.299,33**.

Sob esse aspecto, observa-se que o valor estimado da contratação representa apenas fração da dotação disponível, revelando suficiência de créditos orçamentários para suportar a futura despesa sem extrapolação dos limites da programação vigente. Além disso, a existência de dotação total da ação no valor de **R\$ 5.890.525,57** reforça a consistência do planejamento orçamentário e a compatibilidade da contratação com a estrutura financeira do órgão.

Assim, não se identifica, em tese, incompatibilidade entre o valor estimado da contratação e a dotação orçamentária informada, restando evidenciada a viabilidade de empenho e execução da despesa, observadas as rotinas ordinárias de reserva, emissão de nota de empenho e acompanhamento da execução financeira.

4. Situação dos recursos

Conforme definido pelo agente de planejamento, trata-se de hipótese em que os **recursos já estão previstos e disponíveis**, o que reforça a viabilidade imediata da contratação sob a ótica orçamentária.

A origem dos recursos compreende múltiplas fontes, inclusive recursos próprios e outras fontes vinculadas, o que amplia a segurança financeira da despesa e reduz o risco de inviabilização por insuficiência momentânea de caixa, desde que respeitada a vinculação legal de cada fonte e a correspondente disponibilidade financeira no momento da execução.

5. Impacto orçamentário e financeiro

A contratação possui impacto orçamentário financeiramente suportável, uma vez que:

- Encontra-se vinculada a ação orçamentária específica;
- Está contemplada em elemento de despesa compatível com o objeto;
- Apresenta valor estimado proporcionalmente reduzido em relação à dotação autorizada;
- Não configura, em princípio, despesa obrigatória de caráter continuado.

Sob a perspectiva da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a contratação não evidencia, por si só, comprometimento do equilíbrio fiscal do ente, desde que sua execução observe:

- A efetiva disponibilidade orçamentária;
- A compatibilidade com a programação financeira e o cronograma de desembolso;
- A preservação das metas de resultado fiscal;
- A regular observância dos limites legais aplicáveis.

Por não se tratar de despesa permanente de pessoal nem de obrigação continuada típica, a contratação apresenta menor pressão estrutural sobre exercícios futuros, concentrando seus efeitos, em regra, no exercício em que realizada.

6. Cronograma financeiro

Considerando a natureza sazonal da contratação, a tendência é que a execução financeira se concentre no período preparatório e operacional da temporada de praia e carnaval, podendo o desembolso ocorrer de forma escalonada, conforme cronograma físico-financeiro a ser detalhado no Termo de Referência ou documento equivalente.

Caso a execução se concentre integralmente no exercício de 2026, não se antevê necessidade de inscrição de parcelas relevantes para exercícios futuros. Se houver parcelamento contratual, a despesa deverá permanecer compatível com a programação financeira do órgão e com a disponibilidade de recursos por fonte.

7. Riscos orçamentários e medidas mitigadoras

Embora a contratação se revele viável sob a ótica orçamentária, alguns riscos merecem registro:

a) Risco de indisponibilidade financeira momentânea

Mesmo havendo dotação, a execução da despesa depende da correspondente disponibilidade financeira.

Mitigação: compatibilizar a contratação com o cronograma de desembolso e com a programação financeira do órgão.

b) Risco de utilização inadequada de fontes

Como há multiplicidade de fontes de recursos, deve-se observar rigorosamente a destinação legal e a possibilidade de utilização de cada fonte para o objeto contratado.

Mitigação: validação prévia pelo setor contábil e financeiro quanto à correta vinculação da despesa.

c) Risco de alteração da programação orçamentária

Eventuais contingenciamentos, remanejamentos ou suplementações podem afetar a dinâmica da execução.

Mitigação: acompanhamento contínuo da execução orçamentária e reserva tempestiva do crédito necessário.

8. Conclusão sobre a viabilidade orçamentária

Diante dos elementos apresentados, conclui-se que a contratação é orçamentariamente viável, uma vez que:

- Encontra amparo em ação orçamentária específica;
- Possui elemento de despesa compatível com a natureza do objeto;
- Conta com recursos previstos e disponíveis;
- Apresenta valor estimado compatível e inferior à dotação existente;
- Não revela, em tese, risco de comprometimento do equilíbrio fiscal, desde que observadas as normas de execução orçamentária e financeira.

Assim, à luz da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se que a contratação pretendida reúne condições de prosseguimento sob o ponto de vista orçamentário e financeiro.

20. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante das análises técnicas realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é **viável, necessária e adequada ao atendimento do interesse público**, tendo em vista a relevância da temporada de veraneio do Município de Pedro Afonso/TO, o aumento expressivo e temporário da demanda por serviços públicos e a insuficiência da estrutura administrativa própria para absorver, com qualidade e segurança, as necessidades operacionais decorrentes desse período.

O levantamento de mercado evidenciou a existência de múltiplas alternativas para atendimento da demanda, dentre as quais se destacaram: a terceirização integral dos serviços, a terceirização fracionada por tipo de serviço, o modelo híbrido, parcerias institucionais e a execução direta pela Administração. Após análise comparativa, considerando critérios como viabilidade técnica, eficiência operacional, competitividade, economicidade e mitigação de riscos, restou demonstrado que a **terceirização fracionada por tipo de serviço (contratações individuais)** configura-se como a solução mais adequada para a realidade do Município.

Embora a terceirização integral apresente vantagens relacionadas à centralização da execução, verificou-se que tal modelo pode acarretar **redução da competitividade**, restringindo a participação de empresas especializadas e potencialmente elevando os custos da contratação, além de concentrar riscos operacionais em um único fornecedor. Em contrapartida, a adoção da terceirização fracionada permite **maior abertura do mercado**, favorecendo a ampla concorrência, a participação de empresas com expertise específica e a obtenção de propostas mais vantajosas.

A solução escolhida demonstra elevada aderência às características do objeto, que é composto por **múltiplas frentes operacionais distintas**, tais como segurança preventiva, brigadismo, salvamento aquático, recreação, ornamentação, locução, apoio logístico e demais serviços correlatos. A segmentação por tipo de serviço possibilita melhor compatibilização entre a natureza da demanda e a capacidade técnica dos fornecedores, resultando em maior qualidade na execução e melhor desempenho contratual.

Sob o aspecto da gestão e fiscalização, a terceirização fracionada também se mostra vantajosa, pois permite **maior controle sobre a execução de cada serviço**, com definição mais clara de responsabilidades, indicadores de desempenho específicos, critérios objetivos de medição e pagamento e possibilidade de atuação corretiva de forma pontual, sem comprometer a totalidade da operação.

Do ponto de vista econômico, a modelagem adotada contribui para a **racionalização dos recursos públicos**, uma vez que possibilita a contratação dimensionada conforme a real necessidade de cada frente de atuação, evitando sobrecontratações e promovendo maior eficiência na alocação orçamentária.

Adicionalmente, a análise de riscos demonstrou que, embora a contratação envolva complexidade operacional relevante, os riscos identificados são **gerenciáveis e passíveis de mitigação**, especialmente quando adotadas medidas de planejamento integrado, definição clara de responsabilidades, coordenação centralizada pela Administração e utilização de instrumentos de controle, como matriz de riscos, SLA e fiscalização contratual estruturada.

No que se refere à viabilidade orçamentária, verificou-se a existência de dotação compatível com a despesa estimada, bem como adequação às diretrizes da Lei nº 4.320/1964 e da Lei de Responsabilidade Fiscal, não havendo impedimentos financeiros à realização da contratação.

Dessa forma, conclui-se que a contratação, nos moldes propostos, atende aos princípios da **legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa**, previstos na Lei nº 14.133/2021, mostrando-se plenamente apta à sua continuidade nas etapas subsequentes da fase preparatória.

Por fim, recomenda-se o prosseguimento da contratação, com a elaboração do Termo de Referência devidamente alinhado à solução adotada, contemplando a estruturação do objeto em lotes ou grupos de serviços, a definição clara dos modelos de execução e gestão contratual, os critérios

objetivos de medição e pagamento, os indicadores de desempenho (SLA) e a matriz de gerenciamento de riscos, assegurando a adequada governança e o sucesso da execução contratual.

Pedro Afonso/TO, aos 06 de maio de 2026.

JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO PM-PA Nº 020/2026

PROCESSO PM-PA Nº 242/2026

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de estruturação operacional, organização, apoio, segurança preventiva, salvamento aquático, brigadista, ambientação, ornamentação e suporte técnico, incluindo o fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, equipamentos e demais insumos necessários, destinados à realização do veraneio municipal de Pedro Afonso/TO, nas praias do Rio Sono e do Rio Tocantins.

De um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO/TO**, inscrito no CNPJ 02.070.589/0001-20, sediado na Rua Getúlio Vargas, número 400, Centro, CEP 77.710-000, Pedro Afonso/TO, site: www.pedroafonso.to.gov.br, neste ato representado pelo senhor JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO, brasileiro, casado, inscrita no CPF 527.510.681-00, na qualidade de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a pessoa jurídica, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, telefone, e-mail, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), inscrito no CPF, tendo em vista o que consta no PROCESSO PM-PA Nº 242/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO PM-PA Nº 020/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de estruturação operacional, organização, apoio, segurança preventiva, salvamento aquático, brigadista, ambientação, ornamentação e suporte técnico, incluindo o fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, equipamentos e demais insumos necessários, destinados à realização do veraneio municipal de Pedro Afonso/TO, nas praias do Rio Sono e do Rio Tocantins, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- 8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8.** Cientificar o órgão de representação judicial do município de Pedro Afonso para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.** A Administração terá o prazo de 60 (sessenta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.
- 8.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.14.** Demais normas e obrigações são aquelas elencadas no Estudo Técnico Preliminar, apêndice do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- 9.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

- 9.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.18.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.19.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.20.** Demais normas e obrigações são aquelas elencadas no Estudo Técnico Preliminar, apêndice do Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- A.** Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - B.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- C. Der causa à inexecução total do contrato;
- D. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- E. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- F. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- G. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- H. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. Multa:
 - a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
 - b) Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - c) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o

contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a)** Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b)** Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: XXXXXXXXXXXXX

Fonte de Recursos: XXXXXXXXXXXXX

Programa de Trabalho: XXXXXXXX

Elemento de Despesa: XXXXXXXX

Plano Interno: XXXXXXXXXXXXXXXX

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da comarca de Pedro Afonso/TO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pedro Afonso/TO, aos XX de XXXX de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PM-PA Nº 020/2026

PROCESSO PM-PA Nº 242/2026

OBJETO: Registro de preços para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de estruturação operacional, organização, apoio, segurança preventiva, salvamento aquático, brigadista, ambientação, ornamentação e suporte técnico, incluindo o fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, equipamentos e demais insumos necessários, destinados à realização do veraneio municipal de Pedro Afonso/TO, nas praias do Rio Sono e do Rio Tocantins.

De um lado o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO/TO**, inscrito no CNPJ 02.070.589/0001-20, sediado na Rua Getúlio Vargas, número 400, Centro, CEP 77.710-000, Pedro Afonso/TO, site: www.pedroafonso.to.gov.br, neste ato representado pelo senhor JOAQUIM MARTINS PINHEIRO FILHO, brasileiro, casado, inscrita no CPF 527.510.681-00, na qualidade de Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO PM-PA Nº 242/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de estruturação operacional, organização, apoio, segurança preventiva, salvamento aquático, brigadista, ambientação, ornamentação e suporte técnico, incluindo o fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, equipamentos e demais insumos necessários, destinados à realização do veraneio municipal de Pedro Afonso/TO, nas praias do Rio Sono e do Rio Tocantins, conforme especificações constantes no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
1					
2					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO/TO**, inscrito no CNPJ 02.070.589/0001-20, sediado na Rua Getúlio Vargas, número 400, Centro, CEP 77.710-000, Pedro Afonso/TO.

3.2. Não há órgãos ou entidades públicas participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. Dos limites para as adesões

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.2.

4.7. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 5.6.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.7.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.7.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.7.2.** Mantiverem sua proposta original.
- 5.8.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.9.** O registro a que se refere o item 5.7 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.10.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.11.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.11.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.11.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.12.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.13.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.14.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.15.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.16. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.11, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.17. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.18. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.19. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.20. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

A. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

A. Por razão de interesse público;

B. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

C. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Pedro Afonso/TO, aos XX de XXXX de 2026.

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XX/2026

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade

Pedro Afonso/TO, aos XX de XXXX de 2026.

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)

ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO/TO.

SETOR DE LICITAÇÕES

Att. Sr. Pregoeiro.

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO PM-PA Nº 020/2026**

Prezados,

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa Proposta Escrita, relativa ao objeto do PREGÃO ELETRÔNICO PM-PA Nº 020/2026, bem como as informações, especificações e as condições abaixo discriminadas:

1. Identificação da Licitante:

- Razão Social:
- Inscrição CNPJ:
- Inscrição Estadual ou Municipal:
- Endereço Completo:
- Nº Telefone, e-mail:

2. Dados bancários:

- Banco, Nº Agência, Nº Conta Corrente:

3. Identificação do Representante Legal:

- Nome Completo:
- Inscrição CPF:
- Nº Celular, e-mail:

4. Objeto:

- Constitui o objeto da presente Proposta: Registro de preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de estruturação operacional, organização, apoio, segurança preventiva, salvamento aquático, brigadista, ambientação, ornamentação e suporte técnico, incluindo o fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, equipamentos e demais insumos necessários, destinados à realização do veraneio municipal de Pedro Afonso/TO, nas praias do Rio Sono e do Rio Tocantins.

5. Formação do Preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
VALOR TOTAL:						

6. Validade da Proposta:

- A presente Proposta Escrita é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

7. Condições Gerais da Proposta:

- Estou ciente do prazo de entrega da mercadoria, bem como sei que atrasos injustificados serão passíveis de aplicação de penalidades.
- Nos preços estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- O objeto cotado atende todas as exigências do Edital e seus anexos, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.
- O prazo de execução do objeto será o indicado no Termo de Referência.
- O local de execução do objeto será o indicado no Termo de Referência.

_____, em _____ de _____ de 2026.

(ASSINATURA, CARIMBO E CNPJ)

OBSERVAÇÕES:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO/TO.

SETOR DE LICITAÇÕES

Att. Sr. Pregoeiro.

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO PM-PA Nº 020/2026**

Prezados,

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede no _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) do CPF nº _____, através deste, **declara que;**

1. Que atente aos requisitos de habilitação:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2. Não emprega menor de idade:

- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3. De observância dos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal:

- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4. Se for o caso, que cumpra as exigências de reserva de cargos:

- Que cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5. Que não emprega servidor público:

- Não tem vínculo com os servidores público do município de Pedro Afonso bem como não tem grau de parentesco.

6. Se for o caso, que se enquadra como ME ou EPP:

- Esta empresa está enquadrada como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, declara, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

_____, em ____ de _____ de 2026.

(ASSINATURA, CARIMBO E CNPJ)

OBSERVAÇÕES:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa